



Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

JORNAL OFICIAL

Município de São João da Boa Vista, 30 de Junho 2011 - Ano 13 - nº 505

SUMÁRIO

Decretos.....01
Editais.....06
Leis.....15
Portarias.....28
Administração Indireta.....48
Final.....53

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETOS

**DECRETO Nº 3.895,
DE 09 DE JUNHO DE 2011**
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV (transposição) da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 19.203,00 (Dezenove mil, duzentos e três reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
269.01.11.01.339036.0824100062502 – Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00
291.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00
366.01.13.01.339039.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 10.203,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

119.01.07.01.339039.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 1.000,00
268.01.11.01.339030.0824100062502

– Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 2.000,00
286.01.11.01.319016.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 6.000,00
363.01.13.01.339030.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 10.203,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e onze (09/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.896,
DE 09 DE JUNHO DE 2011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º § 2º da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 184.677,50 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

396.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 30.000,00
397.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção da Transporte Escolar.....R\$ 154.677,50

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes de repasse efetuado pelo Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, mediante convênio Transporte de Alunos, na importância de R\$

184.677,50 (Cento e oitenta e quatro mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de junho de dois mil e onze (09/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.897,
DE 10 DE JUNHO DE 2011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

232.01.09.04.339030.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
299.01.11.01.449052.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 1.000,00
401.01.14.03.339030.1230600092202 - Manutenção da Merenda EscolarR\$ 2.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

234.01.09.04.339039.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 1.000,00
297.01.11.01.339048.0824400062502 - Manutenção Proteção Social BásicaR\$ 1.000,00

390.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 2.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze (10/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

**DECRETO Nº 3.898,
DE 14 DE JUNHO DE 2011**
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

390.01.14.02.339030.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 40.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os

EXPEDIENTE

Jornalista Responsável
Telma Salles Corulli
MTb 12.765

Diagramação e Montagem

Editora Unida Ltda Me

Tiragem: 300 exemplares

Número de páginas: 38

Custo por página: R\$ 41,46

Custo Total: R\$ 2.238,84

www.saojoao.sp.gov.br

Circula nas Bancas Centrais e

Prefeitura Municipal, gratuitamente

recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

397.01.14.02.339039.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 40.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e onze (14/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.899, DE 14 JUNHO DE 2.011
“Dispõe sobre transposição de Recursos Orçamentários”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item IV da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, uma transposição de recursos na importância de R\$ 18.600,00 (Dezoito mil e seiscentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

208.01.09.02.339039.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00
291.01.11.01.339008.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.600,00

ARTIGO 2º: A transposição efetuada pelo artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

206.01.09.02.339030.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 15.000,00
284.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.600,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e onze (14/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.900, DE 16 DE JUNHO DE 2.011
“Altera a redação da alínea “g” do item I – Representantes Institucionais, constante do Artigo 1º do Decreto nº 3.269, de 29/09/2009”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a solicitação do Conselho Municipal de Saúde, formulada através do Ofício nº 020/2011,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica alterada a alínea “g” do item I – Representantes Institucionais, constante do Artigo 1º do Decreto nº 3.269, de 29/09/2009, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I–Representantes Institucionais:
g) *Um Representante dos trabalhadores da Saúde, não médicos, indicado pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/SP.*

ARTIGO 2º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16/06/2.011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.901, DE 16 DE JUNHO DE 2011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.992,00 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e dois reais), objetivando ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

505.01.15.02.449051.1030100102301

– Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 29.992,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

494.01.15.01.449052.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00
501.01.15.02.335043.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 5.000,00
502.01.15.02.339030.1030100102301 - Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 18.992,00
510.01.15.02.449051.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 1.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.902, DE 17 DE JUNHO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 6.418,16 (Seis mil quatrocentos e dezoito reais e dezesseis centavos), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

45.01.03.01.339039.0412100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.356,00
420.01.14.04.339036.1236300142203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 27,80
421.01.14.04.339039.1236300142203 - Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 1.000,00
437.01.14.05.449052.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 414,29
439.01.14.05.449151.1236500091201 - Construção, Reforma e Ampliação de EMEIF.....R\$ 2.620,07

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

43.01.03.01.339036.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.356,00
396.01.14.02.339036.1236100092203 – Manutenção do Transporte Escolar.....R\$ 1.000,00
421.01.14.04.339039.1236300142203 - Manutenção do Transporte EscolarR\$ 27,80
432.01.14.05.339030.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 3.034,36

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e onze (17/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.903, DE 20 JUNHO DE 2011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais e, Considerando a autorização expressa contida no Artigo 5º Item III da Lei Municipal nº 2904, de 16 de dezembro de 2010.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 33.900,00 (Trinta e três mil e novecentos reais), objetivando ao reforço das seguintes dotações do orçamento vigente:

121.01.07.01.339093.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 900,00
511.01.15.02.449052.1030100102302 – Manutenção das Equipes de Saúde da Família.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações do orçamento vigente:

122.01.07.01.449052.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 900,00

502.01.15.02.339030.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 33.000,00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e onze (20/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Diretor do Departamento de Finanças

DECRETO Nº 3.906, DE 21 DE JUNHO DE 2.011
“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.998, de 21/06/2011”

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica aberto no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.270.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta mil reais), objetivando ao reforço de dotações orçamentárias vigentes, objetivando a atender despesas com pessoal, encargos sociais, e décimo terceiro salário a ocorrer no período de julho a dezembro de 2011, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 27.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

08.01.01.01.319113.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 4.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

24.01.02.01.319011.0413100012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

35.01.03.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 15.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

40.01.03.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 3.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

60.01.04.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

65.01.04.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

76.01.05.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 40.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

78.01.05.01.319016.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

80.01.05.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 7.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

91.01.06.01.319011.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 10.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

96.01.06.01.319113.0412200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

108.01.07.01.319011.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 38.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

113.01.07.01.319113.0412300012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 8.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

136.01.08.01.319011.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e ServiçosR\$ 50.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

138.01.08.01.319016.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e ServiçosR\$ 7.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

141.01.08.01.319113.0412200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços

.....R\$ 15.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

151.01.08.02.319011.154520002004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

164.01.08.03.319011.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 40.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

166.01.08.03.319016.2678200042004 – Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 13.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

184.01.09.01.319011.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 20.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

186.01.09.01.319016.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

189.01.09.01.319113.0412200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

199.01.09.02.319011.1545200052004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

213.01.09.03.319011.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 19.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

215.01.09.03.319016.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

217.01.09.03.319113.1545200042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

226.01.09.04.319011.2060500042004 - Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

238.01.10.01.319011.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 35.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

243.01.10.01.319113.1648200012001 - Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

253.01.10.02.319011.1545300052006 – Manutenção do TrânsitoR\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

284.01.11.01.319011.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 35.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.510.00/0.1.00

286.01.11.01.319016.0824400062502

- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.510.00/0.1.00

289.01.11.01.319113.0824400062502 - Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 7.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.510.00/0.1.00

330.01.12.01.319011.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 11.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

335.01.12.01.319113.1339200072007 – Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$2.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

355.01.13.01.319011.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 50.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

357.01.13.01.319016.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

360.01.13.01.319113.2781300082008 - Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

382.01.14.02.319011.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 100.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.220.00/0.1.03

384.01.14.02.319016.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.220.00/0.1.03

387.01.14.02.319113.1236100092201 - Manutenção da Educação BásicaR\$ 15.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.220.00/0.1.03

406.01.14.04.319011.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 50.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.230.00/0.1.00

411.01.14.04.319113.1236300142201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.230.00/0.1.00

424.01.14.05.319011.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 34.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.210.00/0.1.03

429.01.14.05.319113.1236500092201 – Manutenção da Educação BásicaR\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.210.00/0.1.03

478.01.15.01.319011.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 100.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02

480.01.15.01.319016.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de SaúdeR\$ 7.000,00
Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02

483.01.15.01.319113.1012200102301 – Manutenção dos Serviços de Saúde

.....R\$ 8.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
497.01.15.02.319011.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 120.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
499.01.15.02.319016.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 10.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
500.01.15.02.319113.1030100102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 20.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
514.01.15.03.319011.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 150.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
515.01.15.03.319013.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 3.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
516.01.15.03.319016.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 20.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
518.01.15.03.319113.1030200102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 50.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
528.01.15.04.319011.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 6.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
530.01.15.04.319113.1030400102301
– Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 5.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
536.01.15.04.319011.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 12.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02
537.01.15.04.319016.1030500102301
- Manutenção dos Serviços de Saúde
.....R\$ 3.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.310.00/0.1.02

ARTIGO 2º: O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:
51.01.03.01.449051.1545100041001 – Infraestrutura Urbana
.....R\$ 1.270.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.100.54/0.1.00

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 3.907,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**
“Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a Comunicação Interna nº 122/2011, da Diretora do Departamento de Assistência Social, Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

D E C R E T A:

ARTIGO 1º: Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2.011, tendo como tema central: “Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores”.

ARTIGO 2º: As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão por contas de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

ARTIGO 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LUCIANA MARIA RODRIGUES FERREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**DECRETO Nº 3.910,
DE 22 DE JUNHO DE 2011**

“Institui o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas aplicáveis,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com o texto em anexo e que fica fazendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e onze (22.06.2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA-SP**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES
PRELIMINARES**

Art. 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista-SP, aqui denominado simplesmente de CMDCA, criado pela Lei Municipal nº 2.336, de 10 de junho de 2008, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 8º da referida lei, a partir da presente data, reger-se-á por este REGIMENTO INTERNO, seguindo as diretrizes traçadas pela Lei Municipal que o criou, pela Lei Federal nº 8.069/90 e por outros diplomas legais aplicáveis à matéria.

Art. 2º. Para fins de coordenação de suas atividades, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São João da Boa Vista terá uma Diretoria composta de: Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, eleitos para um mandato de até 02 (dois) anos, permitida a recondução apenas uma vez por igual período.

Art. 3º. A Diretoria será eleita em sessão ordinária entre e pelos membros representantes titulares dos Órgãos ou entidades que compõem o Conselho.

Parágrafo Único. A eleição se dará secretamente e individualmente ou por aclamação desde que haja concordância da maioria dos membros para um dos cargos e sempre na ordem decrescente.

Art. 4º. Nas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente e o 1º Secretário pelo 2º Secretário.

§ 1º. Na ausência ou impedimento permanente de qualquer um dos membros da Diretoria eleita, assumirá o cargo, por eleição, um dos conselheiros titulares.

§ 2º. Todos os demais membros titulares do Conselho serão considerados suplentes da Diretoria e na vacância de qualquer um dos cargos, um dos conselheiros titulares assumirá por eleição.

§ 3º. Os cargos da Diretoria não serão remunerados.

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, as atribuições constantes do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.336/2008

Art. 6º. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I- estabelecer a pauta das sessões conjuntamente com o Secretário, fixando as prioridades;

II- presidir o Conselho proferindo voto de qualidade nos casos de empate;

III- representar o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente nos atos públicos;

IV- assinar, após aprovação pelos demais membros do Conselho, todas as Resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-se a quem de direito;

V- requisitar toda e qualquer despesa relacionada ao Fundo Municipal;

VI- fazer executar todos os atos previstos neste Regimento, na Lei Municipal nº 2.336/08 e na Lei Federal nº 8.069/90, bem como os demais encargos de direção e de orientação administrativa que não constituam atos privativos de outros membros;

VII- expedir ordens internas de serviços necessários ao funcionamento do Conselho, solicitar e estabelecer prazo de conclusão dos trabalhos;

VIII- convidar pessoas de interesse do Conselho para participarem de reuniões, com direito somente a voz, com objetivo de colaborar nos assuntos que dominem;

IX- expedir Portarias formalizando a constituição de comissões instituídas pelo Conselho.

Art. 7º. Compete ao Vice Presidente:

I- substituir o Presidente em suas licenças, ausências e impedimentos temporários;

II- comparecer às reuniões de diretoria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assessorando o Presidente em todos os seus atos.

Art. 8º. Compete ao 1º Secretário:

I- redigir todas as atas das reuniões de Diretoria e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em livro próprio, procedendo a leitura das mesmas;

II- redigir correspondências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminhando-a em conjunto com o Presidente;

III- supervisionar a guarda e o envio de correspondências recebidas e emitidas, livros e outros documentos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

IV- elaborar a pauta das reuniões em conjunto com o Presidente;

V- supervisionar a organização do registro das entidades governamentais e não-governamentais, a inscrição de seus programas, a especificação das regiões de atendimento, na forma dos incisos I a VII do artigo 90 e do artigo 91 da Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como de suas alterações, que deverá ser comunicada ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária competente;

VI- anotar as presenças e ausências dos conselheiros e, mensalmente,

verificar a ocorrência ou não de faltas injustificadas às reuniões, comunicando-as ao presidente ou, sendo deste as faltas, ao vice-presidente;

VII- secretariar os trabalhos da diretoria;

VIII- exercer outras atribuições que venham a lhe ser conferidas em resoluções do Conselho.

Art. 9º. Compete ao 2º Secretário:

I- substituir o 1º Secretário em todas as suas licenças, ausências e impedimentos temporários;

II- auxiliar o 1º Secretário em todas as suas funções.

CAPÍTULO III

Seção I

DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES

Art. 10. O membro titular do Conselho que se ausentar injustificadamente por 3 (três) sessões consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, será afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º. Na ausência ou impedimento temporário do membro titular do Conselho, deverá ser comunicada a Diretoria, bem como o respectivo suplente para que o substitua.

§2º. Para efeito de anotação de presença do Conselheiro, serão consideradas apenas as reuniões ordinárias.

§ 3º. A aceitação de justificativa ficará a cargo do Presidente do Conselho e não será exigida quando o suplente substituir o titular.

Art. 11. Os membros suplentes poderão participar de todas as atividades do Conselho, não cabendo-lhes entretanto, o direito a voto quando se fizer presente o conselheiro titular.

§1º. O membro suplente quando em substituição ao titular ausentar-se injustificadamente por 3 (três) sessões consecutivas ou por 5 (cinco) alternadas, será afastado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 12. Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular indicado pela sociedade civil, far-se-á a substituição pela posse do suplente, devendo-se proceder a nomeação de novo suplente pela respectiva entidade não-governamental.

Art. 13. Nos casos de vacância de cargo de Conselheiro titular nomeado pelo Poder Executivo Municipal, será empossado o suplente, devendo-se proceder a nomeação de novo suplente representante do mesmo Departamento ou Órgão.

Art. 14. No caso de conselheiro titular ou suplente se candidatar a cargo eletivo público, deverá obrigatoriamente licenciar-se na forma prevista pela legislação eleitoral.

Seção II

DA SUSPENSÃO, DA CASSAÇÃO E DA PERDA DO MANDATO

Art. 15. Os representantes do governo e das organizações da sociedade civil poderão ter seus mandatos suspensos ou cassados.

§1º. A suspensão do mandato, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, será aplicada por deliberação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por maioria absoluta.

§ 2º. A perda do mandato ocorrerá quando:

I- for constatada a reiteração de faltas injustificadas às sessões deliberativas do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II- for determinado, em procedimento para apuração de irregularidade em entidade de atendimento (conforme arts. 191 a 193, da Lei nº 8.069/90), a suspensão cautelar dos dirigentes da entidade, conforme art. 191, parágrafo único, da Lei nº 8.069/90 ou aplicada alguma das sanções previstas no art. 97 da Lei nº 8.069/90.

III- for constatada a prática de ato ou fato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecido no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 4º da Lei Federal nº 8.429/92.

§ 3º. A cassação do mandato dos representantes do governo e das organizações da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em qualquer hipótese, demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do conselho.

§ 4º O procedimento administrativo será desenvolvido nas seguintes fases:

I – nomeação de Comissão, pelo presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta por 5 (cinco) membros do Conselho, excetuando-se o presidente e vice-presidente;

II – nomeação, pelo Presidente do Conselho dos membros da Comissão para as funções de presidente, secretário e membros da comissão.

III – instauração do procedimento com a citação do membro investigado, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 10 dias, contados do recebimento da citação, apresentando o seu rol de testemunhas, no máximo de 3 (três);

V – depoimento pessoal do investigado;

VI - oitiva das testemunhas arroladas pelo membro do Conselho investigado, no máximo de 3 (três);

VII – oitiva das testemunhas, arroladas pelo Conselho, no máximo de 3 (três);

VIII – elaboração do parecer final pela comissão;

IX – remessa ao Conselho, que se reunirá, em sessão ordinária ou

extraordinária, para analisar o parecer final da comissão;

X – a decisão final, pela cassação ou não, será por maioria absoluta de votos do Conselho, sendo elaborada a respectiva ata no livro do Conselho, cuja cópia será encartada aos autos do processo administrativo.

§ 5º. O prazo para conclusão do processo administrativo será de 30 dias, prorrogável pelo mesmo prazo, desde que devidamente justificado.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Art. 16. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês por convocação de seu Presidente, ou extraordinariamente, quando se fizer necessário, convocados pelo mesmo, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros titulares.

Parágrafo Único: As sessões serão coordenadas pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou por um Conselheiro titular a ser escolhido no início da sessão, a quem o Presidente delegar a atribuição.

Art. 17. As sessões ordinárias serão instaladas pelo Presidente ou por seu substituto legal, após anotação dos presentes em lista própria e comunicadas as justificativas dos faltantes.

Art. 18. As sessões ordinárias poderão ser abertas ao público, contar com a presença de assessores técnicos, servidores ou representantes da sociedade civil, membros do Conselho Tutelar, mediante prévia aprovação ou convite do Conselho.

Art. 19. As sessões ordinárias serão divididas em 2 (duas) partes: expediente e ordem do dia.

§1º. O expediente se destina à leitura da correspondência recebida e de outros documentos.

§2º. A ordem do dia corresponderá à discussão, bem como à execução das atribuições do Conselho.

Art. 20. As sessões extraordinárias e ordinárias cumprirão exclusivamente a pauta de sua convocação, podendo as ordinárias tratarem de outros assuntos, desde que haja concordância do presidente do Conselho.

Seção I

DO EXPEDIENTE

Art. 21. Além de outros, deverão constar do expediente os seguintes itens:

I- discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

II- comunicação e justificação de ausência de Conselheiros;

III- votos e moções;

IV- leitura abreviada de documentos para ciência do Conselho e ulteriores providências, inclusive de pedidos gerais ao mesmo, no período imediatamente posterior

à última reunião ordinária e/ou extraordinária do Conselho;

V- comunicações dos Conselheiros.

Seção II

DA ORDEM DO DIA

Art. 22. Findo o expediente o presidente do conselho ou o coordenador da sessão dará início à discussão das proposições e à votação da ordem do dia.

§ 1º. A matéria constante da pauta da ordem do dia obedecerá a seguinte seqüência:

a)- matéria em regime de urgência;

b)- votações e discussões adiadas, e

c)- demais matérias, segundo antiguidade das proposições.

§2º. Os processos oriundos do Conselho Tutelar serão tidos e resolvidos preferencialmente.

Art. 23. O deferimento dos pedidos de urgência ou de preferência dependerá de aprovação do Conselho, nos casos de:

a)- inclusão de matéria relevante;

b)- inversão preferencial;

c)- adiamento;

d)- retirada de pauta.

Art. 24. O adiamento da discussão ou votação será requerido verbalmente e não poderá exceder a duas reuniões ordinárias.

Parágrafo Único: O adiamento da votação só poderá ser requerido antes de iniciado o processo de votação.

Seção III

DA DISCUSSÃO

Art. 25. Apresentado o assunto em pauta e colocado em discussão pelo presidente do Conselho ou coordenador da sessão, será concedida a palavra primeiramente ao proponente e posteriormente aos demais conselheiros que solicitarem.

Art. 26. Serão concedidos os seguintes prazos para debates:

I- ao proponente , o tempo necessário para a leitura de seu relatório e voto;

II- aos demais Conselheiros, 05 (cinco) minutos.

Art. 27. Será facultada a apresentação de emendas ou substitutivos durante a discussão.

Art. 28. Não havendo mais oradores, o presidente do conselho ou o coordenador da sessão encerrará a discussão da matéria e procederá a votação.

Seção IV

DA VOTAÇÃO

Art. 29. As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, respeitando o quorum de Conselheiros em efetivo exercício, estabelecido pela Lei nº 2.336/2008.

Parágrafo Único - Caso permaneça o empate, caberá ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 30. Os processos de votação são os seguintes:

I- Nominal, em que os Conselheiros serão chamados a

votar, pelo Presidente do Conselho ou Coordenador da sessão, anotando o Secretário as respostas e passando a lista à coordenação para proclamação do resultado;

II- Secreto, em que será adotado por proposta de Conselheiro, desde que aprovado em plenário.

Art. 31. Na votação, terá preferência o substitutivo, se rejeitado, será votada a proposição original.

Art. 32. Nenhuma emenda poderá ser apresentada depois de iniciada a votação.

Art. 33. No caso de o Conselheiro propositor ser voto vencido, o Presidente do Conselho ou o Coordenador da sessão designará um Conselheiro com voto vencedor para redigir o voto vencedor, cuja redação será submetida ao plenário.

Art. 34. As súmulas de todas as decisões do Conselho deverão constar não apenas das atas de sessões, mas também dos processos a que se referirem, assinadas pelo Presidente e pelo redator da decisão final.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. Terão acesso aos documentos em tramitação: os Conselheiros e Servidores do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo Único. A obtenção de informações e certidão poderá ser fornecida a qualquer pessoa, desde que, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal, mediante requerimento protocolado, no qual sejam juntadas provas do alegado fim.

Art. 36. As deliberações do Conselho serão divulgadas apenas pelo Presidente e, na ausência, pelo seu substituto legal.

Art. 37. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente poderá instituir Comissões compostas pelos próprios conselheiros, com a finalidade de assessoramento do Conselho.

§ 1º. As comissões, com atuação permanente ou temporária, são órgãos incumbidos de oferecer subsídios para o estabelecimento da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, com competência para verificar, vistoriar, fiscalizar, opinar e emitir parecer sobre as matérias que lhes forem submetidas.

§ 2º. Ao instituir a Comissão, o presidente do Conselho deverá fazer constar da Portaria sua composição e atribuições.

Art. 38. As decisões sobre interpretação do presente Regimento, bem como sobre casos omissos, serão registrados em ata e anotados em livro próprio, passando a constituir precedentes que deverão ser resolvidos pelo Plenário do Conselho.

Art. 39. Os atos da diretoria que contrariem os objetivos da Lei Federal nº 8.069/90 e da Lei Municipal nº 2.336/08, poderão ser revistos pelo próprio Conselho de Direitos e invalidados.

Art. 40. O presente Regimento Interno somente poderá ser alterado em reunião especialmente convocada para tal fim, presentes dois terços de seus membros na primeira convocação. Não havendo quorum, será designada uma segunda reunião, no prazo máximo de dez dias, para o mesmo fim.

Art. 41. O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 22 de junho de 2.011

ELENICE IMACULADA
VIDOLIN

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Do Município de São João da Boa Vista-SP

EDITAIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL
DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLIQUE-SE

Proc. 386/11 – José Paulo Nora ME.

Rua 14 de Julho, nº 953 – Vila Oriental - SJBV/SP
Em 09/06/2011, elaborado AI nº 6537/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 387/11 – Crisley Donizetti Dearo Peral - ME.
Praça Coronel José Pires, nº 32 – Sala 40-A - Centro - SJBV/SP
Em 06/06/2011, elaborado AI nº 6532/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 384/11 – Luciano Aparecido Pereira.
Rua Matheus Delalibera, nº 150 A – Jardim Iolanda - SJBV/SP
Em 10/06/2011, elaborado AI nº 6536/AL conf. Artigo 122 inciso I e artigo 118 inciso V da Lei nº 10.083/98.
Publique-se.

Proc. 383/11 – M. Dark Costa.
Rua General Carneiro, nº 258 – Centro - SJBV/SP
Em 13/06/2011, elaborado AI nº 6534/AL conf. Artigo 5º Anexo I da Portaria CVS Nº 04/11.
Publique-se.

Proc. 385/11 – Marcos Roberto Fonseca.
Rua Santa Maria, nº 182 – Vila

Brasil - SJBV/SP
Em 07/06/2011, elaborado AI nº6535/AL conf. Artigo 24 da Lei nº 10.83/98.
Publique-se.

Proc. 483/05 – Marcelo Martins Luiz ME.
Rua Saldanha Marinho, nº 275 - Centro - SJBV/SP
Em 14/06/2011, elaborado TI nº 3151/AH.
Publique-se. \anbb\

Proc. 357/11 – Maria de Jesus Maximiano da Silva ME
Rua João Pessoa, nº 556 – Vila Oriental – SJBV/SP
Em 10/06/2011, elaborado AIPA nº 2847/AD ref. AI nº 6529/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 359/11 – Marcela Gallo dos Santos
Rua Eugenio Ciacco, nº 155 – Jd. Molinari - SJBV/SP
Em 09/06/2011, elaborado AIPMulta nº 2844/AD no valor de R\$ 1.156,68 ref. AI nº 6527/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 196/11 – São João da Boa Vista Prefeitura (SAE)
Rua Jarbas Amaral de Carvalho, nº 115 – Jd. Progresso - SJBV/SP
Em 26/05/2011, elaborado TI nº 3636/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 220/11 – Veldo Donizetti Todero Junior ME
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1452 - DER - SJBV/ SP
Em 07/06/2011, elaborado AIPA nº 2843/AD ref. AI nº 2843/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 324/11 – Robinson Leal ME
Rua Francisco Velloso, nº 194 – Vila Nunes - Lorena/SP
Em 31/05/2011, elaborado AIPMulta nº 2841/AD no valor de R\$ 251,94 ref. AI nº 6499/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 047/04 – Drogaria Gransul Ltda EPP.
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1755 – Jd. São Nicolau - SJBV/SP
Em 26/05/2011, elaborado TI nº 3635/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 194/11 – Emerson Verni.
Rua Santo Antonio, nº 200 - Centro - SJBV/SP
Em 07/06/2011, elaborado AIPA nº 2842/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 214/11 – Luciano Aparecido Pereira.
Rua Matheus Delalibera, nº 150 A – Jd. Iolanda - SJBV/SP
Em 27/05/2011, elaborado Notificação para Recolhimento de multa nº 1113/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 285/11 – Tal Leilões e Eventos S/C Ltda.
Rodovia São João/Aguai – SP 344 – km 222,5 – Sitio 21 de Abril - SJBV/SP
Em 25/05/2011, elaborado AIPMulta nº 2832/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 026/11 – Luzia Rodrigues da Silva Neta.
Rua Celso Matielo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP
Em 25/05/2011, elaborado AIPA nº 2833/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 147/11 – Fundação Melinho.
Rodovia SP 342 km 223 – São João/E.S. do Pinhal – SJBV/SP
Em 25/05/2011, elaborado AIPA nº 2831/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 134/11 – Drogaria Neimasil Ltda ME
Rua Santa Maria, nº 483 – Jd. São Paulo – SJBV/SP
Em 26/05/2011, elaborado TI nº 3645/AH.
Publique-se.\anbb\

Proc. 210/11 – Cleber Fabiano Marciano ME
Rua Ademar de Barros, nº 616 – Centro – SJBV/SP
Em 06/06/2011, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa 1117/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 192/11 – Fernanda Cristina de Oliveira Siqueira ME
Avenida Dona Gertrudes, nº 413 A - Centro – SJBV/SP
Em 06/06/2011, elaborado Notificação para Recolhimento de Multa 1116/AF.
Publique-se.\anbb\

Proc. 212/11 – J. R. Nogueira Bebidas Ltda ME
Rua Cel. Ernesto de Oliveira, nº 340 - Centro – SJBV/SP
Em 27/05/2011, elaborado AIPA nº 2837/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 217/11 – Sidney Santamarina ME
Rua General Osório, nº 566 A – São Lázaro - SJBV/SP
Em 27/05/2011, elaborado AIPA nº 2838/AD.
Publique-se.\anbb\

Proc. 311/11 – Prata Transportes Ltda.
Rua Lamesa, nº 345 – Jd. São Marcos - SJBV/SP
Em 31/05/2011, elaborado AIPMulta nº 2840/AD no valor de R\$ 650,00 ref. AI nº 6514/AL.
Publique-se.\anbb\

Proc. 306/11 – Antonio Celso de Moraes.
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 336 - Vila Conrado - SJBV/SP
Em 26/05/2011, elaborado AIPA

nº 2835/AD. Publique-se.\anbb\		CEVS:354910201-863-000477-1-6 Data de Validade:09/06/2012 Razão Social:CELINA YUMIKO SAWAKI TAKAMUNE CNPJ/CPF:27059149864 Endereço:RUA OSCAR JANSON,44 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-070 UF:SP Resp. Legal: CPF:.		Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.	
Proc. 192/11 – Fernanda Cristina de Oliveira Siqueira ME Avenida Dona Gertrudes, nº 413 A - Centro – SJBV/SP Em 16/06/2011, houve retorno do AR ref.Notificação para Recolhimento de Multa 1116/AF sem que o mesmo tenha sido recebido pela interessada. Publique-se.\anbb\		DEFERIMENTO DE RECURSO Proc. 362/11 – Sociedade Sanjoanense de Prod. E Serviços Ltda. Av. Profª Isette Correa Fontão, nº 1760 – Jd. Ypê - SJBV/SP Em 08/06/11, deferido o recurso ref. AI nº 6524/AL com prazo de 30 dias. Publique-se.\anbb\		Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1199/11 Data de Protocolo:02/05/2011 CEVS:354910201-863-000030-1-8 Data de Validade:26/05/2012 Razão Social:JOSÉ ALFREDO JUNQUEIRA VALLIM CNPJ/CPF:09703606814 Endereço:AV DR. . DURVAL NICOLAU ,1307 PARQUE DOS JEQUITIBÁS Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13874-121 UF:SP Resp. Legal:JOSÉ ALFREDO JUNQUEIRA VALLIM CPF:097.036.068-14 Resp. Técnico:JOSÉ ALFREDO JUNQUEIRA VALLIM CPF:097.036.068-14 CBO:	
Proc. 210/11 – Cleber Fabiano Marciano ME Rua Ademar de Barros, nº 616 – Centro – SJBV/SP Em 16/06/2011, houve retorno do AR ref. Notificação para Recollhimento de Multa 1117/AF. Publique-se.\anbb\		Proc. 352/11 – Ângela Cristina Rodrigues Nogueira. Rua Elias Gonçalves, nº 262 – Jd. Progresso - SJBV/SP. Em 10/06/11, deferido o recurso ref. AI nº 6523/AL com prazo de 90 dias. Publique-se.\anbb\		O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV. Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.	
Proc. 026/11 – Luzia Rodrigues da Silva Neta. Rua Celso Matielo Padovan, nº 82 – Jd. Guanabara - SJBV/SP Em 13/06/2011, houve retorno do AR ref. AIPA nº 2833/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pela interessada. Publique-se.\anbb\		CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA DE ACORDO COM PORTARIA CVS 04 DE 21/03/2011, ART. 18 INC. VI § 1º Proc. Nº 558/08 – Mauricio Antonio Lourenço ME Rua Lucina Raposo de Vasconcellos, nº 28 – Jd. Primeiro de Maio – SJBV/SP. Publique-se.\anbb\		SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.	
Proc. 194/11 – Emerson Verni. Rua Santo Antonio, nº 200 - Centro - SJBV/SP Em 13/06/2011, houve retorno do AR ref. AIPA nº 2842/AD sem que o mesmo tenha sido recebido pelo interessado. Publique-se.\anbb\		CANCELAMENTO DE CADASTRO/LICENÇA Proc. Nº 565/01 – A. P. da Silva São João da Boa Vista ME Rua Lauro Godoy, nº 389 – São Benedito – SJBV/SP. Publique-se.\anbb\		Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1133/11 Data de Protocolo:19/04/2011 CEVS:354910201-750-000014-1-4 Data de Validade:30/05/2012 Razão Social:FERNANDA FOGAÇA LEME CNPJ/CPF:30087913879 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA ,83 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-249 UF:SP Resp. Legal:FERNANDA FOGAÇA LEME CPF:300.879.138-79 Resp. Técnico:FERNANDA FOGAÇA LEME CPF:300.879.138-79 CBO: Conselho Prof: No. Inscr. .: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.	
Proc. 390/11 – Elias Borges da Costa. Praça Amadeu de Oliveira, nº 228 – São Lázaro - SJBV/SP Em 16/06/2011, elaborado AI nº 6541/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se.		SIVISA Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1116/11 Data de Protocolo:15/04/2011 CEVS:354910201-863-000476-1-9 Data de Validade:09/06/2012 Razão Social:CELINA YUMIKO SAWAKI TAKAMUNE CNPJ/CPF:27059149864 Endereço:RUA OSCAR JANSON,44 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-070 UF:SP Resp. Legal:CELINA YUMIKO SAWAKI TAKAMUNE CPF:270.591.498-64 Resp. Técnico:CELINA YUMIKO SAWAKI TAKAMUNE CPF:270.591.498-64 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.		Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.	
Proc. 390/11 – Elias Borges da Costa. Praça Amadeu de Oliveira, nº 228 – São Lázaro - SJBV/SP Em 16/06/2011, elaborado AI nº 6541/AL conf. Artigo 122 inciso I da Lei nº 10.083/98. Publique-se.		Proc. 389/11 – Ana Karla Baron Tenari. Av. Oscar Pirajá Martins, nº 556 – Jardim Santiago - SJBV/SP Em 14/06/2011, elaborado AI nº 6540/AL conf. Artigo 12 do cap. V da Resolução SS 15/99 combinado com artigo 80 do Dec. Estadual nº 12.479/78. Publique-se.		Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1166/11 Data de Protocolo:26/04/2011 CEVS:354910201-477-000054-1-0 Data de Validade:02/06/2012 Razão Social:B. DE CASSIA C. PAINA DROGARIA ME. CNPJ/ C P F : 0 7 4 6 5 0 2 6 0 0 0 1 5 4 Endereço:R.: SERAFIM JOSÉ FERREIRA,489 V. NOSSA SRA. DE FÁTIMA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13872-600 UF:SP Resp. Legal:BENEDITA DE CASSIA CARNEIRO PAINA CPF:870.144.678-91 Resp. Técnico:BENEDITA DE CASSIA CARNEIRO PAINA CPF:870.144.678-91 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.	
Proc. 391/11 – Marcelo Martins Luiz ME. Rua Saldanha Marinho, nº 275 – Centro - SJBV/SP Em 10/06/2011, elaborado AI nº 6539/AL conf. Artigo 10 incisos IV,XII,XVIII e XXXI da Lei nº 6.437/77 combinados c/ os artigos 67,78 e 79 da Portaria 344/98. Publique-se.		Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.		SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.	

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1221/11 Data de Protocolo:04/05/2011

CEVS:354910201-863-000065-1-3 Data de Validade:15/06/2012 Razão Social:ANTONIO CESAR DE CARVALHO RAMOS CNPJ/CPF:17383737890 Endereço:RUA PADRE JOSÉ,171 SALA 03 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-740 UF:SP Resp. Legal:ANTONIO CESAR DE CARVALHO RAMOS CPF:173.837.378-90 Resp. Técnico:ANTONIO CESAR DE CARVALHO RAMOS CPF:173.837.378-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1241/2011 Data de Protocolo:09/05/2011

CEVS:354910201-865-000068-1-5 Data de Validade:15/06/2012 Razão Social:ELIDE APARECIDA DOS SANTOS MATTOS GONÇALVES CNPJ/CPF:01690693894 Endereço:RUA CAROLINA MALHEIROS ,321 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-720 UF:SP Resp. Legal:ELIDE APARECIDA DOS S. MATTOS GONÇALVES CPF:016.906.938-94 Resp. Técnico:ELIDE APARECIDA DOS S. MATTOS GONÇALVES CPF:016.906.938-94 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1242/11 Data de Protocolo:09/05/2011

CEVS:354910201-865-000055-1-7 Data de Validade:15/06/2012 Razão Social:CARINA DE LIMA FRANCCIOLI CNPJ/CPF:28861597866 Endereço:RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO,632 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA

VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:CARINA DE LIMA FRANCCIOLI CPF:288.615.978-66 Resp. Técnico:CARINA DE LIMA FRANCCIOLI CPF:288.615.978-66 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1254/2011 Data de Protocolo:09/05/2011

CEVS:354910201-863-000218-1-4 Data de Validade:01/06/2012 Razão Social:MARIANA DE PINHO NORONHA CNPJ/C P F : 3 0 0 2 8 5 2 5 8 9 2 Endereço:AVENIDA TEREZIANO VALLIM,15 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-140 UF:SP Resp. Legal:MARIANA DE PINHO NORONHA CPF:300.285.258-92 Resp. Técnico:MARIANA DE PINHO NORONHA CPF:300.285.258-92 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1267/11 Data de Protocolo:11/05/2011

CEVS:354910201-863-000522-1-3 Data de Validade:31/05/2012 Razão Social:VAGNER FRANCO DA SILVEIRA CNPJ/CPF:82136459872 Endereço:RUA FRANCISCO PASCHOAL,120 VILA BANCARIA Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-410 UF:SP Resp. Legal:VAGNER FRANCO DA SILVEIRA CPF:821.364.598-72 Resp. Técnico:VAGNER FRANCO DA SILVEIRA CPF:821.364.598-72 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m)

cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1268/11 Data de Protocolo:11/05/2011

CEVS:354910201-863-000524-1-8 Data de Validade:09/06/2012 Razão Social:ANA PAULA PASQUINI LOGATO CNPJ/CPF:24935572809 001 Endereço:RUA QUATORZE DE JULHO,669 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-742 UF:SP Resp. Legal:ANA PAULA P.LOGATO CPF:249.355.728-09 Resp. Técnico:ANA PAULA P.LOGATO CPF:249.355.728-09 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1275/11 Data de Protocolo:12/05/2011

CEVS:354910201-863-000070-1-3 Data de Validade:26/05/2012 Razão Social:GUSTAVO ANTONIO MAMEDE MURADE CNPJ/CPF:13080862880 Endereço:RUA CORONEL ERNESTO DE OLIVEIRA,693 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:GUSTAVO ANTONIO MAMEDE MURADE CPF:130.808.628-80 Resp. Técnico:GUSTAVO ANTONIO MAMEDE MURADE CPF:130.808.628-80 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1291/2011 Data de Protocolo:13/05/2011

CEVS:354910201-863-000239-1-4 Data de Validade:01/06/2012 Razão Social:PATRÍCIA HELENA VICENTE CANCIANO CNPJ/C P F : 2 7 3 2 8 2 5 0 8 5 2 Endereço:R. : ANTONINA JUNQUEIRA,216 SALA 31 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-200 UF:SP Resp. Legal:PATRÍCIA HELENA VICENTE CANCIANO CPF:273.282.508-52 Resp. Técnico:PATRÍCIA HELENA VICENTE CANCIANO CPF:273.282.508-52 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1310/11 Data de Protocolo:16/05/2011

CEVS:354910201-750-000028-1-0 Data de Validade:26/05/2012 Razão Social:DANIEL GERBER HORNINK CNPJ/CPF:27547641865 Endereço:RUA GENERAL OSORIO,591 SÃO LAZARO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-431 UF:SP Resp. Legal:DANIEL GERBER HORNINK CPF:275.476.418-65 Resp. Técnico:DANIEL GERBER HORNINK CPF:275.476.418-65 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento. SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1318/11 Data de Protocolo:17/05/2011

CEVS:354910201-863-000256-1-5 Data de Validade:15/06/2012 Razão Social:ZERO CARE S/C LTDA. CNPJ/C P F : 0 4 4 9 2 8 2 5 0 0 0 1 2 1 Endereço:AV. DONA GERTRUDES,15 SALA 06 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES CPF:000.863.056-97

Resp. Técnico:LUCIANO CAMPOS GUIMARÃES CPF:000.863.056-97
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1318/11 Data de Protocolo:17/05/2011

CEVS:354910201-863-000257-1-2 Data de Validade:15/06/2012

Razão Social:ZERO CARE S/C LTDA. CNPJ/ C P F : 0 4 4 9 2 8 2 5 0 0 0 1 2 1 Endereço:AV. DONA GERTRUDES,15 SALA 06

CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1349/11 Data de Protocolo:24/05/2011

CEVS:354910201-863-000088-1-8 Data de Validade:26/05/2012

Razão Social:FILOMENA DE SOUZA FRANCO CNPJ/ CPF:25594390855 Endereço:R. SANTA MARIA,509 VILA BRASIL Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:FILOMENA DE SOUZA FRANCO CPF:255.943.908-55 Resp. Técnico:FILOMENA DE SOUZA FRANCO CPF:255.943.908-55 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA,

segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1351/11 Data de Protocolo:24/05/2011

CEVS:354910201-865-000027-1-2 Data de Validade:16/06/2012 Razão Social:CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FABRIANI CNPJ/ CPF:61843067749 Endereço:RUA CONS. ANTONIO PRADO ,184 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-830 UF:SP Resp. Legal:CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FABRIANI CPF:618.430.677-49 Resp. Técnico:CARMEN BEATRIZ RODRIGUES FABRIANI CPF:618.430.677-49 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1359/2011 Data de Protocolo:25/05/2011

CEVS:354910201-863-000272-1-9 Data de Validade:27/05/2012 Razão Social:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CNPJ/ C P F : 1 9 2 0 1 2 2 5 8 3 0 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,36 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CPF:192.012.258-30 Resp. Técnico:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CPF:192.012.258-30 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP. O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1359/2011 Data de Protocolo:25/05/2011

CEVS:354910201-863-000276-1-8 Data de Validade:27/05/2012 Razão Social:CARLOS ALBERTO TORATI FERREIRA CNPJ/ C P F : 1 9 2 0 1 2 2 5 8 3 0 Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,36 CENTRO

Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-110 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1379/11 Data de Protocolo:30/05/2011

CEVS:354910201-863-000361-1-0 Data de Validade:13/06/2012

Razão Social:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CNPJ/ CPF:06561790669 Endereço:RUA CAMPOS SALLES,803 SALA 03 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-231 UF:SP Resp. Legal:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CPF:065.617.906-69 Resp. Técnico:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CPF:065.617.906-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1379/11 Data de Protocolo:30/05/2011

CEVS:354910201-863-000369-1-9 Data de Validade:13/06/2012

Razão Social:ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA CNPJ/ CPF:06561790669 Endereço:RUA CAMPOS SALLES,803 SALA 03 CENTRO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-231 UF:SP Resp. Legal: CPF:.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1389/11 Data de Protocolo:02/06/2011

CEVS:354910201-477-000083-1-1 Data de Validade:15/06/2011

Razão Social:SOCIEDADE SANJOANENSE DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA – ME CNPJ/ C P F : 1 1 2 8 2 1 3 1 0 0 0 1 2 5 Endereço:AV. PROFª ISETTE CORREA FONTÃO,1.760 JARDIM IPÊ Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13876-750 UF:SP Resp. Legal:JOSE FELIPE NETO CPF:245.449.928-26 Resp. Técnico:ANELISE BRAIDO ASSALIN CPF:368.336.628-19 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Assunção de Responsabilidade Técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1391/11 Data de Protocolo:02/06/2011

CEVS:354910201-865-000030-1-8 Data de Validade:16/06/2012 Razão Social:LETICIA LO DUCA C N P J / C P F : 2 9 2 1 9 6 4 5 8 9 0 Endereço:RUA CONS. ANTONIO PRADO,554 VILA CONRADO Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:LETICIA LO DUCA CPF:292.196.458-90 Resp. Técnico:LETICIA LO DUCA TRENTINO CPF:292.196.458-90 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1392/11 Data de Protocolo:02/06/2011

CEVS:354910201-865-000030-1-8 Data de Validade:16/06/2012 Razão Social:LETICIA LO DUCA

CNPJ/CPF:29219645890
Endereço:RUA CONS. ANTONIO PRADO,184 VILA CONRADO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp.
Legal:LETICIA LO DUCA
CPF:292.196.458-90 Resp.
Técnico:LETICIA LO DUCA
TRENTINO CPF:292.196.458-90
CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1437/11 Data de Protocolo:07/06/2011

CEVS:354910201-865-000085-1-6 Data de Validade:09/06/2012
Razão Social:RAPHAELA CRISTINA CURY RODRIGUES
CNPJ/CPF:33097296808
Endereço:RUA BERNARDINO DE CAMPOS,709 SALA 04 VILA CONRADO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-248 UF:SP Resp. Legal:RAPHAELA CRISTINA CURY RODRIGUES
CPF:330.972.968-08 Resp. Técnico:RAPHAELA CRISTINA CURY RODRIGUES
CPF:330.972.968-08 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1438/11 Data de Protocolo:07/06/2011

CEVS:354910201-863-000207-1-0 Data de Validade:13/06/2012
Razão Social:LUIZ RAMOS JUNIOR CNPJ/CPF:12837545848
Endereço:R.: TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal:LUIZ RAMOS JUNIOR
CPF:128.375.458-48 Resp. Técnico:LUIZ RAMOS JUNIOR
CPF:128.375.458-48 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1438/11 Data de Protocolo:07/06/2011

CEVS:354910201-863-000208-1-8 Data de Validade:13/06/2012
Razão Social:LUIZ RAMOS JUNIOR CNPJ/CPF:12837545848
Endereço:R.: TEÓFILO RIBEIRO DE ANDRADE,308 CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:00000-000 UF:SP Resp. Legal: CPF:.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1444/11 Data de Protocolo:08/06/2011

CEVS:354910201-325-000004-1-8 Data de Validade:13/06/2012
Razão Social:ISMAEL NILTON VISCHI CNPJ/CPF:01618139843
Endereço:RUA IRMÃS WESTIN,160 SANTO ANDRÉ
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ISMAEL NILTON VISCHI
CPF:016.181.398-43 Resp. Técnico:ISMAEL NILTON VISCHI
CPF:016.181.398-43 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:1471/02 Data de Protocolo:12/08/2002

CEVS:354910201-750-000029-1-7 Data de Validade:29/08/2003

Razão Social:I.C. DINIZ ME CNPJ/CPF:04265073000166001
Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,482 A CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:INESSA CARNEIRO DINIZ
PESSANHA CPF:272.339.898-69 Resp. Técnico:INESSA CARNEIRO DINIZ
PESSANHA CPF:272.339.898-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:286/11 Data de Protocolo:02/02/2011

CEVS:354910201-750-000029-1-7 Data de Validade:29/08/2003
Razão Social:I.C. DINIZ ME CNPJ/CPF:04265073000166001
Endereço:RUA ADEMAR DE BARROS,482 A CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:INESSA CARNEIRO DINIZ
PESSANHA CPF:272.339.898-69 Resp. Técnico:INESSA CARNEIRO DINIZ
PESSANHA CPF:272.339.898-69 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:799/11 Data de Protocolo:21/03/2011

CEVS:354910201-863-000018-1-3 Data de Validade:30/05/2012
Razão Social:KARLA MARIA MAGALHÃES TEIXEIRA SAVOI
CNPJ/CPF:06441722828
Endereço:AV. DR. DURVAL NICOLAU,1307 SALA 02 PARQUE DOS JEQUITIBÁS
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:KARLA MARIA M. TEIXEIRA SAVOI
CPF:064.417.228-28 Resp. Técnico:KARLA MARIA M. TEIXEIRA SAVOI
CPF:064.417.228-28 CBO:

Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.
O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.
O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

Comunicado de DEFERIMENTO referente a: Protocolo:985/11 Data de Protocolo:12/04/2011

CEVS:354910201-863-000021-1-9 Data de Validade:14/04/2012
Razão Social:ALEX TERCETTI DOS SANTOS CNPJ/C P F : 0 4 5 9 6 8 3 4 6 2 8
Endereço:AVENIDA DONA GERTRUDES,15 SALA 04 CENTRO
Município:SÃO JOÃO DA BOA VISTA CEP:13870-000 UF:SP Resp. Legal:ALEX TERCETTI
DOS SANTOS CPF:045.968.346-28 Resp. Técnico:ALEX TERCETTI
DOS SANTOS CPF:045.968.346-28 CBO: Conselho Prof: No. Inscr.: UF:SP.

O Coordenador da EQUIPE VISA SJBV.

Defere a Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento: Endereço.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.
SÃO JOÃO DA BOA VISTA, segunda-feira, 27 de junho de 2011.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 de Junho de 2011.

SILVANA MARTA PASSONI
MOREIRA FERREIRA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES

PUBLIQUE-SE

Proc. 237/2011-11 – Edson Araújo do Nascimento,
Rua Prof. Izete Correa Fontão, 1.631 – Jd. Ipê em Sjbvista-sp.
Em 13/06/2011, lavrado NRM nº 1753/AF – referente AIPM 3977/AD de 20/05/2011 e AI 10892/AL de 04/04/2011. Publique-se.
Proc. 320/2011-11 – Nelson Ribeiro Rodrigues.
Rua Raul Nora, 883 – Jd. Lucas Teixeira em Sjbvista-sp.
Em 13/06/2011, lavrado AIPM nº 3985/AD, no valor de R\$ 125,97 –

referente AI 10976/AL de 12/05/2011. Publique-se.

Proc. 261/2011-11 – Luís Fernando Tomais.

Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, 2.230 – D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 13/06/2011, lavrado AIPM nº 3986/AD, no valor de R\$ 125,97 – referente AI 10917/AL de 12/04/2011. Publique-se.

Proc. 339/2011-11 – Acácio Diogo de Souza .

Rua Ernesto Bassi, 72 – Jd. Amélia em Sjbvista-sp.

Em 13/06/2011, lavrado AIPM nº 3987/AD, no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10997/AI de 30/05/2011. Publique-se.

Proc. 331/2011-11 – Levi Diniz Viana.

Sítio Andorinhas – Estrada Santo Antonio do Jardim em Sjbvista-sp.

Em 14/06/2011, lavrado AIPM nº 3984/AD, no valor de R\$ 2.000,00 – referente AI 10987/AL de 23/05/2011. Publique-se.

Proc. 220/2011-11 – Maria José Martins.

Rua São José, 600 – Santo André em Sjbvista-sp.

Em 14/06/2011, lavrado AIPM nº 3988/AD, no valor de R\$ 549,96 – referente AI 10875/AL de 28/03/2011. Publique-se.

Proc. 263/2011-11 – Arnaldo Barreto.

Rua Angelo Roqueto, 71 – Recanto Jaguari em Sjbvista-sp.

Em 15/06/2011, lavrado NRM nº 1754/AF – referente AIPM 3969/AD de 17/05/2011 e AI 10918/AL de 13/04/2011. Publique-se.

Proc. 176/2011-11 – Eduardo Stefani Freguine – A/C : Antonio Bonfá.

Rua Cristina Correia Jobe, 260 em Itapira – SP.

Em 15/06/2011, lavrado NRM nº 1755/AF – referente AIPM nº 3968/AD de 17/05/2011 e AI 10828/AL de 11/03/2011. Publique-se.

Proc. 174/2011-11 – Ibrahim Yacoub Ibrahim – A/C : Adonis Ibrahim .

Rua Antonio Batista, 197 – Vila Valentim em Sjbvista-sp.

Em 15/06/2011, lavrado NRM nº 1756/AF – referente AIPM 3966/AD de 16/05/2011 e AI 10826/AL de 10/03/2011. Publique-se.

Proc. 336/2011-11 – Aparecido Santa Marina Parra.

Rua Bezerra de Menezes, 390 Fundos – D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 15/06/2011, lavrado AIPM nº 3989/AD, no valor de R\$ 250,00 – referente AI 10994/AL de 26/05/2011. Publique-se.

Proc. 341/2011-11 – Natalino Apolinário – A/C : Sérgio Apolinário.

Rua Saldanha Marinho, 303 –

Centro em Sjbvista-sp.

Em 16/06/2011, lavrado TI nº 4842/AH, concedendo prazo de 30 dias – referente AI 11001/AL . Publique-se.

-De acordo com Artigos 3º Inciso XV, 5º Inciso I, 28, 29, 30 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000, e 345, 348, 355 Inciso IV, 357, 358 Parágrafo Único Inciso IV, 364 Inciso III do Regulamento Aprovado Pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue :

Proc. 351/2011-11 - Fumio Kamonseki.

Rua Ernesto Ronzani, nº 45 - Vila Barcelona em Sorocaba - SP.

Em 10/06/11, Lavrado AI nº 11011/AL - Manter local propício à criação de mosquitos,”água parada em laje”, à Rua Nossa Senhora dos Anjos, nº 14 - Cadastro nº 5.21.186. Publique-se.

Proc. 352/2011-11 - Rubens Marques Mesquita.

Rua Senador Saraiva, nº 137 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 10/06/11, Lavrado AI nº 11012/AL - Limpeza do imóvel, parte do LOTE 3 - Qd. “A” da Rua Santo Afonso Maria de Liguori - Cadastro nº 4.16.294. Publique-se.

Proc. 353/2011-11 - Mari Hibino de Carvalho.

Rua General Carneiro, nº 132 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 10/06/11, Lavrado AI nº 11013/AL - Limpeza geral do imóvel á Rua Deputado Campos Vergal, 322 - Solário da Mantiqueira - Cadastro nº 24.19.180. Publique-se.

Proc. 354/2011-11 - Valéria Fátima P. B. Pinto & Outro.

Rua David de Carvalho, 67 -Vila Valentim em Sjbvista-sp.

Em 10/06/11, Lavrado AI nº 11014/AL - Limpeza geral do imóvel; à Rua Santa Luzia, 58 - Cadastro nº 7.31.80. Publique-se.

Proc. 359/2011-11 - Maria Angélica Aulicínio.

Rua Benjamim Constant, nº 573 - Centro em Sjbvista-sp.

Em 14/06/11, Lavrado AI nº 11020/AL - Limpeza do imóvel, à Av. Padre Josué, esquina com Rua Rosalina A. Bernardes - Vila Operária - Cadastro nº 6.30.45. Publique-se.

Proc. 365/2011-11 - João Luiz.

Rua Lamesa, nº 350 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 20/06/11, Lavrado AI nº 11026/AL - Limpeza do imóvel à Rua Minas Gerais, 510 - Cadastro nº 14.4.55. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º, Parágrafo 1º do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 362/2011-11 - João Ferreira da Silva Me.

Av. Oscar Pirajá Martins, nº 400 -

Vila Bancária em Sjbvista-sp.

Em 17/06/11, Lavrado AI nº 11023/AL - Lançar água servida no terreno á Rua Gabriel Pio da Silva, ao lado nº 110 - Vila Bancária; proveniente do imóvel acima citado. Poderá ser conectada na rede interna já existente no local; conforme Ofício RGDS nº 74/11 - SABESP. Publique-se.

Proc. 367/2011-11 - Bruna Rodrigues Ribeiro & Outro.

Rua Guilherme Ciacco, nº 82 - Vila Rica em Sjbvista-sp.

Em 21/06/11, Lavrado AI nº 11028/AL - Lançar água servida, com urina e pêlo de cães na via pública; em frente ao local, pela canalização de águas pluviais; sendo que os resíduos ficam parados na sarjeta. Cadastro nº 13.28.80. Publique-se.

-De acordo com Artigos 11 Inciso VI do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 360/2011-11 - João R. dos Santos.

Rua José David, nº 463 - Vila Brasil em Sjbvista-sp.

Em 14/06/11, Lavrado AI nº 11021/AL - Manter caixa d’ água sem tampa á Rua Santa Filomena, 140 - Vila Brasil - Cadastro 11.25.95. Publique-se.

Proc. 361/2011-11 - João Chagas Sobrinho.

Rua Maria N. D. Bernardes, nº 150 /150F - Jd. Almeida em Sjbvista-sp.

Em 15/06/11, Lavrado AI nº 11022/AL - Manter caixa d’ água com tampa inadequada no imóvel acima citado - Cadastro nº 12.44.94. Publique-se.

Proc. 366/2011-11 - Antonio Braz dos Santos.

Rua Antonio Pires de Aguiar, nº 58 - D. E. R. em Sjbvista-sp.

Em 20/06/11, Lavrado AI nº 11027/AL - Manter caixa d’água com tampa inadequada no endereço acima citado - cadastro nº 14.1.392. Publique-se.

-De acordo com Artigos 9º Parágrafo 2º, 18, 23, 25 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual 12.342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue : -

Proc. 355/2011-11 - Joaquim Cuqui Sobrinho.

Rua Napoleão Laureano, nº 444 - Santo André em Sjbvista-sp.

Em 13/06/11, Lavrado AI nº 11016/AL - Manter dispositivos inadequados para condução dos esgotos e caixa de inspeção inadequada no imóvel à Rua Racticliff, 10 - Pratinha - Cadastro nº 6.115.166; causando sobrecarga na rede coletora de esgotos. Publique-se.

Proc. 356/2011-11 - Brigida Cazarotto de Menezes.

Rua Racticliff, nº 20/22 - Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 13/06/11, Lavrado AI nº 11017/AL - Manter dispositivos inadequados para condução dos esgotos e caixas de inspeção inadequada no imóvel acima citado - Cadastro nº 6.115.136; causando sobrecarga na rede coletora de esgotos. Publique-se.

Proc. 357/2011-11 - Julio Alves de Souza.

Rua Racticliff, nº 14 - Pratinha em Sjbvista-sp.

Em 13/06/11, Lavrado AI nº 11018/AL - Manter dispositivos inadequados para condução dos esgotos e caixa de inspeção inadequada no imóvel acima citado - Cadastro nº 6.115.144; causando sobrecarga na rede de esgotos. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18, 33 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 358/2011-11 - Fernando Rodrigues Fernandes Junior.

Rua Elvira Fanelli Galli, nº 525 - Jd. Vila Rica em Sjbvista-sp.

Em 14/06/11, Lavrado AI nº 11019/AL - Manter animal; 01(hum) cão; solto na via pública, avançando nos transeuntes e causando incômodo e transtornos á terceiros. Verificação realizada pela Equipe de Controle Animal. Publique-se.

Proc. 363/2011-11 - Jose Eduardo Mansano.

Rua 14 de Julho, nº 853 - Vila Conrado em Sjbvista-sp.

Em 19/06/11, Lavrado AI nº 11025/AL - Manter animais soltos na via pública; “bovinos”, entre 10 à 15 “cabeças”; percorrendo os Bairros - Recanto do Lago, Recanto do Bosque e Av. Octávio Bastos. Atendendo à solicitação do Sargtº. Matheus, e comprovado p/ funcionário da Equipe de Controle Animal. Publique-se.

-De acordo com Artigos 18 da Lei Municipal 531 de 03/08/2000; 538 e 539 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº 12342/78. Foram lavrados Auto de Infração conforme segue:-

Proc. 364/2011-11 - Jorge Elias Abrão.

Rua Humberto Pranuvi, 68 - Jd.Leonor em Sjbvista-sp.

Em 20/06/11, Lavrado AI nº 11024/AL - Manter “galinhas”, no imóvel à Rua Joaquim A. S. Sobrinho; LOTE 2 - Qd.3 - Cadastro nº 3.54.28; com acesso á via pública, causando incômodo à vizinhança. Publique-se.

INDEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 331/2011-11 – Levi Diniz Viana – Sítio Andorinhas – Estrada Santo Antonio do Jardim em Sbvista-sp. O indeferimento do recurso em 07/06/2011; referente ao Auto de Infração nº 10987/AL;

datado de 23/05/2011. Publique-se.

DEFERIMENTO DE RECURSO

Proc. 340/2011-11 – Valmir de Medeiros Fontes – Rua Antonia de

Faria Marim, 120 – Parque Universitário em Sjbvista-sp. O deferimento do recurso em 09/06/2011; referente ao Auto de Infração nº 11000/AL; datado de 30/05/2011. Publique-se

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 27 DE JUNHO DE 2.011.

Ana Maria Gonçalves Arcuri
Enfermeira COREN 34.418sp
Coordenadora
Centro de Controle de Zoonoses

PROCESSO	DATA	TIPO	RAZÃO SOCIAL	OBJETO	VALOR	DOTAÇÃO	FORMA PAGAMENTO
2593-2011	02-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°524-2011	JOSE FERNANDO BENTES-ME	MANUTENÇÃO DE ALAMBRADO	R\$ 5.850,00	14.02.393.33903999	20 DIAS
2604-2011	02-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°479-2011	MARIA HELENA BERTOLOTTO COSTA - ME	LOCAÇÃO DE PALCO	R\$ 7.500,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
2605-2011	02-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°480-2011	C. S. B. PROMOÇÕES LTDA ME	SONORIZAÇÃO	R\$ 7.980,00	14.02.393.33903999	20 DIAS
2785-2011	05-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°497-2011	BIOGENETIX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	MATERIAL DE LABORATÓRIO	R\$ 6.735,00	15.03.521.33903035	20 DIAS
2815-2011	09-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°559-2011	RUBENS MARTINS JUNIOR - SERRALHERIA - ME	GRADES DE PROTEÇÃO	R\$ 6.130,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
2843-2011	10-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°568-2011	ALFREDO NAGIB FILHO - ME	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COBERTURA FOTOGRÁFICA	R\$ 4.500,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
2912-2011	13-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°585-2011	PAULO EDUARDO BITTENCOURT NORONHA - ME	ROÇADA MANUAL E MECANIZADA	R\$ 7.950,00	08.03.174.33903999	20 DIAS
2918-2011	13-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°591-2011	GERSON SARMENTO-XAM XAM ME	CONFECCÃO DE BASE GIRATÓRIA	R\$ 4.800,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
2953-2011	16-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°605-2011	DELCAT - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	REFORMA DE IMÓVEL	R\$ 5.500,00	03.01.045.33903999	20 DIAS
3014-2011	18-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°607-2011	DISTRIBUIDORA DE FOGOS SÃO FRANCISCO LTDA	SHOW PIROTÉCNICO	R\$ 8.000,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
3016-2011	18-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°608-2011	FEELING TUTORIA EM COMUNICACAO LTDA	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE	R\$ 7.000,00	07.01.119.33903911	20 DIAS
3020-2011	18-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°611-2011	MARIA ZENAIDE MAZUTTI	ATIVIDADE SOCIOEDUCATIVA	R\$ 7.920,00	11.01.304.33903699	20 DIAS

3033-2011	19-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°613-2011	PAULO CESAR RABELLO CIACCO	CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO	R\$ 14.500,00	03.01.043.33903699	20 DIAS
3063-2011	23-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°621-2011	EST - MEIO AMBIENTE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA	SERVIÇOS TÉCNICOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 7.900,00	06.01.103.33903999	20 DIAS
3091-2011	24-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°588-2011	MARIA ANGELA PORTO JUNQUEIRA JOÃO & CIA LTDA	COBERTOR	R\$ 7.840,00	11.02.312.33903200	20 DIAS
3127-2011	24-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°579-2011	FERTILIZA INSUMOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA - ME	MATERIAL DE PROTEÇÃO E INSETICIDAS	R\$ 4.665,00	01.02.018.33903099 09.02.206.33903099 09.03.219.33903099 09.04.232.33903099	20 DIAS
3165-2011	25-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°616-2011	TELÃO PUBLICIDADE LTDA	FILMAGEM DE EVENTO	R\$ 4.800,00	12.01.343.33903999	20 DIAS
3195-2011	26-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°672-2011	BRANDINO & CIA LTDA	MANUTENÇÃO DE PRÉDIO	R\$ 7.088,00	07.01.119.33903916	20 DIAS
3208-2011	26-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°685-2011	RESSOLAGEM BOA VISTA LTDA EPP	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	R\$ 6.056,00	08.03.174.33903919	20 DIAS
3242-2011	27-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°640-2011	C. R. C. COMÉRCIO DE PNEUS LTDA	PEÇAS PARA VEÍCULOS	R\$ 6.599,00	15.03.521.33903039	20 DIAS
3246-2011	27-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°644-2011	PEDRO A. GARBOSSA ME	PEÇAS PARA VEÍCULOS	R\$ 5.160,60	08.03.172.33903001 08.03.172.33903039	20 DIAS
3258-2011	27-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°699-2011	CELIO CABRAL FADIGA FILHO - GRAMAS - ME	ROÇADA	R\$ 7.800,00	09.02.208.33903999	20 DIAS
3262-2011	27-05-2011	COTAÇÃO DE SERVIÇOS N°703-2011	CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES "A" MIRANTE LTDA.	CURSO DE CAPACITAÇÃO	R\$ 7.806,00	15.03.523.33903999	20 DIAS
3292-2011	27-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°651-2011	EMPORIO HOSPITALAR COM PROD CIRURG HOSPITALAR LTDA	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 7.800,00	15.05.564.33903200	20 DIAS
3339-2011	31-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°668-2011	ALEXANDRA APARECIDA BERNARDO ME	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	R\$ 6.000,00	12.01.340.33903007	20 DIAS
3342-2011	31-05-2011	COTAÇÃO DE PREÇOS N°671-2011	SARNICK COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO LTDA - ME	MATERIAL ELÉTRICO	R\$ 7.752,24	10.02.261.33903026	20 DIAS

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N ° 007/2009

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Os demais itens do respectivo edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze

(21/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CLÉA AUREA FLORENCE BASSI
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmento

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo PMSJBV de nº 07/2009, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, para assumir a vaga temporária de AUXILIAR DE ENFERMAGEM . O período para o comparecimento é de 01/07/2011 à 05/07/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
27º CLÁUDIA DA FONSECA TEIXEIRA –RG MG 11.457.663

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

SILVIA MARIA RODRIGUES
TEIXEIRA VALOTA
Diretora do Departamento de Saúde

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, por seu Prefeito Municipal que este subscreve, **TORNA PÚBLICA** a retificação do Edital de Convocação do Processo Seletivo 14/2010, publicado no Jornal Oficial do Município do dia 15 de junho de 2011, para função pública de natureza não permanente de **Professor III**.

Onde SE LÊ:

PROFESSOR III
(ADMINISTRAÇÃO)

3º ALEXANDER CUSTÓDIO –
RG 22.672.433-5

LEIA-SE:

PROFESSOR III
(ADMINISTRAÇÃO)

3º ALEXANDRE CUSTÓDIO –
RG 22.672.433-5

Onde SE LÊ:

PROFESSOR III (ADMINISTRAÇÃO)

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000192	Alexander Custódio	22.672.433-5	28/7/1973	34	0	34	3

LEIA-SE :

PROFESSOR III
(ADMINISTRAÇÃO)

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000192	Alexandre Custódio	22.672.433-5	28/7/1973	34	0	34	3

Os demais itens do respectivo edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011)

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000192	Alexander Custódio	22.672.433-5	28/7/1973	34	0	34	3

LEIA-SE :

PROFESSOR
(ADMINISTRAÇÃO)

III

Candidatos Habilitados

Cód.	Nome	RG	Data de Nasc.	Prova Escrita	Títulos	Total de Pontos	Class.
000192	Alexandre Custódio	22.672.433-5	28/7/1973	34	0	34	3

Os demais itens do respectivo edital permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 009/2009
Guarda-Vidas

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).

13:00 às 17:00h, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 09/2009, conforme abaixo relacionados, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00h, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

GUARDA-VIDAS

CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
7º MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA – RG 13.097.795-0
8º VANDERLEI ANSANI – RG 17.204.449-X

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO –
PMSJBV N ° 003/2009
Professor de Apoio na Educação Básica – 40h

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 03/2009 para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/ SEMANAIS, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Durval Nicolau n.º 125 –Jd. Nova São João, das 7:30 às 11:00 e das

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO –
PMSJBV N.º 03/2011
Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São

João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 03/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Apoio na Educação Básica – 20 horas. O prazo para o comparecimento é de 01/07/2011 à 05/07/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE APOIO NA EDUCAÇÃO BÁSICA – 20 HORAS
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
1º MARCELA RINALDI – RG 44.914.948-1
2º MARIANA BRAZ – RG 34.121.933-2

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal
SUELI MOTA CURTI Diretora do Depto. de Recursos Humanos
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ Diretora do Depto. de Educação
PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 02/2011 Professor de Ensino Fundamental

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2011, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem no Setor de Administração de Recursos Humanos, situado na Av. Dr. Durval Nicolau, n.º 125 – Jd. Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumirem as vagas (temporárias) de Professor de Ensino Fundamental. O prazo para o comparecimento é de 01/07/2011 à 05/07/2011.

O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG
12º SYLVIA MARIA SIMONASSI DA SILVA – RG 34.693.633-0
13º KAMILA MACHADO DA SILVA CONSENTINO – RG 29.068.697-0
14º EDELWEISS MACIEL FONSECA – RG 14.100.648-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal
SUELI MOTA CURTI Diretora do Depto. de Recursos Humanos
VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ Diretora do Depto. de Educação
PROCESSO SELETIVO – PMSJBV N.º 14/2010 PROFESSOR-III

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Processo Seletivo – PMSJBV nº 14/2010, conforme abaixo relacionada, para comparecer no Setor de Administração de Recursos Humanos, sito à Avenida Durval Nicolau, 125, Jardim Nova São João, das 7:30h às 11h e das 13h às 17h, para assumir a vaga temporária de Professor-III nas áreas de Pedagogia. O período para o comparecimento é de 01/07/2011 à 05/07/2011.

O não comparecimento na data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.

PROFESSOR III (PEDAGOGIA)
6º JULIANA CLARO MARTINS LEONI – RG 27.967.996-8
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).
NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI Diretora do Depto. de Recursos Humanos
CLEA AUREA FLORENCE BASSI Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmento

LEIS
LEI Nº 2.990, DE 16 DE JUNHO DE 2.011 “Altera a denominação das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEIs), Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIfs), Escolas Municipais de Educação Fundamental, Creches, Centros de Educação Infantil (CEIs) e Centro de Convivência Infantil (CCI), localizados no Município de São João da Boa Vista, para Escolas Municipais de Educação Básica (EMEBs)” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica alterada a denominação das Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEIs) “Ziza Andrade”, Miguel Jorge Nicolau”, “Professora Cleonice Nascimento Pinto”; “Professor Carvalho Pinto”; “Fernando Furlanetto”; “Durval Nicolau”; “Davi Arriguucci”; “Professora Luci Teixeira da Cunha”; “Rosa Maria Telini Barrado”; “Professor Eugênio Ciacco Neto”, “Maria Luiza Azevedo Costa e Mello”; “Professora Maria Angelina Severino”, passando a denominar-se: “Escola Municipal de Educação Básica Ziza Andrade”; “Escola Municipal de Educação Básica Miguel Jorge Nicolau”; “Escola Municipal de Educação Básica Professora Cleonice Nascimento Pinto”; “Escola Municipal de Educação Básica Professor Carvalho Pinto”; “Escola Municipal de Educação Básica Fernando Furlanetto”; “Escola Municipal de Educação Básica Durval Nicolau”; “Escola Municipal de Educação Básica Davi Arriguucci”; “Escola Municipal de Educação Básica Professora Luci Teixeira da Cunha”; “Escola Municipal de Educação Básica Rosa Maria Telini Barrado”; “Escola Municipal de Educação Básica Professor Eugênio Ciacco Neto”, “Escola Municipal de Educação Básica Maria Luiza Azevedo Costa e Mello”; “Escola Municipal de Educação Básica Professora Maria Angelina Severino”.

ARTIGO 2º: Fica alterada a denominação das Escolas Municipais de Ensino Infantil e Fundamental (EMEIfs) “Professora Sandra Matielo”, “José Peres Castelhana”; “José Inácio Diniz”; “Professor Germano Cassiolato”; “Nicola Dotta”; “Genoefa Pan Bernardo”;

“Pedro Vaz de Lima”; “Sarah Salomão”; “Luiza de Lima Teixeira”, passando a denominar-se: “Escola Municipal de Educação Básica Professora Sandra Matielo”; “Escola Municipal de Educação Básica José Peres Castelhana”; “Escola Municipal de Educação Básica José Inácio Diniz”; “Escola Municipal de Educação Básica Professor Germano Cassiolato”; “Escola Municipal de Educação Básica Nicola Dotta”; “Escola Municipal de Educação Básica Genoefa Pan Bernardo” “Escola Municipal de Educação Básica Pedro Vaz de Lima” “Escola Municipal de Educação Básica Sarah Salomão”; “Escola Municipal de Educação Básica Luiza de Lima Teixeira”.

ARTIGO 3º: Fica alterada a denominação da Escola Municipal de Educação Fundamental “Dr. José Procópio do Amaral”, para “Escola Municipal de Educação Básica Dr. José Procópio do Amaral”.

ARTIGO 4º: Fica alterada a denominação das Creches Municipais “Celina Virga Simões”, “Iracema Carvalho Arten”, passando a denominar-se: “Escola Municipal de Educação Básica Celina Virga Simões” “Escola Municipal de Educação Básica Iracema Carvalho Arten”.

ARTIGO 5º: Fica alterada a denominação dos Centros de Educação Infantil e Centro de Convivência Infantil “Gastão Cardoso Michelazzo”; Noemia Jahnel Redher”; “Maria José Lopes (Dona Zezé); “Irmã Ermínia Molas (Irmã Ermínia)” passando a denominar-se: “Escola Municipal de Educação Básica Gastão Cardoso Michelazzo, “Escola Municipal de Educação Básica Noemia Jahnel Redher; “Escola Municipal de Educação Básica Maria José Lopes (Dona Zezé); “Escola Municipal de Educação Básica Irmã Ermínia Molas (Irmã Ermínia).

ARTIGO 6º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU Prefeito Municipal
LEI Nº 2.991, DE 16 DE JUNHO DE 2.011 “Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI e dá outras providências” (Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.011, 6% (seis por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores da Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista - EMURVI.

ARTIGO 2º: A parcela destacada de que trata o artigo 2º da Lei

Municipal nº 1.685, de 23 de novembro de 2.005, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: O auxílio alimentação de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2.009, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento

de 2011.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.011, com disponibilidade de saldo orçamentário para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2.011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2011

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2010.....	R\$.....	0,00
(+) Receita Prevista para 2011.....	R\$...	4.263.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2011.....	R\$...	4.263.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos de Julho a Dezembro.....	R\$.....	7.077,63
Soma.....	R\$.....	7.077,63

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,17%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,17%

EXERCÍCIO 2012

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2011.....	R\$.....	0,00
(+) Receita Prevista para 2012.....	R\$...	4.382.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2012.....	R\$...	4.382.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos.....	R\$.....	12.190,82
Soma.....	R\$.....	12.190,82

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,28%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,28%

EXERCÍCIO 2013

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2012.....	R\$.....	0,00
(+) Receita Prevista para 2013.....	R\$...	4.560.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....	R\$...	4.560.000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos.....	R\$.....	12.190,82
Soma.....	R\$.....	12.190,82

Estimativa de Impacto Orçamentário	0,27%
Estimativa de Impacto Financeiro	0,27%

São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2011.

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CONTADORA
CRC: 1SP229190/O-5

JOSÉ CARLOS DA SILVA DÓRIA
DIRETOR PRESIDENTE

LEI Nº 2.992,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011
“Concede reajuste salarial aos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, bem como, sobre os proventos dos servidores inativos e pensionistas com direito à paridade”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2011, 6% (seis por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.
I – A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.689, de 18 de novembro de 2.005, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
II – O auxílio alimentação extensivo aos servidores ativos do IPSJBV, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2.009, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).
III – Os índices de reajuste previstos no caput e inciso I, do Artigo 1º desta lei serão extensivos aos proventos de aposentadorias e pensões concedidas aos beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV, com exceção dos beneficiários que não têm direito à paridade, vez que o reajuste destes últimos se dará nos termos do artigo 40 § 8º da Constituição Federal e Lei Federal 10.887/2004, ou seja, no mesmo índice e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios mantidos pelo Regime Geral de Previdência Social.

ARTIGO 2º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento do IPSJBV.

vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/10.

João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16/06/2011)

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2.011.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em

Prefeitura Municipal de São

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS MOLINA
Superintendente

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART- 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2011

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2010.....	R\$... 11.827,826,84
(+) Receita Prevista para 2011.....	R\$... 26,295,000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2011.....	R\$... 52.094,743,35

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Criação de 01 vaga para Agente Administrativo e 01 vaga para Auxiliar Administrativo.....	R\$.....16,869,70
(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos de Julho a Dezembro.....	R\$..... 7,790,37
(+) Reajuste salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas com direito a paridade.....	R\$.....505,044,47
Soma.....	R\$.....529,704,54
Estimativa de Impacto Orçamentário	2,01%
Estimativa de Impacto Financeiro	1,01%

EXERCÍCIO 2012

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.2 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2011.....	R\$.....0,00
(+) Receita Prevista para 2012.....	R\$... 27,290,000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2012.....	R\$... 27.290,000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos.....	R\$.....58,329,05
(+) Reajuste salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas com direito a paridade.....	R\$.....937,939,73
Soma.....	R\$.....996,268,78
Estimativa de Impacto Orçamentário	3,65%
Estimativa de Impacto Financeiro	3,65%

EXERCÍCIO 2013

1.Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.3 Apuração das Disponibilidades Previstas:

Superávit Financeiro 2012.....	R\$.....0,00
(+) Receita Prevista para 2013.....	R\$... 29,040,000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013.....	R\$... 29.040,000,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(+) Reajuste salarial aos Servidores Ativos.....	R\$.....58,329,05
(+) Reajuste salarial aos Servidores Inativos e Pensionistas com direito a paridade.....	R\$.....937,939,73
Soma.....	R\$.....996.268,78
Estimativa de Impacto Orçamentário	3,43%
Estimativa de Impacto Financeiro	3,43%

São João da Boa Vista, 08 de Junho de 2011.

EDILAINE APARECIDA TRINDADE
CONTADORA
CRC 1SP229190/O-5

ANTONIO CARLOS MOLINA
SUPERINTENDENTE

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000,

que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.011, com disponibilidade de saldo orçamentário para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

LEI Nº 2.993,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011
“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - FAE e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:
ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.011, 6% (seis por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores do Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – FAE.

ARTIGO 2º: A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.686, de 18 de novembro de 2.005, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2.009, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2011.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16/06/2011).

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART.17 DA LEI 101/2000

1. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2011:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2010	R\$ 378.479,00
(+) Receita Prevista para 2011	R\$ 15.400.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2011	R\$ 15.778.479,00
1.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2011	
1.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2011	R\$ 422.480,00
1.2.2 Impacto Orçamentário =	2,6776%
1.2.3 Impacto Financeiro =	2,6776%

2. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2012:

2.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2011	R\$ 378.479,00
(+) Receita Prevista para 2012	R\$ 15.600.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2012	R\$ 15.978.479,00
2.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2012	
2.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2012	R\$ 739.340,00
2.2.2 Impacto Orçamentário =	4,6271%
2.2.3 Impacto Financeiro =	4,6271%

3. APURAÇÃO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PARA 2013:

3.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:	
Superávit Financeiro em 31/12/2012	R\$ 378.479,00
(+) Receita Prevista para 2013	R\$ 16.400.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2013	R\$ 16.778.479,00
3.2 Custo da Ampliação da Despesa em 2013	
3.2.1 Demonstração do Impacto Orçamentário para 2013	R\$ 739.340,00
3.2.2 Impacto Orçamentário =	4,4065%
3.2.3 Impacto Financeiro =	4,4065%

São João da Boa Vista, SP, 03 de junho de 2011.

Valdemir Samonetto
Reitor

LEI Nº 2.994,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011
“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a partir de 1º de julho de 2.011, 6% (seis por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.697, de 23 de novembro de 2.005, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.688, de 08 de dezembro de 2.009, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2011.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**DECLARAÇÃO DO
ORDENADOR DA DESPESA**

Declaro para fins de cumprimento da Lei n.º 101/2000, que a despesa relativa ao presente projeto tem

adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual do período de 2010 a 2013 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2011: Função 12 – Educação – Ensino Superior 364.

São João da Boa Vista, 03 de junho de 2.011.

Valdemir Samonetto
Reitor

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2011

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:		
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:		
Superávit Financeiro 2010.....	R\$	2.210.323,82
(+) Receita Prevista para 2010.....	R\$	146.580.000,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2010.....	R\$	148.790.323,82
1.2. Custo Projetado com novas despesas:		
1.2.1 Despesas já Ampliadas:		
Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento da infância, e Criação de 35 vagas do cargo de Prof. Ensino Fundamental.....	R\$	1.923.231,80
(+) Aumento de 01 vaga do cargo de Nutricionista e 01 vaga do cargo de Diretor de escola....	R\$	39.103,95
1.2.2 Ampliação de Novas Despesas:		
(+) Reajuste aos servidores de Julho a Dezembro.....	R\$	2.504.000,00
Soma.....	R\$	4.466.335,75
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,030%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,030%	

EXERCÍCIO 2012

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:		
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas		
Superávit Financeiro.....	R\$	0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$	152.490.800,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	152.490.800,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:		
Ampliação de novas despesas - Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento, e Criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental.....		
Aumento de 01 vaga do cargo de Nutricionista e 01 vaga do cargo de Diretor de escola....	R\$	62.729,64
Reajuste aos servidores.....	R\$	4.650.285,77
Soma.....	R\$	6.636.247,21
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,029%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,029%	

EXERCÍCIO 2013

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:		
1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas		
Superávit Financeiro.....	R\$	0,00
(+) Receitas Previstas.....	R\$	172.146.700,00
(=) Disponibilidades Previstas.....	R\$	172.146.700,00
1.2. Custo Projetado com novas despesas:		
Ampliação de novas despesas - Criação de 70 vagas do cargo de Assistente de Desenvolvimento, e Criação de 35 vagas do cargo de Professor de Ensino Fundamental.....		
Aumento de 01 vaga do cargo de Nutricionista e 01 vaga do cargo de Diretor de escola....	R\$	62.729,64
Reajuste aos servidores.....	R\$	4.650.285,77
Soma.....	R\$	6.636.247,21
Estimativa de Impacto Orçamentário	0,026%	
Estimativa de Impacto Financeiro	0,026%	

SÃO JOÃO DA BOA VISTA, 08 DE JUNHO DE 2011.

Vanderlei Borges de Carvalho
Diretor do Departamento de Finanças

Gabriel Silva Goulart
Agente Administrativo

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa relativa ao projeto está prevista no PPA 2010/2013 e na LDO para o exercício de 2.011, com disponibilidade de saldo orçamentário para o presente exercício, tendo, portanto, adequação orçamentária e financeira.

São João da Boa Vista, 08 de junho de 2.011.

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.995,
DE 20 DE JUNHO DE 2.011
“Concede reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”
(Autor: Mesa da Câmara Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica concedido a

partir de 1º de julho de 2.011, 6% (seis por cento) de reajuste nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:A parcela destacada de que trata o Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.703, de 29 de novembro de 2.005, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

ARTIGO 3º: O auxílio alimentação de que trata o Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.734, de 21 de dezembro de 2.009, a partir de 1º de julho de 2.011, passa a vigorar com o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais).

ARTIGO 4º: As despesas com a execução desta lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento de 2011.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2011.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e onze (20/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.996,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011
“Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2012 e dá outras providências”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,
Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

ARTIGO 1º: Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, além dos dispositivos da Constituição Estadual, no que couber, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e demais normas, as diretrizes orçamentárias do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 2012, compreendendo:

- I.As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II.A estrutura e organização do orçamento;
- III.As diretrizes para elaboração do orçamento;
- IV.As disposições relativas à execução orçamentária;
- V.As disposições relativas à legislação tributária;
- VI.As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos;
- VII.As disposições relativas aos gastos com a educação e a saúde;
- VIII.As disposições gerais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram esta lei, os seguintes anexos:
I.Riscos Fiscais;
II.Metas Fiscais:
a)Demonstrativo I - Metas Anuais;
b)Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c)Demonstrativo III - Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas

nos três Exercícios Anteriores;
d)Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
e)Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
f)Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
g)Demonstrativo VII - Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
h)Demonstrativo VIII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
i)Demonstrativo IX - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
III.Demonstrativo de evolução da receita;
IV.Memória e metodologia de cálculo das Metas Fiscais;
V.Descrição dos Programas Governamentais por Metas e Indicadores e Custos;
VI.Descrição das Ações dos Programas por Unidades Executoras.

**CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES
DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL**

ARTIGO 2º: A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo bem como seus fundos, autarquias, fundações e empresa pública.

ARTIGO 3º: A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o município consolidado, para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo II desta lei.

ARTIGO 4º: As prioridades e metas físicas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2012, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, correspondem às ações relativas à melhoria contínua dos serviços públicos prioritários, os quais terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

**CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E
ORGANIZAÇÃO DO
ORÇAMENTO**

ARTIGO 5º: A Estrutura Orçamentária que servirá de base para a elaboração do Orçamento Programa para o próximo

exercício, deverá obedecer às disposições constantes nas legislações citadas no art. 1º, bem como ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recurso, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, autarquias, empresa pública e fundação.

ARTIGO 6º: Para efeito desta lei, entende-se por:
I.Órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
II.Unidade orçamentária: nível intermediário da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar áreas da administração pública municipal, além das unidades executoras;
III.Unidade executora: o menor nível da classificação institucional, ficando facultada a sua utilização;
IV. Programa: instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos pela administração; e
V.Ações: conjunto de procedimentos e trabalhos voltados ao desenvolvimento dos programas governamentais, podendo ser subdivididos em:

a)projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental;
b)atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
c)operações especiais: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º: As categorias de programação de que trata esta lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2012 e na respectiva lei, bem como nos créditos adicionais, por programas e respectivas ações, independentemente em quais unidades orçamentárias ou estrutura funcional estejam alocadas.

§ 2º: A estrutura orçamentária institucional, bem como a categoria de programação constante desta lei, bem como do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá ser a mesma especificada para cada ação constante do Plano Plurianual 2010-2013.

ARTIGO 7º: As unidades orçamentárias, quando da elaboração de suas propostas parciais, deverão atender a estrutura orçamentária e as determinações emanadas por setores competentes da área.

§ 1º: A Lei Orçamentária anual conterá os valores pertinentes ao montante das obrigações patronais e dos aportes financeiros estimados para o exercício, no caso específico das transferências ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de São João da Boa Vista.

§ 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar transferências financeiras à Empresa Municipal de Urbanização de São João da Boa Vista – EMURVI, Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino – UNIFAE, e Fundação Nova São João.

**CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DO
ORÇAMENTO**

ARTIGO 8º: A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face à Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal, e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, e compreenderá os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipais, seus Órgãos, Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta.

ARTIGO 9º: A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta orçamentária parcial ao Poder Executivo até 30 de agosto de 2011, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000.
PARÁGRAFO ÚNICO: As autarquias, fundações e a Empresa Municipal encaminharão suas propostas orçamentárias para 2012, ao chefe do Poder Executivo até 30 de setembro de 2011.

ARTIGO 10: O Poder Executivo enviará, até 31 de outubro de 2011, o Projeto de Lei Orçamentária a Câmara Municipal, que apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção.

§ 1º: A Câmara não entrará em recesso enquanto não devolver o referido Projeto de Lei para sanção do Poder Executivo.

§ 2º: Não havendo a devolução do autógrafo da Lei Orçamentária até o início de 2012 para sanção, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo.

ARTIGO 11: Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerá os poderes Executivo e Legislativo, bem como Entidades da Administração direta e indireta, e

será elaborado de conformidade com as portarias n.º 42 de 14 de abril de 1.999 e 163 de 04 de maio de 2001, ambas da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 12: Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

ARTIGO 13: A Lei Orçamentária dispensará, na fixação de despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:
I.Prioridade de investimento nas áreas sociais;
II.Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III.Modernização na ação governamental;
IV.Princípio de equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

ARTIGO 14: A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universidade e anualidade, devendo existir equilíbrio entre os valores de receita e despesa para o exercício e, ainda, as seguintes disposições:
I.As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, levando-se em consideração o contido no inc. III, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;
II.Na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;
III.As receitas e despesas serão orçadas segundo os valores vigentes no momento de sua elaboração, observando a tendência de inflação projetada por índice oficial publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;
IV.As despesas serão fixadas no mínimo por elementos, de conformidade com as definições da Portaria STN no 163/2001 e com o disposto no art. 15 da Lei no 4.320/1964;
V.Somente poderão ser incluídos novos projetos, quando devidamente atendidos aqueles similares em andamento, bem como após contemplar as despesas de conservação do patrimônio público;
VI.Não poderá haver previsão de receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária; e
VII.Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

ARTIGO 15: As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado os últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal do último ano, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, bem como os reflexos provenientes do contexto sócio-econômico nacional.

§ 1º: Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações na legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I.A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II.A edição de uma planta genérica de valores;

III.A expansão do número de contribuintes;

IV.A atualização de cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º: As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º: Os tributos, cujo recolhimento poderá ser efetuado em parcelas, será atualizado monetariamente segundo a variação estabelecida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC do IBGE.

§ 4º: Serão adotadas medidas imediatas que visem o aumento do pagamento dos tributos em atraso, visando diminuição da dívida ativa, aumento da arrecadação municipal, podendo para tanto, realizar contratação de consultoria especializada para incremento no recebimento de tributos, e principalmente atenuar os encargos tributários, através de remissão dos juros e multas devidas, conforme legislação específica.

§ 5º: Adotar medidas que beneficiem os aposentados, pensionistas e pessoas deficientes incapacitadas para o trabalho, isentando-os do pagamento de IPTU, conforme legislação específica.

§ 6º: Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, de recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de restos a pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa, conforme preceito da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES
RELATIVAS À EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA**

ARTIGO 16: Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa, a fonte de recurso e o código de aplicação, visando à distinção entre os diversos recursos que transitam no município.

PARÁGRAFO ÚNICO: A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observará as normas estabelecidas pela Portaria 339, de 29/08/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional.

ARTIGO 17: O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I.Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II.Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III.Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente;

IV.Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;

V.Alocar o valor correspondente ao percentual mínimo de 1% (um por cento) e no máximo 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida nos termos da legislação, para a Reserva de Contingência, a fim de suprir necessidades decorrentes de passivos contingentes e outros riscos que venham a ocorrer;

VI.Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos nesta Lei;

VII.Realizar despesas de caráter continuado conforme o artigo 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00;

VIII.A Lei Orçamentária trará especificação de modalidade de aplicação e observará a seguinte classificação:

a)90 – Aplicação direta; ou

b)91 – Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos da mesma esfera de governo.

IX.Quando de tratar de operação citada no inciso VIII deste artigo, e a mesma for identificada na execução orçamentária como órgãos da mesma esfera de governo, fica a unidade contábil autorizada a proceder à alteração e emissão de nota de empenho com a troca da modalidade de aplicação.

§ 1º: A reserva de contingência de que trata o inc. IV deste artigo será identificado pela categoria econômica com código 9.9.99.99.99.

§ 2º: Caso a reserva de contingência não seja utilizada até 31 de outubro de 2012 para os fins a que se destina,

poderá ser remanejada como fonte de recurso para a abertura de créditos adicionais.

§ 3º: A transferência de recursos dentro do mesmo programa e dentro da mesma unidade orçamentária poderá ser feita por Ato do Responsável pela Diretoria Municipal de Gestão Financeira e Orçamentária, com a anuência do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por Ato da Mesa, no âmbito do Poder Legislativo.

§ 4º: É vedada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa nos termos do inciso VI, art. 167, da Constituição Federal.

§ 5º: Não onerarão o limite previsto no inciso III, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes e precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

ARTIGO 18: Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2012 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

ARTIGO 19: O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único do art. 8º, e no inciso I do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

ARTIGO 20: Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I.Estabelecer, através de Decreto, a meta bimestral de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso;

II.Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, demonstrando o alcance dos dispositivos contidos no inciso anterior;

III.Publicar em até 30 dias após o encerramento de cada quadrimestre, relatório de gestão fiscal, verificando o alcance de metas fiscais;

IV.Os planos, LDO, Orçamentos, Prestação de Contas, parecer do TCE-SP, serão amplamente divulgados, ficando a disposição da comunidade;

V.Os desembolsos mensais dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal serão estabelecidos em forma de duodécimos de seu orçamento, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional 25, de 14 de fevereiro de 2000;

VI.Realização de Audiências Públicas Quadrimestrais, para a Administração Geral e Trimestrais para a Saúde.

§ 1º: As receitas, conforme as previsões respectivas serão programadas em metas de arrecadação bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º: A programação financeira e o cronograma de desembolso de que trata este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

ARTIGO 21: Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, deverão os Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, por decreto e ato da mesa, determinar a limitação de empenho, objetivando assegurar o equilíbrio entre a receita e a despesa.

§ 1º: A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo, Executivo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2012 e de seus créditos adicionais.

§ 2º: A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º: A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Executivo, Legislativo, Fundos, Autarquias, Fundação e Empresa Pública, dando-se, respectivamente, por decreto e por ato da mesa.

§ 4º: Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as elencadas abaixo:

I.Alimentação escolar;

II.Atenção à saúde da população;

III.Pessoal e encargos sociais;

IV.Sentenças judiciais; e

V.Projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias.

ARTIGO 22: A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo,

assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas na forma estabelecida pelo Executivo Municipal, junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura.

ARTIGO 23: O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência de outras esferas de governo, somente poderá ser realizado:

I.Caso se refira a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II.Se houver expressado autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III.Caso seja objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere; e,

IV.Se houver previsão na lei orçamentária anual.

ARTIGO 24: Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa considera-se despesa irrelevante, aquela ação cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

ARTIGO 25: São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

ARTIGO 26: As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

ARTIGO 27: Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

ARTIGO 28: Serão consideradas legais as despesas com multas e juros

pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência financeira.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES
RELATIVAS À LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

ARTIGO 29: Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

ARTIGO 30: O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I.Revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II.Revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III.Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV.Atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V.Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e,

VI.Incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES
RELATIVAS ÀS DESPESAS
COM PESSOAL E ENCARGOS**

ARTIGO 31: O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I.A concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II.A criação, aumento e a extinção

de cargos, funções de confiança ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira; e

III.O provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º: O disposto neste artigo se aplica ao Poder Legislativo, no que couber.

§ 2º: A revisão de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal será efetuada, tomando-se por base o índice de inflação ocorrida no período.

§ 3º: As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

ARTIGO 32: O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º: O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I.6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e

II.54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º: Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I.De indenização por demissão de servidores ou empregados;

II.Relativas a incentivos à demissão voluntária; e,

III.Decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior a que trata o caput deste artigo.

§ 3º: O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000: I.Redução de vantagens concedidas a servidores;

II.Redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III.Exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão; e

IV.Demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

ARTIGO 33: No exercício de 2012 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II do § 1º do art. 33 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo

para a sociedade, devidamente comprovada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência dos diretores municipais de Recursos Humanos e de Gestão Financeira e Orçamentária.

ARTIGO 34: Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º da Lei Complementar 101/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não o de código 34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização.

ARTIGO 35: As movimentações do quadro de Pessoal e alterações salariais, de que trata o artigo 169, § 1º da Constituição Federal, somente ocorrerão se atendidos os requisitos e limites da Lei Complementar 101/2000, tanto pelos órgãos, entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações.

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES
RELATIVAS AOS GASTOS
COM A EDUCAÇÃO E A
SAÚDE**

ARTIGO 36: O Município aplicará, com recursos próprios, com relação às receitas resultantes de impostos, não menos do que 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal, e no mínimo 15% (quinze por cento) nas ações voltadas à saúde. Conforme disposto no art. 77 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ARTIGO 37: A Proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo, dentro do prazo legal disposto na Lei Orgânica Municipal de São João da Boa Vista, compor-se-á de:

- I. Mensagem;

II. Projeto de Lei;

III. Anexos relativos à Receita Pública;

IV. Anexos relativos à Despesa Pública.

ARTIGO 38: Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I. Sumário da Receita por Fontes e das Despesas por funções de Governo;

II. Sumário da Receita por Fontes, e respectiva legislação;

III. Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

ARTIGO 39: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.997,

DE 21 DE JUNHO DE 2.011

“Dispõe sobre alterações na Lei nº 110, de 08 de janeiro de 1998”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Os incisos III, IV, V, VI e VII do art. 9º da Lei 110/98 passam a vigorar com a seguinte redação:

III – Vice-Diretor: licenciatura em pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, e ter, no mínimo, 4 (quatro) anos de efetivo exercício no magistério público municipal, de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

IV – Diretor de Escola: licenciatura em pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, e ter, no mínimo, 5 (cinco) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

V – Coordenador Pedagógico: licenciatura em pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público, e ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou

fundamental de São João da Boa Vista.

VI – Assistente Pedagógico: licenciatura em pedagogia, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, e ter, no mínimo, 3 (três) de efetivo exercício no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

VII – Supervisor de Ensino: licenciatura em pedagogia com habilitação específica em administração escolar, ser docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal, e ter, no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício como especialista de educação no magistério público municipal de ensino infantil ou fundamental de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: O caput do art. 11 da Lei n.º 110/98 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 – Os cargos de especialistas de educação serão exercidos, mediante designação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por docentes estáveis no serviço público municipal e titulares de cargo efetivo no quadro do magistério público municipal, desde que estes atendam aos requisitos previstos nesta Lei, e sejam aprovados em processo de seleção na seguinte conformidade:

ARTIGO 3º: O caput do inciso I, do art. 11 da Lei n.º 110/98 e as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do respectivo inciso passam a vigorar com a seguinte redação:

I – para os cargos de Supervisor de Ensino e Assistente Pedagógico:

a) apresentação de proposta de trabalho com inscrição de interessados no Departamento de Educação;

b) escolha da melhor proposta de trabalho pelo Diretor do Departamento de Educação, equipe de Supervisores de Ensino e Assistentes Pedagógicos do Departamento de Educação;

c) apreciação e decisão, pelo Diretor do Departamento de Educação, sobre a proposta escolhida;

d) indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

ARTIGO 4º: Fica revogada a alínea “e” do inciso I do art. 11 da Lei n.º 110/98.

ARTIGO 5º: O caput do inciso II, do art. 11 da Lei n.º 110/98 e as alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do respectivo inciso passam a vigorar com a seguinte redação:

II – para os cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e Coordenador Pedagógico:

a) apresentação de proposta de trabalho com inscrição de interessados no Departamento de Educação;

b) escolha da melhor proposta de trabalho por uma comissão composta por 04 (quatro) professores efetivos da unidade escolar em que o candidato irá atuar e 03 (três) ocupantes de cargos de Supervisor e/ou Assistente Pedagógico do Departamento de Educação, indicados pelo Diretor do respectivo Departamento;

c) apreciação e decisão, pelo Diretor do Departamento de Educação, sobre proposta escolhida;

d) indicação ao Prefeito, pelo Diretor do Departamento de Educação, da proposta escolhida, a quem caberá a apreciação e decisão final sobre a nomeação do respectivo candidato.

ARTIGO 6º: Fica revogada a alínea “e”, do inciso II, do art. 11 da Lei n.º 110/98.

ARTIGO 7º: Fica revogada a alínea “a” do inciso III, do art. 11 da Lei n.º 110/98.

ARTIGO 8º: Fica revogado o inciso IV, do art. 11 da Lei n.º. 110/98, bem como o § 1º do respectivo inciso.

ARTIGO 9º: Acrescenta-se ao art. 11 da Lei nº 110/98 os parágrafos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10 e 11 que vigorarão com as seguintes redações:

§ 5º: Em caso de nomeação de servidores para cargos de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola e/ou Coordenador Pedagógico, para atuar em unidades escolares em início de funcionamento, a comissão prevista na alínea “b” o inciso II deste artigo será composta pelo Diretor do Departamento de Educação e equipe de Supervisores de Ensino e Assistentes Pedagógicos do Departamento de Educação.

§ 6º: Os critérios de avaliação das propostas de trabalho e demais instruções pertinentes serão regulamentados pelo Departamento de Educação através de ato próprio.

§ 7º: No ato de inscrição o candidato deverá comprovar os requisitos exigidos nesta Lei para o exercício do cargo de especialista de educação ao qual pretende concorrer.

§ 8º: Em caso de empate na escolha da proposta de trabalho, caberá ao Diretor do Departamento de Educação o voto de desempate.

§ 9º: Não havendo candidatos inscritos no processo de seleção a que se referem os incisos I e II deste artigo, poderá o Diretor do Departamento de Educação convidar docente titular de cargo efetivo e estável no serviço público municipal para exercer o cargo de especialista de educação, desde que este preencha todos os requisitos necessários, nos

termos desta Lei.

§ 10: Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, a indicação será feita pelo Diretor do Departamento de Educação, ao Prefeito, a quem caberá a apreciação e decisão sobre a nomeação do respectivo candidato.

§ 11: Fica vedada, ao ocupante de dois cargos ou funções docentes do quadro do magistério público municipal, a designação para o exercício de cargos de especialista de educação de que trata esta lei.”

ARTIGO 10: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU

Prefeito Municipal

LEI Nº 2.998,

DE 21 DE JUNHO DE 2.011

“Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU,

Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.270.000,00 (Hum milhão, duzentos e setenta mil reais), objetivando ao reforço de dotações orçamentárias vigentes, objetivando a atender despesas com pessoal, encargos sociais, e décimo terceiro salário a ocorrer no período de julho a dezembro de 2011, de acordo com a seguinte classificação técnica:

03.01.01.01.319011.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 27.000,00

Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

04.01.01.01.319013.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00

Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00

05.01.01.01.319016.0412200012001 – Manutenção da Estrutura Administrativa do GovernoR\$ 2.000,00

Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	136.01.08.01.319011.0412200042004	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	429.01.14.05.319113.1236500092201
08.01.01.01.319113.0412200012001	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços	R\$ 6.000,00	– Manutenção da Educação Básica
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	253.01.10.02.319011.1545300052006	R\$ 6.000,00
.....R\$ 4.000,00	138.01.08.01.319016.0412200042004	– Manutenção do Trânsito	Código de Aplicação/FR/DR – 01.210.00/0.1.03
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços	R\$ 6.000,00	478.01.15.01.319011.1012200102301
24.01.02.01.319011.0413100012001	R\$ 7.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	284.01.11.01.319011.0824400062502	R\$ 100.000,00
.....R\$ 3.000,00	141.01.08.01.319113.0412200042004	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 35.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Investimento. e Serviços	Código de Aplicação/FR/DR – 01.510.00/0.1.00	480.01.15.01.319016.1012200102301
35.01.03.01.319011.0412200012001	R\$ 15.000,00	286.01.11.01.319016.0824400062502	– Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 3.000,00	R\$ 7.000,00
.....R\$ 15.000,00	151.01.08.02.319011.154520002004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.510.00/0.1.00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 7.000,00	289.01.11.01.319113.0824400062502	497.01.15.02.319011.1030100102301
40.01.03.01.319113.0412200012001	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção Proteção Social Básica.....R\$ 7.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	164.01.08.03.319011.2678200042004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.510.00/0.1.00	R\$ 120.000,00
.....R\$ 3.000,00	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 40.000,00	330.01.12.01.319011.1339200072007	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 11.000,00	499.01.15.02.319016.1030100102301
60.01.04.01.319011.0412200012001	166.01.08.03.319016.2678200042004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	– Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 13.000,00	335.01.12.01.319113.1339200072007	R\$ 10.000,00
.....R\$ 10.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manutenção dos Serviços de Cultura e Turismo.....R\$ 2.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	184.01.09.01.319011.0412200042004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	500.01.15.02.319113.1030100102301
65.01.04.01.319113.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 20.000,00	355.01.13.01.319011.2781300082008	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 50.000,00	R\$ 20.000,00
.....R\$ 2.000,00	186.01.09.01.319016.0412200042004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 3.000,00	357.01.13.01.319016.2781300082008	514.01.15.03.319011.1030200102301
76.01.05.01.319011.0412200012001	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	189.01.09.01.319113.0412200042004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	R\$ 150.000,00
.....R\$ 40.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00	360.01.13.01.319113.2781300082008	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Esportes.....R\$ 6.000,00	515.01.15.03.319013.1030200102301
78.01.05.01.319016.0412200012001	199.01.09.02.319011.1545200052004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00	382.01.14.02.319011.1236100092201	R\$ 3.000,00
.....R\$ 2.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manutenção da Educação Básica	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	213.01.09.03.319011.1545200042004	R\$ 100.000,00	518.01.15.03.319113.1030200102301
80.01.05.01.319113.0412200012001	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 19.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.220.00/0.1.03	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	384.01.14.02.319016.1236100092201	R\$ 50.000,00
.....R\$ 7.000,00	215.01.09.03.319016.1545200042004	- Manutenção da Educação Básica	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00	R\$ 6.000,00	528.01.15.04.319011.1030400102301
91.01.06.01.319011.0412200012001	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.220.00/0.1.03	– Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	226.01.09.04.319011.2060500042004	406.01.14.04.319011.1236300142201	R\$ 6.000,00
.....R\$ 10.000,00	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 5.000,00	– Manutenção da Educação Básica	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	R\$ 50.000,00	536.01.15.04.319011.1030500102301
96.01.06.01.319113.0412200012001	227.01.09.03.319113.1545200042004	Código de Aplicação/FR/DR – 01.230.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Saúde
- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	- Manut. de Obras, Infra-estrutura, Invest. e Serviços.....R\$ 4.000,00	411.01.14.04.319113.1236300142201	R\$ 12.000,00
.....R\$ 2.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manutenção da Educação Básica	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	238.01.10.01.319011.1648200012001	R\$ 6.000,00	537.01.15.04.319016.1030500102301
108.01.07.01.319011.0412300012001	- Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	Código de Aplicação/FR/DR – 01.230.00/0.1.00	- Manutenção dos Serviços de Saúde
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo	R\$ 5.000,00	424.01.14.05.319011.1236500092201	R\$ 3.000,00
.....R\$ 38.000,00	Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	– Manutenção da Educação Básica	Código de Aplicação/FR/DR – 01.310.00/0.1.02
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00	243.01.10.01.319113.1648200012001	R\$ 34.000,00	ARTIGO 2º: O crédito autorizado pelo artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do
113.01.07.01.319113.0412300012001		Código de Aplicação/FR/DR – 01.210.00/0.1.03	
– Manutenção da Estrutura Administrativa do Governo			
.....R\$ 8.000,00			
Código de Aplicação/FR/DR – 01.110.00/0.1.00			

orçamento vigente:
51.01.03.01.449051.1545100041001
– Infraestrutura Urbana
.....R\$ 1.270.000,00
Código de Aplicação/FR/DR –
01.100.54/0.1.00

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 2.999, DE 21 DE JUNHO DE 2.011
“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o SAS – Serviço de Assistência Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Complementando Renda”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar Convênio com o SAS – Serviço de Assistência Social, objetivando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Complementando Renda.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do Convênio de que trata esta lei, o Município de São João da Boa Vista promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 01-Poder Executivo, 01.11-Departamento de Assistência Social, 01.11.01-Fundo Municipal de Assistência Social, Elemento 339039-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Funcional Programática: 0824100062502-Manutenção da Proteção Social Básica.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

Convênio que entre si celebram o Município de São João da Boa Vista e o SAS – Serviço de Assistência Social, visando a transferência de recursos financeiros para o desenvolvimento do Projeto Complementando Renda.

O Município de São João da Boa Vista, com sede na Rua Marechal Deodoro, 366, centro, São João da Boa Vista, SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.429.379/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, NELSON MANCINI NICOLAU, RG nº 3.554.711.X e CPF nº 113.365.288-34, e o SAS – Serviço de Assistência Social, com sede na Rua Carlos Kielander, 155, centro, São João da Boa Vista, SP, inscrito no CNPJ nº 59.766.709/0001-45, neste ato representando pelo seu Presidente EDMILSON CARDOSO, RG nº 6.729.552-6, CPF nº 054.741.998-80, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº, doravante, respectivamente, designados MUNICÍPIO e SAS, celebram o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros, do MUNICÍPIO ao SAS, para despesas de custeio, com vista ao desenvolvimento do Projeto Complementando Renda, de acordo com o Plano de Trabalho, os quais constituem parte integrante deste ajuste, independente de transcrição.

Parágrafo único - O Projeto e o Plano de Trabalho, mencionados no “caput” deste artigo, poderão ser alterados parcialmente, desde que a modificação vise melhor adequação técnica aos recursos repassados, mediante prévia autorização do MUNICÍPIO, fundada em manifestação justificada do SAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO:
I - repassar ao SAS, em conformidade com as etapas constantes do Plano de Trabalho, os recursos previstos na Cláusula anterior e nas condições explicitadas na Cláusula Quinta, mediante crédito a seu favor, em conta vinculada, na Agência 0065-5 Conta nº 36.883-0 do Banco do Brasil, situada no Município de São João da Boa Vista ou, se for o caso,

em Município vizinho, observadas as disposições do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores;

II - supervisionar e fiscalizar a execução e o desenvolvimento do objeto conveniado;

III - analisar e aprovar, se for o caso, as prestações de contas dos recursos repassados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO SAS

São obrigações do SAS:
I - executar o projeto mencionado na Cláusula Primeira, sob sua inteira e total responsabilidade, nos prazos e condições estabelecidos, observando a legislação pertinente e os melhores padrões de qualidade e economia;
II - submeter à aprovação do MUNICÍPIO, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no projeto estabelecido;

III - aplicar os recursos repassados pelo MUNICÍPIO, no intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;

IV - prestar contas de cada uma das parcelas recebidas, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro, apresentando demonstrativo das despesas efetuadas, e do extrato bancário, com a movimentação financeira diária, sem prejuízo da prestação de contas devida ao Tribunal de Contas do Estado;

V - permitir e facilitar ao MUNICÍPIO o acompanhamento, a supervisão e fiscalização da execução do objeto deste Convênio, inclusive, colocando à sua disposição a documentação referente a aplicação dos recursos;

VI - complementar, com recursos próprios, a execução do objeto deste Convênio se os recursos repassados pelo MUNICÍPIO forem insuficientes;

VII - prestar contas nos moldes das instruções específicas e editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao MUNICÍPIO, na forma especificada na Cláusula Sexta deste instrumento;

VIII - o SAS deverá entregar ao MUNICÍPIO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações conveniadas, contendo seus endereços completos, de acordo com modelo e instruções fornecidos pelo MUNICÍPIO, para integrar o Cadastro Pró-Social do Governo do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total do convênio é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que onerará: 01. Poder Executivo, 01.11 – Departamento de Assistência Social, 01.11.01 – Fundo Municipal da Assistência Social, Elemento 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Funcional Programática: Manutenção da Proteção Social Básica.

Parágrafo Único - As receitas financeiras, auferidas em razão da aplicação dos recursos, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto descrito na Cláusula Primeira deste Termo, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos de responsabilidade do MUNICÍPIO serão repassados ao SAS, em conformidade com o cronograma físico-financeiro nas seguintes condições: primeira parcela no valor de R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais), segunda parcela no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais) e terceira parcela no valor de R\$ 6.650,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

Parágrafo único - A (s) parcela (s) somente será (ão) liberada (s) mediante a aprovação da prestação de contas prevista no inciso IV, da cláusula terceira, conforme exigido no § 3º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas final deverá ser apresentada ao MUNICÍPIO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento da vigência desta avença, composta dos seguintes documentos:

- I - cópia do Termo de Convênio;
- II – cópia do Plano de Trabalho;
- III - relatório de execução físico-financeira;
- IV - demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos de aplicação no mercado financeiro;
- V - relação de pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pelo MUNICÍPIO, acompanhada dos respectivos comprovantes de realização das despesas, ambos em ordem cronológica;
- VI - conciliação do saldo bancário;
- VII - cópia do extrato da conta bancária vinculada ao presente convênio;
- VIII - comprovante bancário, com autenticação mecânica de recolhimento dos recursos não aplicados, quando for o caso, à conta indicada pelo MUNICÍPIO.

§ 1º - O SAS fica autorizado, independentemente da celebração de termo de aditamento, a utilizar os

recursos repassados no último mês de vigência estabelecido na Cláusula Oitava, bem como nos derradeiros meses de eventuais prorrogações, durante o prazo de 30 (trinta) dias, estabelecido no “caput” desta Cláusula, para a apresentação da prestação de contas ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto nos incisos I e 111 do artigo 31

da Instrução nº 1/2008, introduzida pela Resolução nº 8/2008 TCA nº 40.728/026/07, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou outras normas que vierem a substituí-las.

§ 2º - A utilização dos recursos, cuidada no § 1º desta Cláusula, deverá ocorrer dentro do prazo dos 30 (trinta) dias, estabelecido no inciso 11 desta Cláusula, ficando desde já esclarecido que essa autorização, não implicará prorrogação do prazo para a apresentação da prestação de contas ao MUNICÍPIO.

§ 3º - O órgão responsável do MUNICÍPIO, ao receber da SAS a documentação referente à prestação de contas, conforme as exigências desta Cláusula, deverá autuá-la em autos apartados, com a mesma numeração do processo que cuida do ajuste em questão, dele constituindo um Anexo, além de elaborar o relatório de cumprimento do objeto do Convênio, juntando-o à essa documentação.

§ 4 - As faturas, notas fiscais, recibos e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do SAS, e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle internos e externos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da emissão do parecer conclusivo sobre a

prestação de contas pelo gestor do MUNICÍPIO, observadas as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Instrução nº 112008, introduzida pela Resolução nº 08/2008 TCA nº 40.728/026/07, ou outras que vierem a substituí-las.

**CLÁUSULA SÉTIMA -
DA EXECUÇÃO E DA
FISCALIZAÇÃO**

O controle e fiscalização da execução do presente ajuste serão exercidos, pelo MUNICÍPIO, através de seu Departamento de Assistência Social.

**CLÁUSULA OITAVA -
DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará por 03 (três) meses, a contar da data de sua celebração, podendo ser prorrogado por motivo relevante, devidamente justificado e após aprovação do Titular do MUNICÍPIO, baseada em Parecer Técnico favorável do órgão responsável pela execução e fiscalização deste ajuste, mediante Termo de Aditamento, respeitada a legislação vigente, pelo prazo suficiente para a integral execução do projeto ajustado.

**CLÁUSULA NONA -
DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este Convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse unilateral ou consensual de qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de suas Cláusulas, respondendo cada partícipe, em qualquer hipótese, pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do acordo.

Parágrafo único - Ocorrendo a rescisão, a denúncia ou a extinção do presente Convênio deverá o SAS apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 30 (trinta) dias do ato, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA -
DOS SALDOS FINANCEIROS
REMANESCENTES**

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os Saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à conta indicada pelo MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo SAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -
DA RESPONSABILIDADE DO SAS**

Obriga-se o SAS, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou

de aplicação indevida destes recursos, a devolvê-los à conta indicada pelo MUNICÍPIO, acrescidos da remuneração devida pela aplicação em caderneta de poupança a partir da data do seu repasse, juntando-se o comprovante do recolhimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -
DA AÇÃO PROMOCIONAL**

Em qualquer ação promocional, relacionada com o objeto do presente Convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Município, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens, que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -
DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São João da Boa Vista para dirimir quaisquer questões oriundas ou relativas à execução ou interpretação deste Convênio, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Termo em 2 (duas) vias de igual teor E por estarem de acordo, firmam juntamente com as testemunhas abaixo.

São João da Boa Vista, de de

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
R.G.:
C.P.F.:

2.
Nome:
R.G.:
C.P.F.

**LEI Nº 3.000,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**

“Altera o art. 4º, da Lei nº 1.852, de 09 de maio de 2006, que dispõe sobre a desafetação e posterior doação à Casa de Apoio ao menor abandonado irmã Dulce - CAMID, de uma área de terras de propriedade do Município”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica alterado o art. 4º da Lei n.º 1.852, de 09 de maio de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

“**ARTIGO 4º:** A donatária deverá concluir as obras até o dia 30 de junho de 2013, sob pena de, em não o fazendo, ocorrer a retrocessão do imóvel ao patrimônio do Município de São João da Boa Vista, independente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.”

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**LEI Nº 3.001,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a celebrar convênio com o Banco do Brasil S/A, objetivando estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão, pelo BANCO , de Crédito Imobiliário – Financiamento à aquisição Pessoa Física aos servidores da Prefeitura Municipal em condições diferenciadas”

(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Município de São João da Boa Vista autorizado a celebrar Convênio com o Banco do Brasil S.A., objetivando estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão, pelo BANCO, de Crédito Imobiliário – Financiamento à aquisição Pessoa Física aos servidores da Prefeitura Municipal em condições diferenciadas.

ARTIGO 2º: Os objetivos específicos do Convênio, os direitos e obrigações das partes conveniadas constam da minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3º: Para realização dos projetos, programas ou ações que visem efetivar os objetivos do convênio de que trata esta lei, o Município de São João da Boa Vista promoverá a celebração de contratos, termos e outros instrumentos legais de sua competência.

ARTIGO 4º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

ARTIGO 5º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O BANCO DO
BRASIL S.A. E A PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA, PARA
CONCESSÃO DE CRÉDITO
IMOBILIÁRIO PARA
FINANCIAMENTO DE
IMÓVEIS AOS SERVIDORES
MUNICIPAIS, NO ÂMBITO
DO CRÉDITO IMOBILIÁRIO
PESSOA FÍSICA.**

I – PARTES

O Banco do Brasil S.A., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 00.000.000/0001-91, doravante denominado BANCO e PREFEITURA

MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, com sede na cidade de São João da Boa Vista/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda CNPJ/MF), sob o nº 46.429.379/0001-50, doravante denominado PREFEITURA MUNICIPAL, por seus representantes legais infra-assinados, celebram o presente convênio sob as cláusulas e condições adiante estipuladas:

II – OBJETO

Cláusula primeira – O presente Convênio, tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da concessão, pelo BANCO, de Crédito Imobiliário – Financiamento à Aquisição Pessoa Física, aos servidores da Prefeitura Municipal em condições diferenciadas.

Parágrafo Primeiro: O Convênio ora firmado propiciará, aos servidores da Prefeitura as seguintes diferenciações:

- a)Convênio: (Condições)
 - i. a taxa de juros será a menor praticada para o produto BB Crédito Imobiliário – Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFH (Sistema Financeiro da Habitação).
 - ii. a taxa de juros será a menor praticada para o produto BB Crédito Imobiliário – Aquisição PF, para as operações enquadradas no âmbito do SFI (Sistema de Financiamento Imobiliário) e CH (Carteira Hipotecária).

Parágrafo Segundo – As demais tarifas, são divulgadas no site do Banco do Brasil (www.bb.com.br) e estão sujeitas a alteração.

Parágrafo Terceiro – Cada processo de financiamento será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal, que utilizar a linha de crédito será responsável diretamente pelo convênio de financiamento e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

Parágrafo Quarto – Os processos serão encaminhados diretamente à Agência de relacionamento de cada servidor municipal, a qual será responsável pela condução operacional caso a caso.

Parágrafo Quinto – As condições das operações de crédito serão objeto de livre negociação entre o servidor da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista e o BANCO.

Parágrafo Sexto – Respeitadas as disponibilidades e as condições orçamentárias do BANCO, a concessão de novos financiamentos amparados nas condições e prerrogativas previstas conforme

CLÁUSULA PRIMEIRA, Parágrafo Primeiro do presente Convênio, poderão ser objeto de alteração e/ou suspensão, pelo BANCO, a qualquer tempo e sem prévio aviso.

III – DOS BENEFICIÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA – Serão beneficiários do presente Convênio os servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

IV – DA CONCESSÃO DO CRÉDITO

CLÁUSULA TERCEIRA – O BANCO desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder financiamento diretamente aos servidores da Prefeitura Municipal, com valores e demais condições livremente negociados entre os servidores municipais e o BANCO, com pagamento mediante débito em conta-corrente.

Parágrafo Primeiro – Os financiamentos serão concedidos por intermédio das Agências e nos canais de atendimento disponibilizados pelo BANCO.

Parágrafo Segundo – Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os servidores municipais deverão dispor de capacidade de pagamento suficiente para suprir as prestações decorrentes das operações amparadas neste Convênio.

Parágrafo Terceiro – Firmado o presente Convênio, faculta-se ao BANCO oferecer outros produtos e serviços aos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

Parágrafo Quarto: A obtenção do financiamento junto ao BANCO pelos servidores municipais no caput da CLÁUSULA PRIMEIRA, nas condições especiais que o presente Convênio veicula, estará condicionada ao atendimento das exigências legais, de política de crédito do BANCO, notadamente quanto ao cadastro, valores do negócio, comprovação, comprometimento e componentes de renda, bem como à legislação e normas do Conselho Monetário Nacional e do Banco Central do Brasil.

V - RESPONSABILIDADES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista se responsabiliza por:

- a) colaborar com a divulgação do produto de financiamento imobiliário do BANCO, informando aos interessados da existência do Convênio e orientando-os como

acessar os endereços eletrônicos do Banco do Brasil para obtenção de informações sobre o encaminhamento de propostas, documentos e condições para obtenção do financiamento imobiliário;

- b) disponibilizar a base de servidores municipais em meio magnético, para que o Banco possa realizar ações de divulgação do presente Convênio diretamente aos servidores.

- c) esclarecer aos seus servidores que as condições da operação de crédito (valor, prazo, etc), serão objeto de livre negociação entre os servidores municipais e o BANCO;

- d) submeter a prévia aprovação do BANCO, as informações e o respectivo material (folder, encarte, textos etc) a serem veiculados na divulgação do presente Convênio;

- e) adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das operações entre o BANCO e seus servidores;

- f) preservar o sigilo e a confidencialidade das condições e das informações trocadas no âmbito do presente Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – O BANCO se responsabiliza por:

- a) prestar ao servidor, as informações necessárias para a liquidação antecipada do financiamento;

- b) disponibilizar, para “download”, na página eletrônica do Banco do Brasil (www.bb.com.br), os formulários que deverão ser preenchidos pelo interessado, bem como a lista de documentos, que deverão ser apresentados pelo interessado, quando da solicitação de financiamento imobiliário no BANCO;

- d) prestar aos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista informações relativas às respectivas operações por eles contratadas;

- e) preservar o sigilo e a confidencialidade das suas condições e das informações trocadas no âmbito do presente Convênio;

- f)manter acompanhamento das operações contratadas no âmbito deste Convênio.

VI – DA GRATUIDADE

CLÁUSULA SEXTA – Este Convênio não envolve qualquer transferência de recursos financeiros entre as partes.

VII – DA DENÚNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA – É facultado às partes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia.

Parágrafo Único – Ocorrendo rescisão do presente Convênio, fica automaticamente suspensa a concessão de novos financiamentos aos servidores da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, com as condições listadas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira deste Convênio, podendo o BANCO independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, considerar rescindido este Convênio. Não obstante, permanecerão em vigor todas as obrigações dos beneficiários do Convênio para com o BANCO, até a total liquidação dos empréstimos concedidos na vigência do presente instrumento.

VIII – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA OITAVA – O presente Instrumento é celebrado por prazo de 60 meses a partir da data da assinatura, sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sétima.

IX – DEMAIS CONDIÇÕES

CLÁUSULA NONA – Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este convênio e trocados entre as partes (BANCO e Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista) deverão ser efetuados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Não caberá ao BANCO qualquer custo quanto à produção e divulgação do material a ser exibido pela Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, sobre o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista fará publicar no Diário Oficial da União o extrato deste Acordo nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro especial de São João da Boa Vista, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justo e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às

Cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

São João da Boa Vista/SP,
BANCO DO BRASIL S.A.

Nome: Maria Aparecida Moneda dos Santos CPF: 041.955.128-08
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Nome: Nelson Mancini Nicolau
CPF: 113.365.288-34

Nome: Elenice Imaculada Vidolin
CPF: 863.143.438-87

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

LEI Nº 3.002, DE 21 DE JUNHO DE 2.011
“Altera o art. 1º da Lei nº 2.842, de 29 de junho de 2010, que autoriza o Município de São João da Boa Vista, através da Prefeitura Municipal, a doar os imóveis especificados, à UNIÃO FEDERAL com a finalidade de neles ser construída a sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA no Município de São João da Boa Vista-SP”
(Autor: Nelson Mancini Nicolau, Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Altera o art. 1º da Lei nº 2.842, de 29 de junho de 2010, que passa a ter a seguinte redação:
“Artigo 1º: Fica desafetado do uso comum do povo passando a integrar o patrimônio disponível do Município de São João da Boa Vista, os imóveis abaixo identificados, ficando ainda o Município, através da Prefeitura Municipal, autorizado a alienar, por meio de doação, referidos imóveis à UNIÃO FEDERAL, com a finalidade de neles ser construída a sede da PROCURADORIA DA REPÚBLICA.

Lote 3 – 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com a seguinte descrição na matrícula 37.184 do livro 2 do CRI local:
“UM TERRENO sem benfeitorias, identificado pelo LOTE n. 03 (TRES), da ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado Jardim Santa Clara, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área 300,00 m2 (TREZENTOS METROS QUADRADOS), medindo 12,50 ms. (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Av. Dr. Durval Nicolau, antiga Avenida Municipal; nos fundos mede 12,50 ms. (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a área verde; nos lados 24,00 ms (vinte e quatro metros) com o lote quatro (04) e 24,00 ms (vinte e quatro metros) com o lote dois (02).”

Lote 4 – 300,00 m² (trezentos metros quadrados), com seguinte descrição na matrícula nº 37.185 do livro 2 do CRI local:
“UM TERRENO sem benfeitorias, identificado pelo LOTE n 04 (QUATRO) da ÁREA INSTITUCIONAL, do loteamento denominado Jardim Santa Clara, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo 300,00 m2 (trezentos metros quadrados), medindo 12,50 (doze metros e cinquenta centímetros) de frente para a Avenida Dr. Durval Nicolau, antiga Avenida Municipal; nos fundos mede 12,50 ms (doze metros e cinquenta centímetros), confrontando com a Área Verde; nos lados, 24,00 ms (vinte e quatro metros) confrontado com o lote cinco (5); e 24,00 ms (vinte e quatro metros), confrontando com o lote três (03).

Lote 5 – 308,80 m² (trezentos e oito metros quadrados e oitenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição na matrícula nº 37.186 do livro 2 do CRI local:
UM TERRENO sem benfeitorias, identificado pelo lote n. 05 (CINCO), da ÁREA INSTITUCIONAL do loteamento denominado Jardim Santa Clara, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, contendo a área de 308,80 m2 (trezentos e oito metros e oitenta centímetros quadrados), medindo 5,00 ms (cinco metros) de frente para a Avenida Dr. Durval Nicolau, antiga Avenida Municipal; 15,50 ms (quinze metros e cinquenta centímetros) para a Rua Três (03), onde faz esquina num raio de 9,00 ms (nove metros) e com desenvolvimento de 13,82 ms (treze metros e oitenta e dois centímetros); no outro lado mede 24,00 ms (vinte e quatro metros), confrontando com o lote quatro (04), e nos fundos mede 13,50 ms (treze metros e cinquenta centímetros) confrontando com a Área Verde.

Sistema de Lazer 01 – 2.925,00

m² (dois mil, novecentos e vinte e cinco metros quadrados), objeto da matrícula 11.963, do livro 2, do CRI local, com a seguinte descrição:
Medindo 65,00 metros confrontando com a Área Institucional, sendo 14,00 metros com o Lote 1; 12,50 metros com o Lote 2; 12,50 metros com o Lote 3; 12,50 metros com o Lote 4 e 13,50 metros com o Lote 5; nos fundos 65,00 metros confrontando com terras de Antônio Rossi; 44,00 metros para a Rua Três e 46,00 metros para a Rua Dois.

ARTIGO 2º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

ARTIGO 3º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.003, DE 22 DE JUNHO DE 2.011
“Revoga a Lei nº 243/98, e institui a CÂMARA JOVEM no município de São João da Boa Vista”.
(Autores: Vereadores Francisco de Assis Carvalho Arten – PDT, Antonio Aparecido da Silva – PSDB e Nelson Júnior dos Reis - PMDB)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

LEI:

ARTIGO 1º: Fica instituída a **CÂMARA JOVEM**, composta por alunos do ensino fundamental, das redes pública e particular de ensino no município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º: A Mesa Diretora da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, regulamentará a organização e funcionamento da **CÂMARA JOVEM**.

ARTIGO 3º: Cada escola das redes pública e particular elegerá, em eleições diretas e pelo voto secreto da maioria de seus alunos, regularmente matriculados, o mínimo de um e máximo de três vereadores para compor a **CÂMARA JOVEM**, conforme o interesse ou considerando o número de alunos, de cada Escola.

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 4º: A Câmara Municipal

de São João da Boa Vista, supervisionará as eleições, posse e trabalhos da **CÂMARA JOVEM**, atuando paralelamente ao processo de eleição em cada Escola, de forma a garantir o cumprimento dos objetivos definidos, de:

- I – Conscientização plena da cidadania;
- II – Estimular a formação de futuras lideranças;
- III – Formar cidadãos na capacidade de compreender, inovar e transformar politicamente a realidade;
- IV – Promover a interação entre a Câmara Municipal de São João da Boa Vista e as escolas, permitindo ao estudante compreender o papel do Legislativo;
- V – Favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas da cidade;
- VI – Incentivar a pesquisa e o conhecimento da política, desde seu surgimento até os tempos atuais.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

ARTIGO 5º: A primeira eleição será realizada até o dia 31 de agosto, e os alunos eleitos tomarão posse no dia 09 de novembro, em sessão solene de comemoração do aniversário de fundação da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, e terão mandato de um ano.

ARTIGO 6º: As despesas com a execução desta Lei, correrão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

§ único: O cargo de Vereador Jovem não será remunerado sob qualquer hipótese.

ARTIGO 7º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º: Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 243, de 08 de dezembro de 1.998.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e onze (22/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.228, DE 14 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que uma classe do 2º ano do ensino fundamental da EMEI Sandra Matielo-II foi desmembrada em 02 (duas) salas de aula; Considerando que a EMEI Sandra Matielo-II não pode ficar desprovida

do Professor de Ensino Fundamental em virtude de desmembramento de sala; Considerando ainda que as atribuições de classes ocorrem no início do ano letivo;

Considerando mais, que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nº 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. ROSIANE APARECIDA DA SILVA AMARAL, portadora do RG nº 34.380.407-4, classificada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 02/2011, para a partir de 14/06/2011 ocupar o emprego temporário de Professor de Ensino Fundamental, em virtude de desmembramento de sala de 2º ano do ensino fundamental em 02 (duas) classes, sendo a duração da substituição até 31/12/2011, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do Anexo II da Lei 670/92.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de dois mil e onze (14.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

VERA LÚCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Departamento de Educação

PORTARIA Nº 6.229,
DE 15 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CÉSAR DE SOUZA como pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 062/11 cujo objeto é a aquisição de móveis, eletrodomésticos e brinquedos.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Raimundo Severiano de Lima, Daniela Luzia dos Reis Machado e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze (15.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.230,
DE 15 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 065/11 cujo objeto é a aquisição de produtos químicos para piscina.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Maria Cecília da Silva Boratto, Ricardo de Jesus Martinelli e Alini Lázaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze (15.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.231,
DE 15 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor JORGE RENATO SOMENZARI como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 066/11 cujo objeto é a contratação de empresa para realizar serviços de confecção de carrocerias completas a serem instaladas em caminhões de propriedade desta municipalidade.

ARTIGO 2º: Designar os servidores Alexandre Aparecido de Souza, Juliane Poiano Celeiro e Janaina Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze (15.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6. 232,
DE 15 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc.,usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor FERNANDO CESAR DE SOUZA como pregoeiro no processo

licitatório na modalidade de Pregão nº 067/11 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e higienização.

ARTIGO 2º: Designar as servidoras Regina Rocha Rodrigues, Juliane Poiano Celeiro e Roberta Rodrigues Torres para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze (15.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.233,
DE 15 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando o pedido de licença sem vencimentos do servidor Roberto Colozza Hoffmann, conforme processo nº 122/2011,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Conceder com base no Artigo 119 da Lei nº 656/92, alterada pela Lei nº 492/2000, 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a partir de 15/06/2011, ao servidor ROBERTO COLOZZA HOFFMANN, portador do RG nº 10.567.190.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois mil e onze (15.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.234,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Exonerar, a pedido, do cargo de Técnico de Contabilidade, a partir de 20 de junho de 2011, a Sra. PRISCILA DOS REIS RODRIGUES, portadora do RG nº 29.436.268-X.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/06/2011.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.235,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação formulada através de Ofício, datado de 14/06/2011, pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 6.147/2011,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 14 de julho de 2.011, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar relativo à Portaria nº 6147, de 09 de maio de 2011, para apurar os fatos descritos no Processo nº 125/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.236,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a solicitação formulada através de Ofício, datado de 14/06/2011, pela Presidente da Comissão nomeada pela Portaria 6.146/2011,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 14 de julho de 2.011, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão do processo administrativo disciplinar relativo à Portaria nº 6146, de 09 de maio de 2011, para apurar os fatos descritos no Processo nº 120/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.237,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros NILSON ZENUN, FRED MARCON WESTIN e LUIS ANTONIO GONÇALVES para efetuarem avaliação do Lote 5 da Quadra V com área de 4.354,82 m², localizado

de frente para Avenida Dez, esquina com a Rua Cinco, no Distrito Industrial - 3ª Etapa e fornecerem o respectivo laudo no prazo de quinze dias contados da publicação da portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.238,
DE 16 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os engenheiros FRED MARCON WESTIN, LUIS ANTONIO GONÇALVES e LUCIEN DONIZETTI SILVA para efetuarem avaliação da Área Institucional 1, com 3.397,530 m², localizada de frente para a Rua José Ribeiro da Silva, Riviera de São João e fornecerem o respectivo laudo no prazo de quinze dias contados da publicação da portaria.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezesseis dias do mês de junho de dois mil e onze (16.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.239,
DE 17 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Retificar a Portaria nº 6.164, de 16 de maio de 2.011, Representantes da Sociedade Civil, onde se lê: Ordem Missionária da Divina Providência Santíssima do Bairro Santo Antonio, leia-se: Ordem Comunidade Missionária Providência Santíssima do Bairro Santo Antonio.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dezessete dias do mês de março de dois mil e onze (17/06/2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.240,
DE 20 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando o pedido do Presidente do Conselho Municipal de Saúde, constante do Ofício nº 021, de 16 de junho de 2.011,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Substituir os membros abaixo relacionados no Conselho Municipal de Saúde, nomeado através da Portaria nº 4.885, de 29/10/2009 e suas alterações:

Cristina Tereza Francisco Queiroz, membro titular dos representantes Institucionais - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pela Sra. ELIANA PELÓZIO DOS REIS

Carlos Alberto Zerbetto, representante das Associações Comunitárias - Projeto Fênix, pelo Sr. EZÍDIO DE JESUS MAIA.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e onze (20.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.241,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do servidor Azarias Alves de Castro Neto;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. MARCOS ANTONIO COTTES FERREIRA, portador do RG nº 13.097.795-0, classificado em 7º lugar no concurso público nº 09/2009.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.242,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando a exoneração do servidor Lucas Eugênio da Costa;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Guarda Vidas, constante da tabela A do anexo I da Lei 670/92, o Sr. VANDERLEI ANSANI, portador do RG nº 17.204.449-X, classificado em 8º lugar no concurso público nº 09/2009.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.243,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a Sra. Daniela Frisanco de Carvalho, portadora do RG nº 32.821.944-7, aprovada no concurso público nº 03/2009, para o cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, manifestou sua desistência em tomar posse do referido cargo;

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Cessar, a partir de 15 de junho de 2011, os efeitos da Portaria nº 6.209, de 07 de junho de 2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.244,
DE 21 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear no cargo de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, constante da tabela D anexo I da Lei 670/92, a Sra. JANAINA BECKER DA SILVA, portadora do RG nº 43.745.787-4, classificado em 99º lugar no concurso público nº 03/2009.

ARTIGO 2º: Fica nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista aos vinte e um dias do mês junho de dois mil e onze (21.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.245,
DE 22 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º: Nomear os servidores abaixo especificados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Perícia Médica a ser realizada no dia 30 de junho de 2011, às 13,30 horas, na sala do Médico do Trabalho no Pátio Centralizador de Serviços, sito à Avenida Dr. Durval Nicolau nº 125 - Jardim Nova São João, nesta.

ALEXIS HAKIM FILHO
JOSÉ EDUARDO GOTTSCHALK
MARIAGDAPAUDEDESOUZABUZO

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e dois dias do mês de junho de dois mil e onze (22.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

**PORTARIA Nº 6.246,
DE 27 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora JULIANE POIANO CELEIRO como Pregoeira no processo licitatório na

modalidade de Pregão nº 068/11 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar trabalho social com a comunidade, acerca do encerramento do aterro sanitário.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Raimundo Severiano de Lima, Ricardo de Jesus Martinelli e Alini Lazaro Ruy para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze (27.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.247,
DE 27 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor JORGE RENATO SOMENZARI como Pregoeiro no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 069/11 cujo objeto é a aquisição de livros.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Alexandre Aparecido de Souza, Fabiane Virgínia Ambrósio Gorks Oliveira e Patrícia Spagnol de Oliveira para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze (27.06.2011)

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.248,
DE 27 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora REGINA ROCHA RODRIGUES como Pregoeira no processo licitatório na modalidade de Pregão nº 070/11 cujo objeto é a aquisição de materiais de limpeza e higienização.

ARTIGO 2º: Designar os Servidores Daniela Luzia dos Reis Machado, Carlos Alberto Eleotério Romano e Janaína Assunção Sette para comporem a equipe de apoio.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze (27.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.249,
DE 27 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que a servidora Luana Domingo Milan, Professora de Apoio na Educação Básica 40h/semanais encontra-se em licença maternidade até 21/10/2011 e após usufruirá de férias regulamentares até 11/11/2011;

Considerando que a Creche Municipal Irmã Hermínia Mollas não pode ficar desprovida do Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais;

Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 e suas alterações prevê a contratação de servidores para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar com base nas Leis nºs 670/92, 656/92 e 110/98, a Sra. JOSIANE DA SILVA, portadora do RG nº 44.349.328-5, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 03/2011, para a partir de 28/06/2011, ocupar o emprego temporário de Professor de Apoio na Educação Básica 40h/semanais, percebendo os vencimentos fixados conforme tabela D do anexo II da Lei 670/92, sendo a duração até 11/11/2011.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze (27.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

VERA LUCIA DE OLIVEIRA MUNHOZ
Diretora do Depto. de Educação

PORTARIA Nº 6.250,
DE 27 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando que o inciso III do Artigo 6º da Lei 670/92 alterada pe-

las Leis 189/98 e 1398/04 prevê a contratação de servidores parra atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;

Considerando também que o emprego temporário de Professor-III (ADM) é essencial para a grade curricular da Escola Professor Hugo Sarmento;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Contratar nos termos do Artigo 6º inciso III da Lei 670/92 alterada pelas Leis nº 189/98 e 1398/04, o Sr. ALEXANDRE CUSTÓDIO, portador do RG nº 22.672.433 classificado em 3º lugar no Processo Seletivo nº 14/2010, para a partir de 25/07/2011 exercer o emprego temporário de Professor III (ADM), percebendo os vencimentos fixados pela Tabela D do Anexo I da referida Lei, sendo a duração máxima de um (01) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e onze (27.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUELI MOTA CURTI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

CLÉA ÁUREA FLORENCE BASSI
Diretora da Escola Prof. Hugo Sarmento

PORTARIA Nº 6.251,
DE 28 DE JUNHO DE 2.011

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar o servidor HÉLIO CORREA DA FONSECA FILHO, portador do RG nº 9.992.100, para no período de 11/07/2011 a 30/07/2011 ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo, por motivo de férias regulamentares da Sra. Sonia Regina Pavani Binatti Peluque, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze (28.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.252,
DE 28 DE JUNHO DE 2.011

“Normatiza a relação municipal de medicamentos essenciais – REMUME”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

Considerando a RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) 2010, Formulário Terapêutico Nacional (FTN), Portaria nº 2.981/GM de 26/11/2009, Portaria nº 4.217/GM de 28/12/2010, Deliberação DEL-CIB-4 de 23/02/2011 e Portaria nº 442/SAS de 13/08/2004,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) define medicamentos essenciais como àqueles que satisfazem às necessidades de saúde prioritárias da população, os quais devem estar acessíveis em todos os momentos, na dose apropriada, a todos os segmentos da sociedade,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Publicar a primeira edição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME 2011), elaborada a fim de incorporar o atendimento aos novos serviços do Departamento Municipal de Saúde como CAPS II, CAPS ad, Ambulatório Saúde Mental e AME, composta por 192 fármacos (exceto as vacinas, soros imunes e produtos para diagnóstico) com 268 apresentações de produtos farmacêuticos, cuja lista segue em anexo, para que se possa atender plenamente as necessidades dos serviços de saúde e aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de São João da Boa Vista-SP.

ARTIGO 2º: A REMUME 2011, 1ª edição, tem como objetivo nortear os profissionais prescritores quanto aos medicamentos disponíveis na rede municipal de saúde, promovendo o uso racional de medicamentos e garantindo o acesso da população aos medicamentos destinados à Atenção Básica.

ARTIGO 3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze (28.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

SUMÁRIO

Anestésicos e adjuvantes.....

atropina, sulfato 0,5 mg/ml solução injetável*

diazepam injetável 5 mg/ml solução injetável*

lidocaína, cloridrato 2% solução injetável*

lidocaína, cloridrato 2% gel*

lidocaína, cloridrato aerossol*

lidocaína, cloridrato + hemitartrato de epinefrina 2% sol. injetável*

mida zolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável*

Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios.....

acido acetilsalicílico 500 mg comprimido

beclometasona, dipropionato 50 mcg/dose aerossol

beclometasona, dipropionato 250 mcg/dose aerossol

betametasona, acetato + betametasona fosfato dissódico injetável*

dexametasona, acetato 1% creme dermatológico

diclofenaco de sódio 50 mg comprimido

diclofenaco de sódio 75 mg/3 ml solução injetável*

dipirona sódica 500 mg/ml gotas

dipirona sódica 500 mg/ml solução injetável*

hidrocortisona, succinato sódico 500 mg/ml solução injetável*

ibuprofeno 50 mg/ml gotas

ibuprofeno 600 mg comprimido

nimesulida 100 mg comprimido

paracetamol 200 mg/ml gotas

petidina, cloridrato 50 mg/ml solução injetável**

prednisolona 1 mg/ml solução injetável

prednisona 5 mg comprimido

prednisona 20 mg comprimido

tramadol, cloridrato 50 mg/ml solução injetável**

Antigotoso.....

alopurinol 300 mg comprimido

Antialérgicos e medicamentos usados na anafilaxia.....

dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido

dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml solução oral

epinefrina, cloridrato 1 mg/ml solução injetável*

hidrocortisona, succinato sódico 500 mg/ml solução injetável*

loratadina 1 mg/ml solução oral

prednisolona 1 mg/ml solução injetável

prednisona 5 mg comprimido

prednisona 20 mg comprimido

prometazina, cloridrato 25 mg/ml solução injetável*

Anti-infectantes.....

amoxicilina 500 mg cápsula

amoxicilina 50 mg/ml suspensão oral

amoxicilina + clavulanato de potássio 250+62,5 mg/5 ml susp. oral

azitromicina 500 mg comprimido

benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI suspensão injetável*

benzilpenicilina procaína + potássica 400.000 UI susp. injetável*

cefalexina 500 mg cápsula

cefalexina 250 mg/5 mg suspensão oral

ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido

cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica

doxiciclina, cloridrato 100 mg comprimido

fibrinolisa + cloranfenicol + desoxirribonuclease pomada*

gentamicina, sulfato 40 mg/ml solução injetável ampola 2 ml*

metronidazol 40 mg/ml suspensão oral

metronidazol 250 mg comprimido

metronidazol 10% geléia vaginal

neomicina + bacitracina pomada*

nitrofurantoína 100 mg cápsula

norfloxacino 400 mg comprimido

sulfadiazina de prata 1% pasta*

sulfametoxazol+ trimetoprima 400/80 mg comprimido

sulfametoxazol+ trimetoprima 40/8 mg/ml suspensão oral

sulfametoxazol+ trimetoprima 800/160 mg comprimido***

Medicamentos usados no tratamento da tuberculose.....	
etambutol, cloridrato 25 mg/ml suspensão oral	
etambutol, cloridrato 400 mg comprimido	
etionamida 250 mg comprimido	
isoniazida + rifampicina 100/150 mg cápsula	
isoniazida + rifampicina 200/300 mg cápsula	
isoniazida 100 mg comprimido	
pirazinamida 30 mg/ml solução oral	
pirazinamida 500 mg comprimido	
rifampicina 20 mg/ml suspensão oral	
rifampicina 300 mg cápsula	
Medicamentos usados no tratamento da hanseníase.....	
dapsona 100 mg comprimido	
prednisona 20 mg comprimido	
prednisona 5 mg comprimido	
rifampicina 20 mg/ml suspensão oral	
rifampicina 300 mg cápsula	
talidomida 100 mg comprimido	
tratamento MB comprimido adulto e infantil	
tratamento PB comprimido adulto e infantil	
Antifúngicos.....	
cetoconazol 200 mg comprimido	
cetoconazol 2% creme dermatológico	
fluconazol 150 mg cápsula	
itraconazol 100 mg cápsula	
miconazol 20 g/g creme vaginal	
nistatina 100.000 UI/4 g creme vaginal	
Antirretrovirais.....	
aciclovir 200 mg comprimido	
aciclovir 50 mg/g creme dermatológico	
atazanavir, sulfato 150 mg e 200 mg cápsula***	
darunavir 300 mg comprimido***	
didanosina 25 mg e 100 mg comprimido***	
didanosina 250 mg e 400 mg cápsula***	
didanosina 4 g pó para solução oral***	
efavirenz 30 mg/ml solução oral***	
efavirenz 600 mg comprimido***	
lamivudina 10 mg/ml solução oral***	
lamivudina 150 mg comprimido***	
lopinavir + ritonavir 200/50 mg comprimido***	
lopinavir + ritonavir 80/20 mg/ml solução oral***	
nevirapina 10 mg/ml suspensão oral***	
nevirapina 200 mg comprimido***	
raltegravir 400 mg comprimido***	
ritonavir 100 mg cápsula***	
ritonavir 80 mg/ml solução oral***	
saquinavir 200 mg cápsula***	
sulfato de abacavir 20 mg/ml suspensão oral***	
sulfato de abacavir 300 mg comprimido***	
tenofovir, fumarato desoproxila 300 mg comprimido***	
zidovudina + lamivudina 300/150 mg comprimido***	
zidovudina 10 mg/ml solução injetável***	
zidovudina 100 mg cápsula***	
zidovudina 100 mg cápsula***	

Antiparasitários.....
albendazol 400 mg comprimido mastigável
albendazol 40 mg/ml suspensão oral
ivermectina 6 mg comprimido
mebendazol 100 mg comprimido
metronidazol 40 mg/ml suspensão oral
metronidazol 250 mg comprimido
metronidazol 10% gel vaginal
Antimalárico.....
pirimetamida 25 mg comprimido***
Antissépticos, desinfetantes e esterilizantes.....
álcool etílico 70% solução*
glutal 2% solução*
hipoclorito de sódio 10 mg cloro/ml solução*
iodopovidona 10% solução aquosa e 10% solução degermante*
Medicamentos e antídotos usados em intoxicações exógenas.....
atropina, sulfato 0,25 mg/ml solução injetável*
bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável*
Soluções intravenosas para reposição hidroeletrólítica e correção do equilíbrio ácido-básico.....
água para injeção*
bicarbonato de sódio 8,4% solução injetável*
cloreto de potássio 19,1% solução injetável*
cloreto de sódio 0,9% e 10% solução injetável*
gliconato de cálcio 10% solução injetável*
solução ringer + lactato solução injetável*
Agentes empregados em nutrição parenteral.....
cloreto de potássio 19,1% solução injetável*
cloreto de sódio 0,9% e 10% solução injetável*
frutose + associações solução injetável*
glicose 25% e 50% solução injetável*
soro glicofisiológico solução injetável*
soro glicosado 5g/100 ml solução injetável*
Substâncias Minerais.....
sais para reidratação oral
sulfato ferroso 40 mg e 300 mg comprimido
sulfato ferroso 25 mg/ml solução oral
sulfato ferroso 25 mg/5 ml xarope
Vitaminas.....
ácido fólico 5 mg comprimido
polivitamínico gotas
tiamina 300 mg comprimido***
Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico.....
ácido valproico 250 mg cápsula
ácido valproico 50 mg/ml solução oral
amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido
biperideno, cloridrato
carbamazepina 20 mg/ml solução oral
carbamazepina 200 mg comprimido
carbonato de lítio 300 mg comprimido
clomipramina, cloridrato 25 mg comprimido
clonazepam 2 mg comprimidos
clorpromazina, cloridrato 25 mg e 100 mg comprimido
clorpromazina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável*
diazepam 10 mg comprimido
diazepam 5 mg/ml solução injetável*
fenitoína 100 mg comprimido
fenitoína 50 mg/ml solução injetável*
fenobarbital 100 mg comprimido

fluoxetina, cloridrato 25 mg comprimido

haloperidol 2 mg/ml solução oral

haloperidol 5 mg comprimido

haloperidol 5 mg/ml solução injetável

haloperidol, decanoato 50 mg/ml solução injetável

imipramina, cloridrato 25 mg comprimido

levodopa + benserazida 100/25 mg comprimido dispersível

levodopa + benserazida 250/50 mg comprimido

levodopa + carbidopa 200/50 mg comprimido

levodopa + carbidopa 250/25 mg comprimido

levomepromazina 25 mg e 100 mg comprimido

metilfenidato, cloridrato 10 mg comprimido

mida zolam, cloridrato 5 mg/ml solução injetável*

naltrexona 50 mg comprimido

nitrazepam 5 mg comprimido

nortriptilina, cloridrato 25 mg comprimido

paroxetina, cloridrato 20 mg comprimido

sertralina, cloridrato 50 mg comprimido

tioridazina, cloridrato 100 mg comprimido

venlafaxina, cloridrato 75 mg comprimido liberação lenta

Antivertiginoso.....

7

cinarizina 75 mg comprimido

Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal...

8

ácido acetilsalicílico 100 mg comprimido

amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido

amiodarona, cloridrato 50 mg/ml solução injetável

anlodipino, besilato 5 mg comprimido

atenolol 50 mg comprimido

captopril 25 mg comprimido

carvedilol 3,125 mg e 12,5 mg comprimido

digoxina 0,25 mg comprimido

enalapril, maleato 5 mg e 20 mg comprimido

espironolactona 25 mg comprimido

furosemda 10 mg/ml solução injetável*

furosemda 40 mg comprimido

hidroclorotiazida 25 mg comprimido

isossorbida, dinitrato 5 mg comprimido sublingual

isossorbida, mononitrato 40 mg comprimido

losartana potássica 50 mg comprimido

metildopa 250 mg comprimido

nifedipino 20 mg comprimido

pentoxifilina 400 mg comprimido

propatlnitrato 10 mg comprimido

propranolol, cloridrato 40 mg comprimido

sinvastatina 10 mg, 20 mg e 40 mg comprimido

varfarina sódica 5 mg comprimido

Medicamentos usados no choque.....

dopamina, cloridrato 5 mg/ml solução injetável

epinefrina, cloridrato 1 mg/ml solução injetável

etilefrina, cloridrato 10 mg/ml solução injetável

Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo.....

brometo de N-butilescopolamina 20 mg/ml solução injetável

brometo de N-butilescopolamina + dipirona 20/250 mg/ml sol. injetável

brometo de N-butilescopolamina + dipirona 6,67/333,4 mg/ml gotas

bromoprida 4 mg/ml solução oral

bromoprida 5 mg/ml solução injetável 2 ml*

cimetidina 200 mg comprimido
cimetidina 150 mg/ml solução injetável*
dimeticona 75 mg/ml gotas***
domperidona 1 mg/ml suspensão oral
hidróxido de alumínio 60 mg/ml suspensão oral
lactulona 667 mg/ml xarope***
metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido
metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml solução injetável 2 ml*
omeprazol 20 mg cápsula
omeprazol 40 mg cápsula***

Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório.....

ambroxol, cloridrato 15 mg/5 ml xarope pediátrico
aminofilina 100 mg comprimido
aminofilina 24 mg/ml solução injetável*
beclometasona, dipropionato 50 mcg e 250 mcg/dose aerossol
betametasona, acetato + betametasona fosfato dissódico injetável*
cloreto de sódio 0,9% solução nasal
fenoterol, bromidrato 5 mg/ml solução inalante*
hidrocortisona, succinato sódico 500 mg solução injetável*
ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml solução inalante*
prednisolona 1 mg/ml solução oral
prednisona 5 mg e 20 mg comprimido
salbutamol 100 mcg/dose aerossol
salbutamol 2 mg/5 ml solução oral

Medicamentos que atuam sobre o sistema endócrino e reprodutor

levotiroxina sódica 25 mcg e 50 mcg comprimido
dispositivo intra-uterino T cobre
estrogênios conjugados 0,625 comprimido e 0,625 mg/g cr. vaginal
etinilestradiol + levonorgestrel 0,03/0,15 mg comprimido
glibenclamida 5 mg comprimido
insulina humana NPH
insulina humana regular
levonorgestrel 0,75 mg comprimido
medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml solução injetável
metformina, cloridrato 500 mg e 850 mg comprimido
noretisterona 0,35 mg comprimido
noretisterona, enantato + estradiol, valerato 50/5 mg/ml solução injetável
preservativo feminino***
preservativo masculino

Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose

alendronato de sódio 10 mg e 70 mg comprimido
carbonato de cálcio 500 mg + colecalciferol 400 UI comprimido

Agentes ceratolíticos.....

peróxido de benzoíla 5% gel

Escabicida e pediculicida.....

deltametrina 0,02% xampu

Medicamentos tópicos usados no sistema ocular.....

betaxolol, cloridrato 0,5% solução oftálmica***
ciclopentolato, cloridrato 1% solução oftálmica***
cloranfenicol 4 mg/ml solução oftálmica
dexametasona + neomicina + polimixina B solução oftálmica***
fenilefrina 10% solução oftálmica***
fluoresceína 1% solução oftálmica***
oxibuprocaina 0,4% solução oftálmica***
prednisolona, acetato 1% solução oftálmica***
retinol + associações pomada oftálmica***
tetracaina, cloridrato + fenilefrina, cloridrato 1/0,1% solução oftálmica***
tropicamida 1% solução oftálmica***

Tratamento do tabagismo.....	11
bupropiona, cloridrato 150 mg comprimido***	
nicotina 7 mg, 14 mg e 21 mg adesivo transdérmico	
nicotina 2 mg goma de mascar	

Produtos do Projeto Vida.....	11
sabonete glicerinado	
pomada para assadura	

Linha de Cuidado da Gestante.....	11
aciclovir 200 mg comprimido	
fita para verificação de proteinúria	
miconazol 20 g/g creme vaginal	
nitrofurantoína 100 mg comprimido	
salbutamol 100 mcg/dose aerossol	

Medicamentos utilizados no setor de Saúde Bucal.....	11
benzocaína 200 mg/g gel***	
fluoreto de sódio 0,02% gel neutro***	
hidrocortisona + neomicina + polimixina B suspensão otológica***	
lidocaína + epinefrina solução injetável***	
lidocaína + norepinefrina solução injetável***	
lidocaína 2% solução injetável***	
prednisolona, acetato + rifampicina 5 g/1,5 mg pomada***	
pilocaina, cloridrato + felipressina solução injetável***	

Medicamentos por ordem alfabética.....	12
--	----

1- Anestesicos e Adjuvantes		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
atropina, sulfato	solução injetável 0,5 mg/ml	Uso interno na unidade de saúde
diazepam	solução injetável 5 mg/ml	
lidocaína, cloridrato	solução injetável 2%	
	gel 2%	
	aerossol	
lidocaína, cloridrato + hemitartrato de epinefrina	solução injetável 2%	
mida zolam, cloridrato	solução injetável 5 mg/ml	

2- Analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios		
--	--	--

2.1- Analgésicos e antipiréticos		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
acido acetilsalicílico	comprimido 500 mg	
dipirona sódica	gotas 500 mg/ml	
	solução injetável 500 mg/ml	Uso interno U.S.
petidina, cloridrato	solução injetável 50 mg/ml	Uso interno no PS
tramadol, cloridrato	solução injetável 50 mg/ml	Uso interno no PS

2.2- Anti-inflamatórios não esteroidais		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
diclofenaco de sodio	comprimido 50 mg	
	solução injetável 25 mg/ml	Uso interno U.S.
ibuprofeno	solução oral 50 mg/ml	
	comprimido 600 mg	
nimesulida	comprimido 100 mg	
paracetamol	solução oral 200 mg/ml	

2.3- Anti-inflamatórios esteroidais		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
acetato de betametasona+ fosfato dissódico de betametasona	susp inj (3mg+ 3mg)/ml	Uso intemo U.S.
beclometasona, dipropionato	aerossol 50 e 250 mcg/dose	
hidrocortisona, succinato sódico	pó para susp inj 500 mg/ml	Uso intemo U.S.
prednisolona	solução oral 1 mg/ml	
prednisona	comprimido 5 mg e 20 mg	

2.4- Anti-inflamatório tóxico		
De nominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
dexametas ona	creme dermatológico 1%	

2.5- Medicamentos utilizados no tratamento da gota		
Denominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
alopurinol	comprimido 300 mg	
ibuprofeno	comprimido 600 mg	

3- Antialérgicos e medicamentos usados na anafilaxia		
Denominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
dexclorfeniramina, maleato	comprimido 2 mg	
	solução oral 0,4 mg/ml	
epinefrina, cloridrato	solução injetável 1 mg/ml	Uso interno U.S.
hidrocortis ona, succinato sódico	pó para susp inj 500 mg/ml	Uso interno U.S.
loratadina	solução oral 1 mg/ml	
prednisolona	solução oral 1 mg/ml	
prednisona	comprimido 5 mg e 20 mg	
prometazina, cloridrato	solução injetável 25 mg/ml	Uso interno U.S.

4- Anti-infectantes		
Den ominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
amoxicilina	cápsula 500 mg	
	pó p/ susp. oral 50 mg/ml	
amoxicilina+clavulanato de potássio	pó p/ susp oral 250mg/62,5mg/5ml	
azitromicina	comprimido 500 mg	
benzilpenicilina benzatina	pó para susp inj 1.200.000 UI	Uso interno U.S.
benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica	pó para suspensão injetável 300.000 UI + 100.000 UI	Uso interno U.S.
cefalexina	cápsula 500 mg	
	suspensão oral 250 mg/5 ml	
ciprofloxacina, cloridrato	comprimido 500 mg	
cloranfenicol	solução oftálmica 4 mg/ml	
doxiciclina, cloridrato	comprimido 100 mg	
fibrinolisis na + cloranfenicol + desoxirribonuclease	pomada 30 g	Uso interno U.S.
gentamicina, sulfato	sol inj 40 mg/ml amp 2 ml	Uso interno U.S.
metronidazol	comprimido 250 mg	
	geléia vaginal 10%	
benzoilmetronidazol	suspensão oral 40 mg/ml	
neomicina + bacitracina	pomada (5 mg + 250 UI)/g	Uso interno U.S.
nitrofurantoína	cápsula 100 mg	
norfloxacino	comprimido 400 mg	
sulfadiazina de prata	pasta 1%	Uso interno U.S.
sulfametoxazol+ trimetoprima	comprimido 400 mg + 80 mg	
	susp oral 40 mg + 8 mg/ml	
	comprimido 800 mg + 160 mg	SAE

4.1- Medicamentos usados no tratamento da tuberculose		
Denominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
cloridrato de etambutol	comprimido 400 mg	
	suspensão oral 25 mg/ml	
etionamida	comprimido 250 mg	
isoniazida	comprimido 100 mg	
isoniazida + rifampicina	cápsula 100 mg + 150 mg	
	cápsula 200 mg + 300 mg	
pirazinamida	comprimido 500 mg	
pirazinamida	solução oral 30 mg/ml	
rifampicina	cápsula 300 mg	
	suspensão oral 20 mg/ml	

4.2- Medicamentos usados no tratamento da hanseníase		
Denominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
dapsona	comprimido 100 mg	
rifampicina	cápsula 300 mg	
	suspensão oral 20 mg/ml	
prednisona	comprimido 5 mg e 20 mg	
talidomida	comprimido 100 mg	
tratamento MB	comprimido adulto e infantil	
tratamento PB	comprimido adulto e infantil	

4.3 - Antifúngicos

4.3.1 - Sistê micos		
Denominação genérica	Apresen tação	Condição de uso
cetoconazol	comprimido 200 mg	
fluconazol	cápsula 150 mg	
itraconazol	cápsula 100 mg	

4.3.2 - Tópicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cetoconazol	creme dermatológico 2%	
nistatina	creme vaginal 100.000 U I/4 g suspensão oral 100.000 UI/ml	
miconazol	creme vaginal 20 g/g	

4.4 - Antirretrovirais

Denominação genérica	Apres entação	Condição de uso
aciclovir	comprimido 200 mg creme 50 mg/g	Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa DST/AIDS do Ministério da Saúde.
didanosina	comprimido 25 mg e 100 mg cápsula 250 mg e 400 mg pó para solução oral 4 g	
fumarato de tenofovir desoproxila	comprimido 300 mg	
lamivudina	comprimido 150 mg solução oral 10 mg/ml	
sulfato de abacavir	comprimido 300 mg suspensão oral 20 mg/ml	
zidovudina	cápsula 100 mg solução oral 10 mg/ml solução injetável 10 mg/ml	
zidovudina + lamivudina	comprimido 300 mg + 150 mg	
efavirenz	comprimido 600 mg solução oral 30 mg/ml	

nevirapina	comprimido 200 mg suspensão oral 10 mg/ml	Uso restrito sob prescrição em formulário próprio e dispensação no Programa DST/AIDS do Ministério da Saúde.
danunavir	comprimido 300 mg	
lopinavir + ritonavir	comprimido 200 mg + 50 mg solução oral 80 mg + 20 mg/ml	
ritonavir	cápsula 100 mg solução oral 80 mg/ml	
saquina vir	cápsula 200 mg	
sulfato de atazanavir	cápsula 150 mg e 200 mg	
raltegravir	comprimido 400 mg	

4.5- Antiparasitários

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
albendazol	comprimido mastigável 400 mg suspensão oral 40 mg/ml	
ivermectina	comprimido 6 mg	
mebendazol	comprimido 100 mg suspensão oral 20 mg/ml	
benzoilmetronidazol	suspensão oral 40 mg/ml	
metronidazol	comprimido 250 mg gel vaginal 10%	

4.6- Antimalárico

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
pirimetamina	comprimido 25 mg	SAE

4.7- Antissépticos, desinfetantes e esterilizantes

Denominação genérica	Apres entação	Condição de uso
alcool etílico	solução 70% (p/p) (FN)	Uso interno na unidade de saúde
glutaral	solução 2%	
hipoclorito de sódio	solução 10 mg cloro/ml	
iodopovidona	solução aquosa 10%	
	solução degermante 10%	

5- Medicamentos e antídotos usados em intoxicações exógenas

5.1- Não específicos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
bicarbonato de sódio	sol. injetável 1 mEq/ml (8,4%)	Uso interno U.S.

5.2- Es pecíficos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sulfato de atropina	sol. injetável 0,25 mg/ml	Uso interno U.S.

6- Soluções intravenosas para reposição hidroeletrólítica e correção do equilíbrio ácido-básico		
De nominação genérica	Apresentação	Condição de uso
agua para injeção	ampola 5 ml e 10 ml	
bicarbonato de sódio	sol. inj. 8,4% (1 mEq/ml)	
cloreto de potássio	sol. inj. 19,1% (2,56 mEq/ml)	
cloreto de sódio	sol. inj. 0,9% e 10%	
gliconato de cálcio	sol. inj. 10% (0,45 mEq/ml)	
solução ringer + lactato	sol. inj. (composição por litro): cloreto.....109 mEq sódio.....130 mEq potássio.....4 mEq cálcio.....2,7 mEq lactato.....27,7 mEq	
		Uso interno na unidade de saúde

7- Agentes empregados em nutrição parenteral		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloreto de potássio	solução injetável 19,1%	
cloreto de sódio	solução injetável 10% solução injetável 0,9 g/100 ml	
frutose + associações	solução injetável (composição por 20 ml): ácido ascórbico.....600mg piridoxina, HCl.....4,0mg frutose.....6,0g nicotinamida.....20mg riboflavina.....2,0mg água bi destilada q.s.p....20 ml	
glicose	solução injetável 25% solução injetável 50%	
soro glicosado	solução injetável 5g/100 ml	
soro glicofisiológico		
		Uso interno na unidade de saúde
		solução injetável 0,9 g NaCl + 5 g glicose/100 ml

8- Substâncias Minerais		
De nominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sais para reidratação oral	pó p/ sol. oral comp. por litro após preparo: citrato de sódio.....2,9g cloreto de potássio.....1,5g cloreto de sódio.....2,6g glicose anidra.....13,5g	
sulfato ferroso	comprimido 40 mg comprimido 300 mg solução oral 25 mg/ml xarope 25 mg/5 ml	

9- Vitaminas		
De nominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido fólico	comprimido 5 mg	
fitomenadiona	solução injetável 10 mg/ml	Uso interno U.S.
polivitamínico	solução oral (composição por ml): palmitato de retinol (vit.A).....3.500UI colecalciferol (vit.D3).....900UI cloridrato de tiamina (vit.B1).....3mg fosfato sódico riboflavina (vit.B2)2mg nicotinamida.....14mg ácido ascórbico (vit.C).....50mg veículo q.s.p.....1ml	
cloridrato de tiamina	comprimido 300 mg	
		CAPS ad

10- Medicamentos que atuam sobre o sistema nervoso central e periférico

10.1- Anticonvulsivantes		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido valpróico	cápsula 250 mg solução oral 50 mg/ml	
carbamazepina	comprimido 200 mg solução oral 20 mg/ml	
clonazepam	comprimido 2 mg	
diazepam	solução injetável 5 mg/ml	
fenitoína	comprimido 100 mg solução injetável 50 mg/ml	Uso interno U.S.
fenobarbital	comprimido 100 mg	Uso interno U.S.
	solução injetável 100 mg/ml	

10.2- Antidepressivos e estabilizadores de humor

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido valpróico	cápsula 250 mg solução oral 50 mg/ml	
amitriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg	
carbamazepina	comprimido 200 mg solução oral 20 mg/ml	
carbonato de lítio	comprimido 300 mg	
clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	
fluoxetina, cloridrato	cápsula 20 mg	
imipramina, cloridrato	comprimido 25 mg	
nortriptilina, cloridrato	comprimido 25 mg	
paroxetina, cloridrato	comprimido 20 mg	
sertralina, cloridrato	comprimido 50 mg	
venlafaxina, cloridrato	comprimido 75 mg lib. lenta	

10.3- Medicamentos utilizados na doença de Parkinson

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
biperideno, cloridrato	comprimido 2 mg	
levodopa + benserazida	comprimido 200/50 mg comprimido disp.100/25 mg comp. lib. lenta 100/50 mg	
levodopa + carbidopa	comprimido 200/50 mg comprimido 250/25 mg	

10.4- Antipsicóticos e adjuvantes

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de biperideno	comprimido 2 mg	
cloridrato de clorpromazina	comprimido 25 mg e 100 mg solução injetável 5 mg/ml	Uso interno U.S.
haloperidol	comprimido 5 mg solução oral 2 mg/ml solução injetável 5 mg/ml	Uso interno U.S.
haloperidol decanoato	solução injetável 50 mg/ml	
levomepromazina	comprimido 25 mg e 100 mg solução oral 4%	
tioridazina, cloridrato	comprimido 100 mg	

10.5- Ansiolíticos e hipnosedativos

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
clonazepam	comprimido 2 mg	
clomipramina, cloridrato	comprimido 25 mg e 100 mg	
diazepam	comprimido 10 mg solução injetável 5 mg/ml	Uso interno U.S.
midazolam, cloridrato	solução injetável 5 mg/ml	Uso interno U.S.
nitrazepam	comprimido 5 mg	

10.6- Transtorno do déficit de atenção/hiperatividade (TDAH)

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
metilfenidato, cloridrato	comprimido 10 mg	ASM (uso pediátrico)

10.7- Tratamento do alcoolismo

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
naltrexona	comprimido 50 mg	CAPS ad

11- Antivertiginoso

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cinarizina	comprimido 75 mg	

12- Medicamentos que atuam sobre o sistema cardiovascular e renal

12.1- Medicamentos utilizados em cardiopatias

Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
ácido acetil salicílico	comprimido 100 mg	
amiodarona, cloridrato	comprimido 200 mg solução injetável 50 mg/ml	Uso interno U.S.
anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	
atenolol	comprimido 50 mg	
carvedilol	comprimido 3,125 e 12,5 mg	
digoxina	comprimido 0,25 mg	
enalapril, maleato	comprimido 5 mg e 20 mg	
espironolactona	comprimido 25 mg	

furosemida	comprimido 40 mg	
	solução injetável 10 mg/ml	Uso interno U.S.
hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	
isossorbida, dinitrato	comprimido sublingual 5 mg	Uso interno U.S.
isossorbida, mononitrato	comprimido 40 mg	
losartana potássica	comprimido 50 mg	
pentoxifilina	comprimido 400 mg	
propratilnitrato	comprimido 10 mg	
propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg	
sinvastatina	comprimido 10, 20 e 40 mg	
varfarina sódica	comprimido 5 mg	

12.2- Anti-hipertensivos		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
anlodipino, besilato	comprimido 5 mg	
atenolol	comprimido 50 mg	
captopril	comprimido 25 mg	
enalapril, maleato	comprimido 5 mg e 20 mg	
espironolactona	comprimido 25 mg	
furosemida	comprimido 40 mg	
	solução injetável 10 mg/ml	Uso interno U.S.
hidroclorotiazida	comprimido 25 mg	
losartana potássica	comprimido 50 mg	
metildopa	comprimido 250 mg	
nifedipino	comprimido 20 mg	
propranolol, cloridrato	comprimido 40 mg	
12.3- Medicamentos usados no choque		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dopamina, cloridrato	solução injetável 5 mg/ml	Uso interno U.S.
epinefrina, cloridrato ou hemitartarato de epinefrina	solução injetável 1 mg/ml	Uso interno U.S.

13- Medicamentos que atuam sobre o sistema digestivo		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
brometo de N-butilscopolamina	solução injetável 20 mg/ml	Uso interno U.S.
brometo de N-butilscopolamina + dipirona sódica	solução injetável 20/250 mg/ml	Uso interno U.S.
	sol. oral 6,67/333,4 mg/ml	
bromoprida	solução oral 4 mg/ml	
	sol. inj. 5 mg/ml amp 2 ml	Uso interno U.S.
cimetidina	comprimido 200 mg	
	solução injetável 150 mg/ml	Uso interno U.S.
dimeticona	solução oral 75 mg/ml	Centro de Espec.
domperidona	suspensão oral 1 mg/ml	
hidróxido de alumínio	suspensão oral 60 mg/ml	
lactulona	xarope 667 mg/ml	
metoclopramida, cloridrato	comprimido 10 mg	
	solução injetável 5 mg/ml	Uso interno U.S.
omeprazol	cápsula 20 mg	
	cápsula 40 mg	SAE

14- Medicamentos que atuam sobre o sistema respiratório		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona	suspensão injetável (3 mg + 3 mg)/ml	Uso interno U.S.
ambroxol, cloridrato	xarope pediátrico 15 mg/5 ml	
aminofilina	comprimido 100 mg	
	solução injetável 24 mg/ml	Uso interno U.S.
beclometasona, dipropionato	aerossol oral 50 mcg/dose	
	aerossol oral 250 mcg/dose	
cloreto de sódio	solução nasal 0,9%	
fenoterol, bromidrato	solução inalante 5 mg/ml	Uso interno U.S.
hidrocortisona, succinato sódico	pó p/ solução injetável 500 mg	Uso interno U.S.
ipratrópio, brometo	solução inalante 0,25 mg/ml	Uso interno U.S.
prednisolona	solução oral 1 mg/ml	
prednisona	comprimido 5 mg e 20 mg	
salbutamol	aerossol 100 mcg/dose	
	solução oral 2 mg/5 ml	

15- Medicamentos que atuam sobre os sistemas endócrino e reprodutor

15.1- Hormônio tireoideano		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
levotiroxina sódica	comprimido 25 e 50 mcg	

15.2- Insulinas e antidiabéticos orais		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
glibenclamida	comprimido 5 mg	
metformina, cloridrato	comprimido 500 mg e 850 mg	
insulina humana NPH	suspensão injetável 100 UI/ml	
insulina humana regular	solução injetável 100 UI/ml	

15.3- Contraceptivos, Hormônios sexuais e Métodos de Barreira		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
dispositivo intra-uterino plástico com cobre	modelo T	
estrogênios conjugados	comprimido 0,625 mg creme vagina 0,625 mg/g	
etinilestradiol + levonorgestrel	comprimido 0,03 + 0,15 mg	
levonorgestrel	comprimido 0,75 mg	
medroxiprogesterona, acetato	solução injetável 150 mg/ml	
noretisterona	comprimido 0,35 mg	
noretisterona, enantato + estradiol, valerato	solução injetável (50 mg + 5 mg)/ml	
preservativo masculino	170 mm x 49 mm	
preservativo feminino	borna-cha nitrílica (FC2)	SAE

16- Medicamentos utilizados no tratamento/prevenção da osteoporose		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
alendronato de sódio	comprimido 10 mg e 70 mg	
carbonato de cálcio + colecalciferol	comprimido 500 mg + 400 UI	

17- Agentes ceratolíticos		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
peróxido de benzoíla	gel 5%	

18- Escabicida e pediculicida		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
deltametrina	xampu 0,02%	

19- Medicamentos tópicos usados no sistema ocular		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	solução oftálmica 1% + 0,1%	Centro de Espec.
acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol	pomada oftálmica 1.000.000 UI% + 2,5% + 0,5% + 0,5%	Centro de Espec.
betaxolol, cloridrato	solução oftálmica 0,5%	Centro de Espec.
ciclopentolato, cloridrato	solução oftálmica 1%	Centro de Espec.
cloranfenicol	solução oftálmica 4 mg/ml	
dexametasona + neomicina + polimixina B	solução oftálmica 0,1% + 0,5% + 600.000 UI%	Centro de Espec.
fenilefrina	solução oftálmica 10%	Centro de Espec.
fluoresceína	solução oftálmica 1%	Centro de Espec.
oxibuprocaina	solução oftálmica 0,4%	Centro de Espec.
prednisolona, acetato	solução oftálmica 1%	Centro de Espec.
tropicamida	solução oftálmica 1%	Centro de Espec.

20- Tratamento do Tabagismo		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
cloridrato de bupropiona	comprimido 150 mg	
nicotina	adesivo transdérmico com 7 mg, 14 mg e 21 mg goma de mascar tablete 2 mg	

21- Produtos do Projeto Vida		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
sabonete glicerinado	barra 100 g	
pomada para assadura	tubo com 30 g	

22- Linha de Cuidado da Gestante		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
aciclovir	comprimido 200 mg	herpes genital
fita para verificação de proteinúria	fita	rastream. pré eclampsia
miconazol	creme vaginal 20 g/g	vulvovaginites
nitrofurantoina	comprimido 100 mg	infecção trato urinário
salbutamol	spray 100 mcg/dose	asma

23- Medicamentos utilizados no Setor de Saúde Bucal		
Denominação genérica	Apresentação	Condição de uso
acetato prednisolona + rifamicina	pomada 5 g + 1,5 mg	
benzocaina	gel 200 mg/g	
fluoreto de sódio	gel neutro 0,02%	
hidrocortisona + neomicina + polimixina B	suspensão otológica 10 mg + 5 mg + 10.000 UI	
lidocaina	solução injetável 2%	
lidocaina + norepinefrina	solução injetável 3% + 1:50.000	
lidocaina + epinefrina	sol. inj. 2% + 1:100.000	
pn locaína, cloridrato + felipressina	sol. inj. 3% + 0,03 UI/ml	
		Uso Interno no Setor de Saúde Bucal

MEDICAMENTOS POR ORDEM ALFABÉTICA	
abacavir, sulfato.....	3
acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol.....	10
aciclovir.....	3, 11
ácido acetilsalicílico.....	1, 8
ácido fólico.....	6
ácido valpróico ou valproato de sódio.....	6
agua para injeção.....	5
albendazol.....	4
álcool etílico.....	4
alendronato de sódio.....	10
alopurinol.....	1
ambroxol, cloridrato.....	9
aminofilina.....	9
amiodarona, cloridrato.....	8
amitriptilina, cloridrato.....	6
amoxicilina + clavulana to de potássio.....	2
amoxicilina.....	2
anlodipino, besilato.....	8
atazanavir, sulfato.....	4
atenolol.....	8
atropina, sulfato.....	1, 4
azitromicina.....	2
beclometasona, dipropionato.....	1, 9
benzilpenicilina benzatina.....	2
benzilpenicilina procaina + benzilpenicilina potássica.....	2
benzocaina.....	11
benzoilmetronidazol.....	2, 4
betametasona, acetato + fosfato dissódico de betametasona.....	1, 9
betaxolol, cloridrato.....	10
bicarbonato de sódio.....	4, 5
biperideno, cloridrato.....	7
bromoprida.....	9
bupropiona, cloridrato.....	11
captopril.....	8
carbamazepina.....	6
carbonato de cálcio + colecalciferol.....	10
carbonato de lítio.....	6
carvedilol.....	8
cefalexina.....	2
cetoconazol.....	3
ciclopentolato, cloridrato.....	10
cimetidina.....	9
cinarizina.....	7
ciprofloxacina, cloridrato.....	2
clomipramina, cloridrato.....	6, 7
clonazepam.....	6, 7
cloranfenicol.....	2, 10
cloreto de potássio.....	5
cloreto de sódio.....	5
cloreto de sódio solução nasal.....	9
clorpromazina, cloridrato.....	7
dapsona.....	3
darunavir.....	3
deltametrina.....	10
dexametasona + neomicina + polimixina B.....	10
dexametasona, acetato.....	1
dexclorfeniramina, maleato.....	2
diazepam.....	1, 6, 7
diclofenaco de sodio.....	1
didanosina.....	3
digoxina.....	8
dimeticona.....	9
dipirona sódica.....	1
dispositivo intra-uterino plástico com cobre.....	10

domperidona.....	9
dopamina, cloridrato.....	8
doxiciclina, cloridrato.....	2
efavirenz.....	3
enalapril, maleato.....	8
epinefrina, cloridrato.....	2, 8
escopolamina, N-butilbrometo + dipirona sódica.....	9
escopolamina, N-butilbrometo.....	9
espirolactona.....	8
estrogênios conjugados.....	10
etambutol, clonidrato.....	2
etilefrina, cloridrato.....	8
etinilestradiol + levonorgestrel.....	10
etionamida.....	2
fenilefrina.....	10
fenitoína.....	6
fenobarbital.....	6
fenoterol, bromidrato.....	9
fibrinolisinase + cloranfenicol + desoxirribonuclease.....	2
fita proteinúria.....	11
fitomenadiona.....	6
fluconazol.....	3
fluoresceína.....	10
fluoreto de sódio.....	11
fluoxetina, cloridrato.....	6
frutose + associações.....	5
furosemida.....	8
gentamicina, sulfato.....	2
glibenclamida.....	9
gliconato de cálcio.....	5
glicose.....	5
glutal.....	4
haloperidol, decanoato.....	7
haloperidol.....	7
hidroclorotiazida.....	8
hidrocortisona + neomicina + polimixina B.....	11
hidrocortisona, succinato sódico.....	1, 2, 9
hidróxido de alumínio.....	9
hipoclorito de sódio.....	4
ibuprofeno.....	1
imipramina, cloridrato.....	6
insulina humana NPH.....	9
insulina humana regular.....	9
iodopovidona.....	4
ipratrópio, brometo.....	9
isoniazida + rifampicina.....	2
isoniazida.....	2
isossorbida, dinitrato.....	8
isossorbida, mononitrato.....	8
itraconazol.....	3
ivermectina.....	4
lactulona.....	9
lamivudina.....	3
levodopa + benserazida.....	7
levodopa + carbidopa.....	7
levomepromazina.....	7
levonorgestrel.....	10
levotiroxina sódica.....	9
lidocaína + bitartrato de norepinefrina.....	11
lidocaína, cloridrato + hemitartrato de epinefrina.....	1, 11
lidocaína, cloridrato.....	1, 11

lopinavir + ritonavir.....	4
loratadina.....	2
losartana potássica.....	8
mebendazol.....	4
medroxiprogesterona, acetato.....	10
metformina, cloridrato.....	9
metildopa.....	8
metilfenidato, cloridrato.....	7
metoclopramida, cloridrato.....	9
metronidazol.....	2, 4
miconazol.....	3, 11
mida zolam, cloridrato.....	1, 7
naltrexona.....	7
neomicina, sulfato + bacitracina zínica.....	2
nevirapina.....	3
nicotina.....	11
nifedipino.....	8
nimesulida.....	1
nistatina.....	3
nitrazepam.....	7
nitrofurantoína.....	2, 11
noretisterona, enantato + valerato de estradiol.....	10
noretisterona.....	10
norfloxacino.....	2
nortriptilina, cloridrato.....	6
omeprazol.....	9
oxibuprocaina.....	10
paracetamol.....	1
paroxetina, cloridrato.....	6
pento xifilina.....	8
peróxido de benzoíla.....	10
petidina, cloridrato.....	1
pirazinamida.....	2
pirimetamina.....	4
polivitamínico.....	6
pomada para assadura.....	11
prednisolona + rifampicina.....	11
prednisolona, acetato.....	10
prednisolona, fosfato sódico.....	1, 2, 9
prednisona.....	1, 2, 3, 9
preservativo feminino.....	10
preservativo masculino.....	10
prilocaína, cloridrato + felipressina.....	11
prometazina, cloridrato.....	2
propatilnitrato.....	8
propranolol, cloridrato.....	8
raltegravir.....	4
rifampicina.....	2, 3
ritonavir.....	4
sabonete glicerinado.....	11
sais para reidratação oral.....	5
salbutamol, sulfato.....	9, 11
saquinavir.....	4
sertralina, cloridrato.....	6
sinvastatina.....	8
solução ringer + lactato.....	5
soro glicofisiológico.....	5
soro glicosado.....	5
sulfadiazina de prata.....	2
sulfametoxazol+ trimetoprima.....	2
sulfato ferroso.....	5
talidomida.....	3
tenofovir desoproxila, fumarato.....	3
tetracaína, cloridrato + cloridrato de fenilefrina.....	10
tiamina, cloridrato.....	6
tioridazina, cloridrato.....	7
tramadol, cloridrato.....	1
tratamento MB.....	3
tratamento PB.....	3
tropicamida.....	10
varfarina sódica.....	8
venlafaxina, cloridrato.....	6
zidovudina + lamivudina.....	3
zidovudina.....	3

PORTARIA Nº 6.253, DE 28 DE JUNHO DE 2011
“Normatiza a prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades pertencentes ao Sistema Único de Saúde sob gestão municipal”

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais, Considerando:

·a Lei Federal 5.991/73, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos;

·o Decreto 74.170/74, que regulamenta a Lei 5.991/73;

·a Lei Estadual 10.251, que dispõe sobre a prestação de serviços e ações de saúde aos usuários no Estado de São Paulo;

·a Portaria 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

·a Lei Complementar 791/95, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;

·a Lei Municipal nº 573 que dispõe sobre a obrigatoriedade da aquisição de remédios genéricos pela rede publica municipal de saúde e exige que os médicos da mesma rede receitem medicamentos sempre através de seus nomes genéricos;

·a necessidade de garantir maior segurança ao paciente quanto ao processo de dispensação de medicamentos,

RESOLVE:

DAS DEFINIÇÕES

Art. 1º - Para o melhor entendimento desta normatização, são adotadas as seguintes definições:

I. Medicamento – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade: profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico;

II. Medicamentos de uso contínuo – São medicamentos usados no tratamento de doenças crônicas e que assim, o paciente deverá fazer uso deles, ininterruptamente, conforme a prescrição;

III. Medicamento Controlado: Medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;

IV. REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação na rede pública municipal de saúde;

V. Dispensação – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação do uso;

VI. Dispensador – É aquele funcionário que executa serviços na farmácia e é o autor do ato de dispensação.

DA PRESCRIÇÃO

Art. 2º - A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) deve ser norteadora das prescrições de medicamentos nas unidades de saúde do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Art. 3º - Quando da prescrição de medicamentos que não conste na REMUME é dever do profissional prescritor elaborar justificativa técnico-científica comprovando que os medicamentos padronizados não se aplicam ao tratamento farmacológico necessário à terapêutica da doença diagnosticada, na justificativa deve constar o CID (Código Internacional de Doenças).

Art. 4º - A prescrição de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal deverá ser feita em receituário contendo:

a.Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;

b.Nome completo do paciente;

c.Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas ou nome comercial;

d.Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com número do registro no Conselho Regional;

e.Ser escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;

f.Ser apresentada em duas vias;

g.A prescrição não poderá conter rasuras.

Parágrafo único – A prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

Art. 5º - As prescrições de medicamentos de uso contínuo para tratamento de diabetes e hipertensão terão validade máxima estabelecida de acordo com os protocolos dos programas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 6º - As prescrições de medicamentos contraceptivos poderão ser feitas para até no máximo 1 (um) ano de tratamento.

Art. 7º - As prescrições de medicamentos destinados ao tratamento de doenças crônicas que, portanto, são de uso contínuo, poderão ser feitas para até no máximo 6 (seis) meses de tratamento.

DA PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

Art. 8º - Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com Art. 2º, Art. 3º e Art. 4º desta Portaria com receituário em duas vias.

Parágrafo único – Não serão aceitas fotocópias como segunda via.

Art. 9º - Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário e acompanhado de Notificação de Receita B.

Art. 10º - Um mesmo receituário poderá conter os medicamentos das listas C1 e B1 (acompanhados na Notificação de Receita B).

Art. 11º - As prescrições dos medicamentos sujeitos a controle especial podem ser feitas para até 60 (sessenta) dias de tratamento ou conforme a legislação específica.

Art. 12º - No caso da prescrição de medicamentos sujeitos a controle especial, em quantidade que exceda aquela prevista em legislação específica, é dever do prescritor justificar a posologia incluindo o código CID (Classificação Internacional de Doenças).

DA VALIDADE DA RECEITA

Art. 13º - As receitas de medicamentos para tratamento de diabetes e hipertensão terão validade máxima estabelecida de acordo com os protocolos dos programas do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 14º - As receitas de medicamentos contraceptivos terão validade de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua emissão.

Art. 15º - As receitas de medicamentos para doenças crônicas terão validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data da sua emissão.

Parágrafo único – A validade das receitas de medicamentos sujeitos a controle especial deverá atender à legislação específica.

Art. 16º - As receitas de antimicrobianos terão validade de 10 dias a partir da data de emissão.

Parágrafo único – Os casos nos quais a terapêutica com antimicrobianos deva exceder 10 (dez) dias, o prescritor deverá expressar a validade da receita.

DA DISPENSAÇÃO

Art. 17º - A dispensação de medicamentos nas unidades do Sistema Único de Saúde municipal, somente ocorrerão mediante a apresentação da receita e desde que:

a. Esteja escrita em caligrafia legível, à tinta, datilografada ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, indicando a posologia e a duração do tratamento;

b. Contenha o nome completo do paciente;

c. Contenha a denominação genérica dos medicamentos prescritos, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas ou nome comercial;

d. Apresentada em duas vias;

e. Contenha o nome do prescritor, data, a assinatura do mesmo e o número de seu registro no conselho de classe correspondente;

Parágrafo único – A dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial deve atender ao disposto em legislação específica.

Art 18º - Os medicamentos da REMUME, padronizados pelo Departamento Municipal de Saúde, serão distribuídos gratuitamente aos pacientes residentes no município de São João da Boa Vista que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município;

Art 19º - A dispensação de medicamentos nas unidades de saúde somente ocorrerão mediante apresentação do cartão de matrícula do paciente e do receituário proveniente da rede pública de saúde, prescrito de acordo com o disposto no Art. 4º;

Art 20º - É vedado o atendimento de receituários contendo rasuras;

Art 21º - Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e que tenham sido referenciados aos Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão retirar os medicamentos nos dispensários das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de São João da Boa Vista, mediante apresentação de receituário e cartão de matrícula, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no Art. 4º desta Portaria.

Art 22º - Os medicamentos que fazem parte de programas

específicos somente deverão ser retirados no Ambulatório Especializado ou Farmácia Central;

Art. 23º - O dispensador deve anotar na receita, a quantidade do medicamento que foi atendida, a data e seu nome de forma legível.

§ 1º – A primeira via da receita deve ser devolvida ao usuário e a segunda via deve ficar retida na farmácia e arquivada pelo prazo de 2 anos, para fins administrativos.

§ 2º - As receitas de medicamentos sujeitos a controle especial devem atender à legislação específica, sob todos os aspectos.

Art. 24º - A quantidade dispensada de medicamentos não sujeitos a controle especial, destinados ao tratamento de doenças crônicas, deve ser suficiente para no máximo 30 dias de tratamento.

§ 1º - O usuário deverá utilizar a 1ª via da receita para retirar o (s) medicamento (s) mensalmente, durante o prazo estabelecido pelo prescritor e desde que não exceda a validade da receita.

§ 2º - A quantidade atendida, para os medicamentos não sujeitos a controle especial ou de uso contínuo, deve ser suficiente para o tratamento prescrito.

Art. 25º - Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na REMUME (injetáveis, medicamentos para curativos e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação do receituário.

Art. 26º - No horário da aplicação/inalação em que a unidade estiver fechada este procedimento deverá ser realizado no Pronto Socorro Municipal.

Art. 27º - Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

Art. 28º - No caso de medicamento prescrito condicionalmente, “se necessário”, “se dor”, “se febre”, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos 01 (um) frasco para formulações líquidas ou 01 (uma) cartela para comprimido ou cápsulas.

DA DISPENSAÇÃO DOS
MEDICAMENTOS
CONTROLADOS – PORTARIA
344/98

Art. 29º - A dispensação de medicamentos controlados somente

ocorrerá mediante cumprimento do Art. 8º, Art. 9º e Art. 12º.

Art. 30º - A quantidade atendida de medicamentos sujeitos a controle especial, em todos os casos, deve atender à prescrição ou no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento.

Art. 31º - O receituário contendo medicamentos controlados tem validade de 30 (trinta) dias a contar da data da prescrição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º - Nos casos em que a receita esteja em desacordo com o disposto nesta norma, são corresponsáveis pela orientação ao paciente, para a resolução da irregularidade da prescrição: o dispensador, o prescritor e a chefia da unidade.

Art. 33º – A unidade de saúde, na figura de seu chefe é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas neste documento.

Art. 34º - A responsabilidade pelo fornecimento de receita em duas vias ao usuário é da instituição que está prestando o atendimento.

Parágrafo único – Fica estabelecido o prazo de 60 dias para o cumprimento do caput desse artigo.

Art. 35º - Fica proibida a dispensação do (s) medicamento (s), cuja receita não obedeça aos critérios citados no Art. 17º.

Art. 36º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze (28.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 6.254,
DE 28 DE JUNHO DE 2.011**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º: Designar a servidora SANDRA VILELA SILVA DE OLIVEIRA, portadora do RG nº 8.409.148, para no período de 14/07/2011 a 12/08/2011 ocupar o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Saúde, por motivo de férias regulamentares da Sra. Silvia Maria Rodrigues Teixeira Valota, percebendo a diferença de vencimentos.

ARTIGO 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de junho de dois mil e onze (28.06.2011).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Fundação Nova São João
Criada pela Lei nº 62 de 6 de
Outubro de 1997

Extratos de Contratos – Termos Aditivos

CONTRATANTE:
Fundação Nova São João
CONTRATADO: Fortress
Serviços Terceirizados Ltda
OBJETO: Prestação serviços de
fornecimento de mão de obra
PERÍODO: 9/6/2011 a 9/06/2012
VALOR: R\$ 4.499,10 mensais

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO

CONVITE N.º001/2011
CONTRATANTE: Centro
 Universitário das Faculdades
 Associadas de Ensino - FAE
CONTRATADO: Construtora
 M.C.L. Ltda
OBJETO: Segundo Termo Aditivo
 ao contrato do Convite n.º001/2011
PRAZO ADITADO: 26 dias
ASSINATURA ADITAMENTO:
 20/06/2011
ASSINATURA DO
CONTRATO:28/04/2011
 Valdemir Samonetto- Reitor.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 05774894/0001- 90**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Analisando os Balançetes da Receita e Analíticos da Despesa do mês de Maio de 2011, bem como, Relatório de Arrecadação de Contribuições, Pagamentos de Benefícios e Aplicações Financeiras de maio de 2011; os mesmos encontram-se dentro das normas contábeis e legais. Constatamos através do Relatório de Contribuições e Pagamentos de Benefícios no mês de Maio de 2011 (competência Abril), a existência de um déficit primário de (-) **R\$98.665,71 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos)**. Motivado, ainda, pela aplicação da alteração constitucional que isenta a contribuição de aposentados e pensionistas até o limite de **R\$3.689,66 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e seis centavos)** por decisão do Supremo Tribunal Federal, incorporação de abono e na parte administrativa, com as despesas periódicas. Acrescido a este déficit primário do mês de Maio de 2011,

do aporte de **R\$504.387,49 (quinhentos e quatro mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)** realizado pela Prefeitura, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI e outras receitas de **R\$1.105,71 (um mil, cento e cinco reais e setenta e um centavos)** e rendimento positivos de **(+)R\$316.244,75 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, ocorreu um superávit final de **(+)R\$913.988,76 (novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos)**. As aplicações realizadas no mês de Maio/2011 tiveram o rendimento positivo de **(+)R\$316.244,75 (trezentos e dezesseis mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos)**, tendo em vista a alteração da Taxa SELIC e nas ações, a instabilidade no mercado mundial, o que motiva menor rendimento nas aplicações permitidas para o Instituto de Previdência, de conformidade com as exigências legais. Observamos que a aplicação está sendo realizada conforme determinações do Banco Central do Brasil e Conselho Monetário Nacional, enquadramento nas exigências da Resolução nº. 3790/2009, alterada pela Resolução nº. 3922/2010, que permite o limite de 30% para aplicações em renda variável, com orientação da empresa **CRÉDITO E MERCADO** e aprovação do Conselho de Aplicação Financeira. Assim sendo, este mês teve recurso destinado para aplicação. Contando em 31 de Maio de 2011 com saldo disponível/aplicações de **R\$57.598.642,13 (cinquenta e sete milhões, quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e quarenta e dois reais e treze centavos)**, conforme apurado nos Balancetes de Maio de 2011 e na Movimentação Financeira do IPSJBV. Portanto, a documentação contábil e as aplicações realizadas encontram-se perfeitamente dentro das normas legais e contábeis, razão de opinarmos pela aprovação dos Balancetes Mensal da Receita e Despesa do mês de Maio de 2011, do Relatório das Aplicações Financeiras, da Arrecadação de Contribuições e Pagamentos de Benefícios e das Movimentações Financeiras realizadas pelo IPSJBV no mês de maio.

São João da Boa Vista, 16 de junho
de 2011.

Sérgio Vinício Dragão
Presidente

José Roberto Ciacco
Membro supplente

Maria Elisa Quinzani
Membro

Vanderli Cecílio Mastelaro
Membro suplente

José Carlos da Silva Dória
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
DA BOA VISTA - IPSJBV.

PORTARIA 478/11.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Ana Cristina Caslini Brazão”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Sra. Ana Cristina Caslini Brazão é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 029/11, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2011, a servidora Sra. Ana Cristina Caslini Brazão, portadora do RG 7.659.912-7 SSPSP, matrícula 22.360 Professor de Ensino Infantil, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 6º Emenda Constitucional 41/03, combinado com o Artigo 81 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze (10/06/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.

PORTARIA 479/11.

“Concede aposentadoria à servidora Senhora Benedita Aparecida Misael”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de

São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que a Senhora Benedita Aparecida Misael é servidora pública municipal segurada deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo 030/11, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo do IPSJBV;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 1º de Julho de 2011, a servidora Senhora Benedita Aparecida Misael, portadora do RG 6.706.708-6 SSP/SP matrícula 9.878, cargo de Auxiliar de Enfermagem, aposentadoria voluntária, por tempo de contribuição, com proventos integrais, com paridade, de acordo com o Artigo 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, combinado com o Artigo 82, da Lei Municipal nº. 2.148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze (10/06/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.

PORTARIA 480/11.

“Dispõe sobre a aposentadoria do servidor Sr. Precildo Borges”

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que o Sr. Precildo Borges é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo nº. 033/11 referente à aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais, sem paridade e decisão tomada pelo Conselho Administrativo.

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder a partir de 18 de junho de 2011, ao servidor Sr. Precildo Borges, portador do RG nº. 6.384.712 SSP/SP, matrícula 33.303 cargo Agente de Vigilância Ambiental, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 09/35 (nove, trinta e cinco) avos, sem paridade, de acordo com Artigo 40º § 1º Inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 20/98, combinado com o Artigo 59 *caput* e parágrafo único e Artigo 86 da Lei Municipal 2148/07.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 18 de junho de 2011.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de junho de dois mil e onze (10/06/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA -
IPSJBV.

PORTARIA 481/11.

“Dispõe sobre o pagamento de gratificação à servidora Sra. Livia Ricetti Oliveira”.

ANTONIO CARLOS MOLINA, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº. 2510 de 18 de Outubro de 2007.

Considerando-se que à servidora Sra. Livia Ricetti Oliveira, vem exercendo funções relativas ao cargo de Técnico de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV;

Considerando-se, ainda, que este trabalho vem sendo desenvolvido e realizado pela Sra. Livia Ricetti Oliveira, conjuntamente às atividades inerentes ao cargo de Auxiliar Administrativo que ocupa no IPSJBV;

Considerando-se ainda a edição da Lei Municipal nº. 2.981 de 26 de maio de dois mil e onze, concedendo Gratificação pelo exercício desta função;

RESOLVE:-

ARTIGO 1º:- Conceder, a partir de 1º de abril de 2011, à servidora Sra. Livia Ricetti Oliveira, portadora do RG nº. 43.527.617-7, SSPSP a gratificação mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), em razão de estar exercendo funções relativas ao cargo de Técnico de Contabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista – IPSJBV.

ARTIGO 2º:- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de Abril de 2011.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos quinze dias do mês de junho de dois e onze (15/06/2011).

ANTONIO CARLOS MOLINA Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - IPSJBV.

Processo Administrativo nº 003/2011 – Aposentadoria por idade com proventos proporcionais – Decisão Reunião Ordinária Conselho de Administração do IPSJBV realizada em 10.06.2011. Fls. 26. “Os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido formulado pela Requerente por esta não preencher os requisitos previstos para obtenção do benefício pleiteado, nos termos do artigo 40, § 1º, III, b. da CF, c.c. o artigo 61 da Lei Municipal Complementar nº 2.148/2007.”

Processo Administrativo nº 032/2011 – Aposentadoria Especial – Decisão Reunião Conselho de Administração do IPSJBV realizada em 10.06.2011 – Fls. 09. “Aposentadoria especial (Art 40, § 4º, da Constituição Federal). Após análise, os membros do Conselho, por unanimidade, decidiram pelo indeferimento do pedido de aposentadoria especial formulado pela servidora sob alegação de trabalhar em condição insalubre. Isto, em razão de os Regimes Próprios de Previdência, nos termos do artigo 5º, Parágrafo único, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estarem proibidos de concederem aposentadoria especial, nos termos do § 4º, do artigo 40, da Constituição Federal, até que Lei Complementar Federal discipline a matéria.”

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
DOS SERVIDORES PÚBLICOS
DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DA BOA VISTA –
IPSJBV.
CNPJ 057748940001/90

RELATÓRIO DE APLICAÇÃO
FINANCEIRA

Aplicações conforme autorização definida pelo Plano de Aplicação Financeira, como também, por orientação de **CRÉDITO E MERCADO**, empresa prestadora dos serviços de Consultoria Financeira, que apresenta Relatórios de Risco Integrado, aprovação do Conselho de Aplicação Financeira do IPSJBV, com as quais a Superintendência tem procedido às aplicações permitidas pela legislação vigente e em especial a **Resolução nº. 3.506/2007**, revogada pela **Resolução nº. 3790/2009** do Conselho Monetário Nacional e complementada pela **Resolução nº. 345/2009**, atualmente revogada pela **Resolução nº. 3922/2010** do Ministério da Previdência Social, nas seguintes modalidades:

MAIO:-

No mês de Maio de 2011 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$4.059.050,83** com rentabilidade **R\$58.188,66**, totalizando **R\$4.117.239,49** neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$9.168.109,57** com rentabilidade **R\$131.926,88**, totalizando **R\$9.300.036,45** neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$1.684.953,36** com rentabilidade de **R\$15.877,99**, totalizando **R\$1.700.831,35** neste fundo. **Ações BB Ações Ibrx Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$3.534.363,32** com rentabilidade negativa de **(-) R\$90.729,49**, totalizando **R\$3.443.633,83** neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco do Brasil de R\$18.561.741,12.**

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de **R\$6.301.088,16** com rentabilidade de **R\$91.816,32**, totalizando **R\$6.392.904,48** neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL RF CRP LP** a importância de **R\$5.873.558,67** com rentabilidade de **R\$90.374,22**, totalizando **R\$5.963.932,89** neste fundo. **CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA**

FIXA LONGO PRAZO a importância de **R\$2.386.153,76** com rentabilidade de **R\$29.669,18**, totalizando **R\$2.415.822,94** neste fundo. **CAIXA BRASIL SOBERANO RENDA FIXA** a importância de **R\$421.921,87** com rentabilidade de **R\$4.153,97**, totalizando **R\$426.075,84**. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV** a importância de **R\$1.005.270,00** com rentabilidade de **R\$15.183,00** totalizando **R\$1.020.453,00**. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$5.162.004,07** com rentabilidade negativa de **(+) R\$195.188,60**, totalizando **R\$4.966.815,47** neste fundo. **Totalizando aplicações na Caixa Econômica Federal na importância de R\$21.186.004,62.**

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.364.572,48** com rentabilidade de **R\$21.289,98**, totalizando **R\$1.385.662,46**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.909.122,83** com rentabilidade de **R\$29.767,84**, totalizando **R\$1.938.890,67** neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.887.281,06** com rentabilidade de **R\$22.816,24**, totalizando **R\$1.910.097,30** neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.916.219,83** com rentabilidade de **R\$29.129,72**, totalizando **R\$1.945.349,55** neste fundo.

Totalizando aplicação no Banco Bradesco na importância de R\$5.794.337,52.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.633.205,68** com rentabilidade de **R\$38.402,93**, totalizando **R\$2.671.608,61** neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.599.272,46** com rentabilidade de **R\$32.129,74**, totalizando **R\$2.631.402,20**, neste fundo. **Totalizando aplicação no Banco Itaú na importância de R\$5.303.010,81.**

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.118.194,15** com rentabilidade de **R\$11.972,35**, totalizando **R\$1.130.166,50** neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.366.429,80** com rentabilidade **R\$25.700,44**, totalizando **R\$2.392.130,24**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES**

REGIMES PRÓPRIOS na importância de **R\$1.052.290,81** com rentabilidade negativa de **(-)R\$1.633,59**, totalizando **R\$1.051.290,81** neste fundo. **Totalizando aplicações no Banco HSBC na importância de R\$4.573.587,55.**

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS SPIN FI RENDA FIXA LONGO PRAZO** na importância de **R\$209.670,83** com rentabilidade de **R\$2.648,88**, totalizando **R\$212.319,71**. Em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$209.695,55** com rentabilidade de **R\$3.346,39**, totalizando a importância de **R\$213.041,94**. **Totalizando aplicações no Banco BNP PARIBAS na importância de R\$425.361,65.**

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA na importância de **R\$185.389,83** com rentabilidade negativa de **(-)R\$6.356,54**, totalizando a importância de **R\$179.033,29**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$186.224,07** com rentabilidade negativa de **(-)R\$6.821,80**, totalizando a importância de **R\$179.402,27**. **Totalizando aplicações em GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores na importância de R\$358.435,56.**

JUNHO:-

No mês de Junho de 2011 as aplicações continuaram a serem realizadas nas modalidades anteriores com algumas alterações para enquadramento na **Resolução nº. 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, revogada pela Resolução nº. 3922/2010**, por decisão do Conselho de Aplicação, como segue:

No **BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** mantivemos a importância de **R\$4.117.239,49** em aplicação neste fundo. No **BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO** aplicamos a importância de **R\$10.225.508,74**, neste fundo. No **BB RPPS LIQ FIC FI** aplicamos a importância de **R\$1.120.217,25**, neste fundo. **Ações BB Ações IBRX Indexado FIC FI** do Banco do Brasil **R\$3.443.633,83**, neste fundo.

Caixa Econômica Federal – investimos em **CAIXA FI BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS RF** a importância de

R\$6.392.904,48, neste fundo. **CAIXA FI NOVO BRASIL CRP LP** a importância de **R\$5.963.932,89** neste fundo. **CAIXA FI SOBERANO RF** a importância de **R\$426.075,84**, neste fundo. **FI CAIXA BRASIL IPCA VIII RF CRÉDITO PRIVADO** a importância de **R\$1.020.453,00** neste fundo. **CAIXA BRASIL IMA GERAL TÍTULOS PÚBLICOS RENDA FIXA LONGO PRAZO** a importância de **R\$2.415.822,94**, neste fundo. Em **Ações FIA Caixa Brasil IBX-50** a importância de **R\$4.966.815,47**, neste fundo.

Banco Santander, aplicação em **SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.385.862,46**, neste fundo.

Banco Bradesco, aplicação em **BRADESCO FI REF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS** na importância de **R\$1.938.890,67**, neste fundo. **BRADESCO FI IMA GERAL** na importância de **R\$1.910.097,30**, neste fundo. **BRADESCO IMA-B FI RF** na importância de **R\$1.945.349,55**, neste fundo.

Banco Itaú, aplicação em **ITAÚ INSTITUCIONAL RF INFLAÇÃO LP FIC FI** na importância de **R\$2.671.608,61**, neste fundo. **ITAÚ INSTITUCIONAL RF PRÉ FIXADO LP FIC FI** na importância de **R\$2.631.402,20**, neste fundo.

Banco HSBC, aplicação em **HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.130.166,50**, neste fundo. **HSBC MULTIFUNDOS** na importância de **R\$2.392.130,24**, neste fundo. **HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS** na importância de **R\$1.051.290,81**, neste fundo.

Banco BNP PARIBAS, aplicação em **BNP PARIBAS SPIN FI RENDA FIXA LONGO PRAZO** na importância de **R\$212.319,71**. Em **BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RENDA FIXA** na importância de **R\$213.041,94**.

GERAÇÃO FUTURO – Corretora de Valores, Banco Itaú, aplicação em GERAÇÃO FUNDO DE INVESTIMENTOS EM AÇÕES – FIA na importância de **R\$179.033,29**. No Banco Bradesco, aplicação em **GERAÇÃO FUNDO PROGRAMADO FIA**, na importância de **R\$179.402,27**.

Total atualmente aplicado até 14 de Junho:	
BB RPPS ATUARIAL CONSERVADOR FI RF PREVID.	R\$ 4.128.667,30
BB RPPS ATUARIAL MODERADO FI RF PREVIDENCIÁRIO	R\$ 10.257.123,53
BB RPPS LIQ FIC FI	R\$ 1.222.079,57
Banco do Brasil – BB AÇÕES IBRX INDEXADO FIC FI	R\$ 3.336.627,83
	R\$18.944.498,23
Caixa Federal FI CAIXA NOVOBRASIL REF CRED PRIV LP	R\$ 5.984.326,27
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	R\$ 6.417.392,25
Caixa Federal CAIXA BRASIL IMA GERAL TIT. PÚBL. LPZ	R\$ 2.426.784,69
Caixa Federal CAIXA FI SOBERANO RF	R\$ 427.943,95
Caixa Federal FI CAIXA BRASIL IPCA VIII REF CRED PRIV	R\$ 1.025.576,00
Caixa Federal Ações FIA Caixa Brasil IBX-50	R\$ 4.802.656,99
	R\$21.084.680,15
Banco Santander–SANTANDER FI EM CFI RF RPPS TIT PÚBL.	R\$ 1.389.735,29
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA-B TÍT PÚBLICOS	R\$ 1.944.272,90
Banco Bradesco BRADESCO FI RF IMA GERAL	R\$ 1.918.420,54
Banco Bradesco BRADESCO IMA-B FI RF	R\$ 1.950.990,04
	R\$ 5.813.683,40
Banco Unibanco ITAÚ INST. RF INFLAÇÃO LP FICFI	R\$ 2.678.684,27
Banco Unibanco ITAÚ INST RF PRÉFIXADO LP FICFI	R\$ 2.645.205,11
	R\$ 5.323.889,38
Geração Futuro–Itaú– FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	R\$ 174.456,95
Geração Futuro–Itaú –FUNDO PROGRAMADO FIA	R\$ 174.867,29
	R\$ 349.324,24
Banco HSBC HSBC FI RF ATIVO REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 1.132.901,73
Banco HSBC HSBC MULTIFUNDOS	R\$ 2.398.178,61
Banco HSBC HSBC FIC AÇÕES REGIMES PRÓPRIOS	R\$ 1.022.740,47
	R\$ 4.555.368,63
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS SPIN FI RILG	R\$ 213.216,53
Banco BNP PARIBAS BNP PARIBAS INFLAÇÃO FI RI	R\$ 213.476,73
	R\$ 426.693,26
Total Aplicação	R\$57.887.872,66

São João da Boa Vista, 16 de Junho de 2011.

Antonio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – IPSJBV.
CNPJ 05.774.894/0001-90

RELATÓRIO Nº 05/11

Relatório contendo receita de contribuições e despesas referente ao mês de Maio/2011.

RECEITAS

Contribuição Prefeitura Municipal	R\$ 935.953,67
Contribuição FAE	R\$ 178.785,38
Contribuição Câmara Municipal	R\$ 7.980,04
Contribuição EMURVI	R\$ 2.126,70
Contribuição IPSJBV (inativos)	R\$ 14.109,14
Contribuição IPSJBV (ativos)	R\$ 959,63
Receitas Extra Orçamentária (consignações)	R\$ 95.740,72
Total Receita	R\$ 1.235.652,28

DESPESAS

Folha Aposentado	R\$ 993.132,83
Folha Pensionista	R\$ 218.255,25
Salário Família	R\$ 0,00
Vencimento Salário Pessoal	R\$ 16.597,19
INSS	R\$ 859,93
Material de Consumo	R\$ 1.430,36
Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 14.922,41
Equipamentos e Material Permanente	R\$ 308,00
Sentenças Judiciais	R\$ 0,00
Despesa Extra Orçamentária	R\$ 97.009,22
Obrigações Tributárias (PASEP)	R\$ 1.309,02
Despesa Extra a Regularizar	R\$ 0,00
Total Despesa	R\$ 1.334.317,99

DÉFICIT (-)R\$98.665,71

Segurados Ativos	1602	Contribuintes Ativos	1602
Segurados Inativos	624	Contribuintes Inativos	72
Total Segurado	2226	Total Contribuintes	1674

Segurados Aposentados	484	Contribuintes	62	Não Contribuintes	422
Segurados Pensionistas	140	Contribuintes	10	Não Contribuintes	130
Total	624		72		552

As contribuições foram realizadas apenas por aqueles aposentados e pensionistas que recebem acima de **R\$3.689,66**, estando estes e os demais imunes até este limite.

(ANÁLISE REFERENTE AO DÉFICIT/2011)

Analizando a arrecadação de contribuição, pagamento de benefício e a

Despesa Administrativa constata-se a existência de DÉFICIT primário entre a Receita e a Despesa na importância de (-)R\$98.665,71 (noventa e oito mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta e um centavos).

O DÉFICIT (R\$98.665,71) acima descrito acrescido da transferência do COMPREV de R\$190.916,51 (Abril), de R\$504.387,50 da realização de aporte pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, UNIFAE e EMURVI para atender cálculo atuarial destinado à cobertura de déficit neste ano de 2011 para com o IPSJBV, mais a renda positiva de (+)R\$316.244,75 em aplicações financeiras, e outras receitas de R\$1.105,71 totalizou superávit final de (+) R \$ 9 1 3 . 9 8 8 , 7 6 (novecentos e treze mil, novecentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos) no mês de Maio, com sobra de recursos da movimentação financeira para aplicação.

Concluo pelo acima exposto que o superávit final ocorrido neste mês foi motivado pelo rendimento negativo em ações e aplicações que atendem a Resolução nº 3922/2010, recentemente editada, parte dos recursos existentes, a transferência do COMPREV e aporte financeiro. Somados os recursos e deduzidas as despesas representam o percentual de (+)75,4497% positivo de uma folha de pagamento (mês). O perfeito equilíbrio seria 100%, ou seja, pagar uma folha e aplicar o valor correspondente à mesma. Portanto, desta forma conseguimos atingir o índice acima mencionado neste mês.

Em Abril de 2011 tínhamos saldo de R\$56.684.653,37 e em Maio de 2011 fechamos o mês com R\$57.598.642,13, com capitalização no mês.

São João da Boa Vista, 16 de Junho de 2011.

Antonio Carlos Molina
Superintendente do IPSJBV

MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA IPSJBV

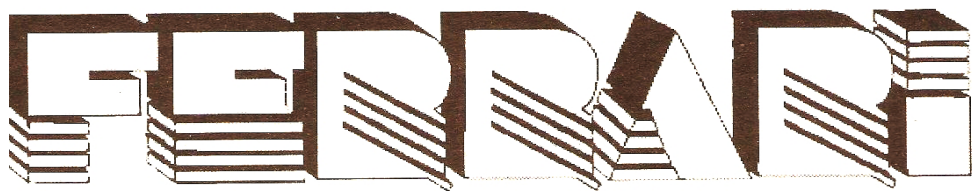
RECEITA										DESPESA					RESPONSÁVEL	
CONTRIBUIÇÃO SUPR FINANÇAS										PAGAMENTOS					APLICAÇÕES	
REC. EXTRA										TOTAL					SALDO	
MÊS/ANO	EMISSÃO	PM-CM+PAE+EM	NATIVO	ADOSPENS	REC. EXTRA	SUPR FINAC	COMPREV	PRÓ-RATA	APORTE/PMCM	JUR/APLCA	TOTAL	INAT/BENEF	DESP ADM	DESP EXTRA		
jan/11	R\$	1.059.434,36	R\$	11.441,35	R\$	85.077,25	R\$	771,41	R\$	10.553,04	R\$	170.709,82	R\$	504.387,49	R\$	306.532,94
fev/11	R\$	1.245.444,46	R\$	12.068,51	R\$	94.081,15	R\$	72.906,22	R\$	148.573,36	R\$	182.774,03	R\$	504.387,49	R\$	449.829,07
mar/11	R\$	1.252.452,64	R\$	12.696,13	R\$	93.013,33	R\$	656.672,33	R\$	182.418,46	R\$	504.387,49	R\$	504.387,49	R\$	3.450.314,00
abr/11	R\$	1.234.521,59	R\$	13.013,78	R\$	98.128,54	R\$	6.147,59	R\$	15.008,88	R\$	190.916,51	R\$	504.387,49	R\$	732.522,82
mai/11	R\$	1.123.802,42	R\$	14.109,14	R\$	95.740,72	R\$	1.105,71	R\$	190.816,51	R\$	504.387,49	R\$	504.387,49	R\$	130.902,99
jun/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	318.244,75	R\$	1.211.356,08	R\$	25.920,89	R\$	2.249.306,74
jul/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
ago/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
set/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
out/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
nov/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
dez/11	R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$		R\$	
SUBTOTAL	R\$	5.917.666,49	R\$	63.328,91	R\$	465.032,02	R\$	87.136,71	R\$	917.726,31	R\$	5.807.482,25	R\$	393.618,82	R\$	12.181.539,23
TOTAL	R\$	74.079.506,14	R\$	1.185.758,52	R\$	1.785.412,51	R\$	501.112,31	R\$	10.422.709,00	R\$	21.139.337,23	R\$	2.128.124,37	R\$	135.428.674,28

São João da Boa Vista 31 de maio de 2011

Antônio Carlos Molina
SUPERINTENDENTE

2011

[Handwritten signatures and initials]



FERRARI - REGISTRO CIVIL PÚBLICO - EXTRAJUDICIAL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS INTERDIÇÕES - TUTELAS SEDE

Distrito (Comarca) São João da Boa Vista - SP

CNPJ: 51.899.425/0001-15

Oficial: Dorival Aparecido Ferrari

R: Floriano Peixoto, 388 - Centro - Cx. P. 149 - CEP: 13870-970 - Tel. (19) 3633-2545

FINAL

EDITAL DE PROCLAMAS

Luciana Aparecida Ferrari, Oficial Substituta Designada do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de São João da Boa Vista-SP, etc.

1)FAZ SABER a todos os interessados, que apresentaram os documentos para casamento, conforme Protocolo de Entrada, os pretendentes:

HILTON BATISTA DOS SANTOS

E

REGIANAALVES LEME

JOSÉ MARCOS CAMARGO

E

MARA COSTA GABRIEL

ELE, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, nascido nesta cidade, aos 21/05/1990, com 21 anos de idade, residente nesta cidade, na Rua Sete, 114, Jardim Ipê, filho de Hélio Batista dos Santos e Maria Aparecida Bonfioli dos Santos.

ELA, brasileira, solteira, do lar, nascida em Tangará da Serra-MT, aos 05/01/1988, com 23 anos de idade, residente nesta cidade, na rua Sete, 114, Jardim Ipê, filha de Benedito Leme Filho e Tereza Alves Lima. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

ELE, brasileiro, solteiro, servidor estadual, nascido em São Paulo-SP, aos 19/07/1964, com 46 anos de idade, residente nesta cidade, na rua Dom Sebastião Leme, 56, filho de José Ferreira e Geni Ferreira.

ELA, brasileira, divorciada, gerente administrativo, nascida nesta cidade, aos 21/09/1969, com 41 anos de idade, residente nesta cidade, na rua Dom Sebastião Leme, 56, filha de Aldemar Gabriel e Nara Costa Gabriel. OBS: TRATA-SE DE CONVERSÃO DE UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO CIVIL.

Se alguém souber de Impedimentos deverá apresentá-lo nos autos, dentro do prazo legal já decorrendo. Lavrado o presente para divulgação no Jornal local, na edição desta data.



PARA SUGESTÕES

DISQUE

0800-7730156

Sua linha direta com a Prefeitura Municipal



**PARA SUGESTÕES
DISQUE**

0800-7730156

***Sua linha direta com a
Prefeitura Municipal***